



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 317/2015

Maceió, 09 de junho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

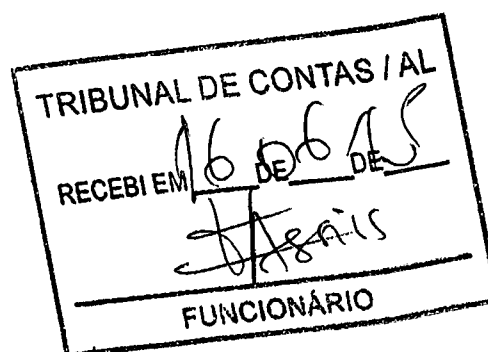
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, que tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2015 a 05 de maio de 2016. Fica autorizado por força desse instrumento o reajuste no percentual de 7,4090% (sete vírgula quatro mil e noventa por cento) com base no IPCA acumulado de maio/2014 a abril/2015, passando o valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 4.253,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

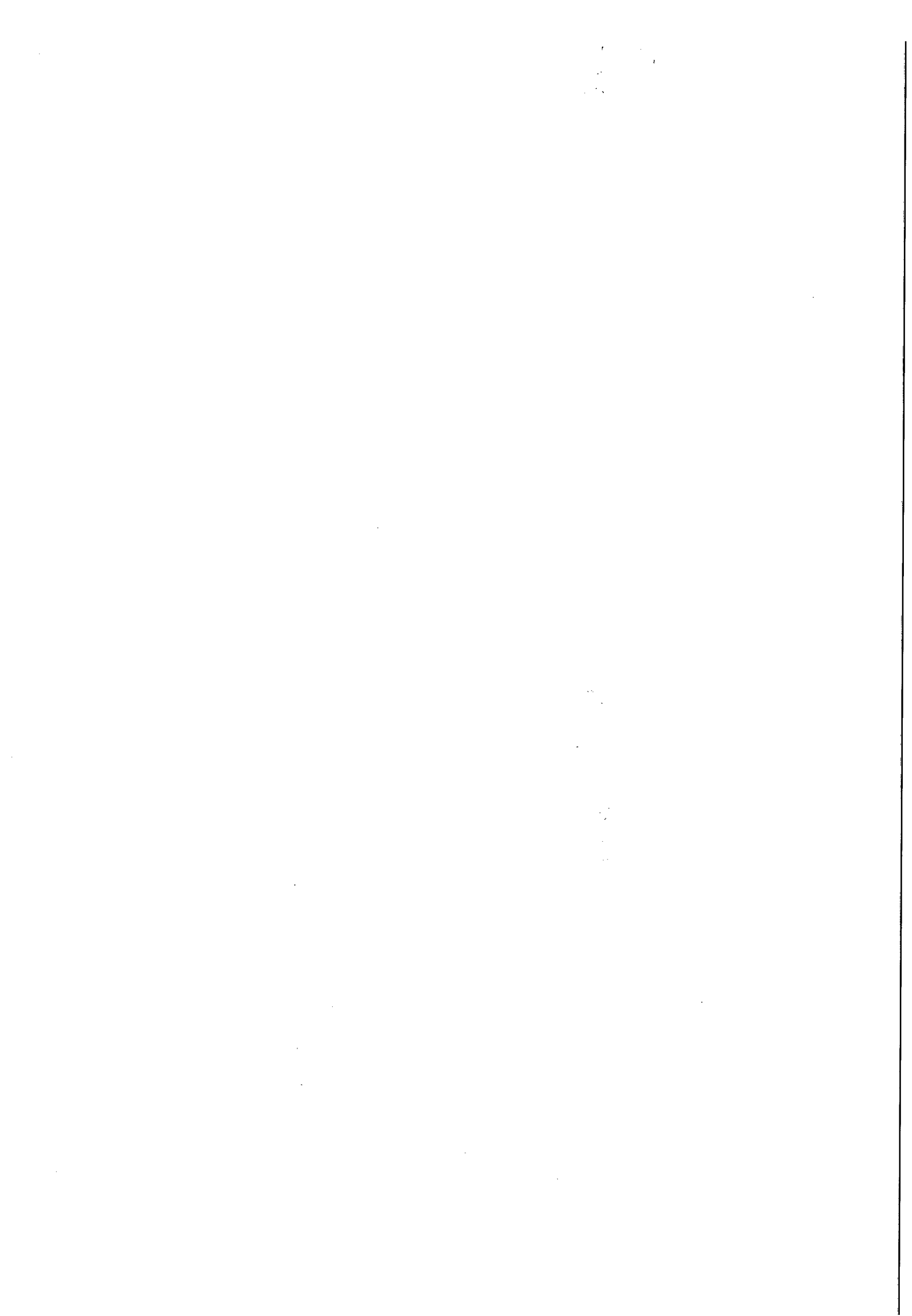
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 02 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 4052/2015 – CASAL – Nº da CI: 61/2015 – CAF/ UN AGRESTE Fls. 01 à 30

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**Nº da CI :
61/2015
PROT: 4052/2015

Origem:

CAF / UN AGRESTE

Destino:

SUNEI

Data de emissão:

06.04.2015

Sr. Superintendente,

Considerando a celebração do Contrato nº 46/2013, firmado entre a CASAL e o Sr. Romualdo Rolim Vieira, que tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua do Comércio, 74, Centro, Campo Alegre/AL, o qual serve para acomodação do escritório da CASAL.

Considerando que o imóvel acima está sendo satisfatório para o atendimento das necessidades do referido núcleo.

Considerando que o Primeiro Termo Aditivo do contrato acima se encerrará no dia 05/05/2015, solicitamos a viabilização do 2º Termo Aditivo acrescendo-se tanto o Tempo como o Valor do Contrato nº 46/2013.

Segue anexo:

- Cópia do Contrato nº 46/2013;
- Cópia do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 46/2013;
- Proposta do proprietário informando que tem interesse em renovar o contrato e concordando com o reajuste da locação através do IPCA;
- Propostas comerciais de 03 imóveis distintos;
- Certidão Negativa de Débito;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Cópia de Identidade e CPF do proprietário;

Atenciosamente,

Lidiane Santos Lima
Coord. CAF - MAT: 2364
UN Agreste / CASAL

Visto,

Tácito Marques Castelo Branco
Engº Químico / Administrador
Gerente UN Agreste

127

EM BRANCO

A. J. ...



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5930

CONTRATO Nº 046/2013 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA.

Pelo presente, celebrado instrumento particular de contrato de locação de imóvel residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada na Rua Barão de Ataláia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Operacional JORGE SÉRGIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, INSCRITO NO CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual inscrito no CPF/MF sob o nº 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, 545, Centro, Galvão Alegre/AL.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 00167/2013 - CASAL, C.I. Nº 01/13 - CAF/UNAG obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, residencial localizado na Rua do Comércio, nº 74, Centro da Cidade - Campo Alegre/AL, o qual servirá para instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido no Caput, o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento pela variada TR (Taxa de Referência).

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

1/3

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

CÓPIA

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL
03
11/12

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa 300.000 - Serviço
- Rubrica 307.312 – Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA SEXTA: Por fato deste instrumento fica determinado que o Sr. **JONAS JOSÉ MAGALHÃES**, Coordenador, Mat. 157, inscrita no CPF nº 134.089.254-53, atua como gestor do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, sob a supervisão e orientação da Diretoria de Gestão, sob a Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade de

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o Sr. **JONAS JOSÉ MAGALHÃES** nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato, sob a supervisão e orientação do Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL a respeitar a finalidade do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, em autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde a assinatura do LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o LOCADOR esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, será obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, que mantém a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma interrupção no serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
AS/JUI

EM BRANCO

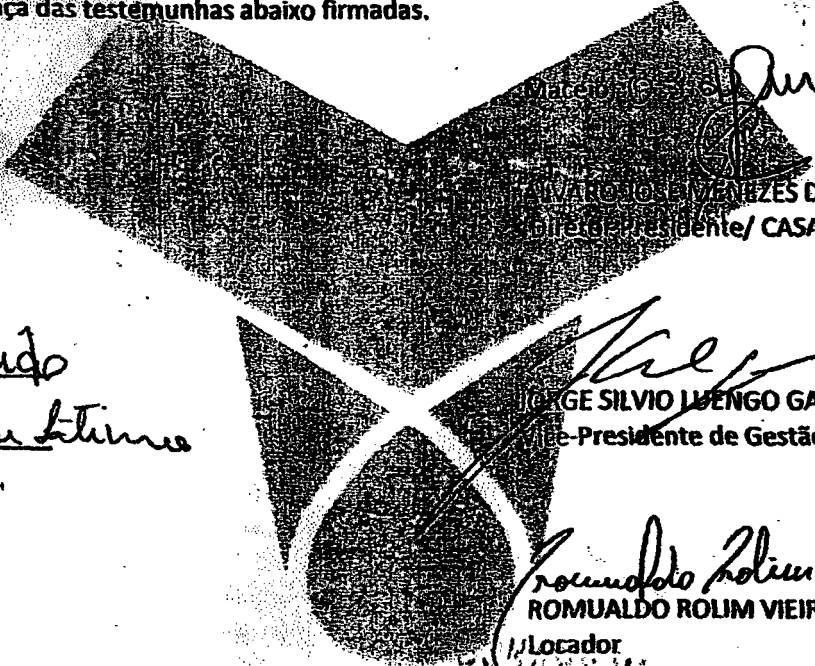


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Maio de 2013

AV. JOSÉ VENEZES DA COSTA
Diretor Presidente / CASAL

TESTEMUNHAS:
Saici Feito
Roberto de Lima

[Signature]
GE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

[Signature]
ROMUALDO ROLIM VIEIRA
Locador

Casal

[Signature]
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

EM BRANCO



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
46/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr.
ROMUALDO ROLIM VIEIRA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, nº 546, Centro, Campo Alegre/AL, doravante denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 4939/2014 e C.I. nº 80/2014, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da faculdade contida no artigo 18 da Lei 8.245/91, as partes acordam que para o período ora renovado a locação mensal passa ser R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando no período de 12 meses em R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11103- UN AGRESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 - Serviço de Terceiros
- Rubrica.....307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 05 de maio de 2014

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2061
Mat.: 1748/CASAL

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

[Handwritten signature]
ROMUALDO ROLIM VIEIRA
P/ LOCADOR

CÓPIA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	330,00
2º mês	330,00
3º mês	330,00
4º mês	330,00
5º mês	330,00
6º mês	330,00
7º mês	330,00
8º mês	330,00
9º mês	330,00
10º mês	330,00
11º mês	330,00
12º mês	330,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00	

Edmilson Pereira
Advº - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

CÓPIA

FM BRANCO



Declaração

Declaro para os devidos fins, que aceito o reajuste do aluguel proposto pela companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

Campo Alegre, 30 de Março de 2015

03/03/2015
10:00:00

Romualdo Rolim Vieira

CPFG 870.690.914-00

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ROMUALDO ROLIM VIEIRA

Nº de inscrição

870890914-00

Data do Nascimento

21/09/72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Romualdo Rolim Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CADETEIRA DE IDENTIDADE

EM BRANCO



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, JOSE CICERO AMARO MENEZES, proprietário do imóvel a
Rua DITO DE JUNHO Nº 511 na

Cidade de CAUDDO ALEGRE, venho oferecer proposta à
Cia de Saneamento de Alagoas, para locação mensal do referido imóvel no
valor de R\$ (450,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA)

Sem mais prestamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento

CAUDDO ALEGRE, 30 de MARÇO de 2015

(assinatura)

JOSE CICERO AMARO MENEZES

Proprietário do Imóvel

RG 3193456-0-AL

CPF 752.593.739-04

EM BRANCO



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, Davi Paulino de Sousa Junior, proprietário do imóvel a
Rua Prof. Toledo Nº 51 na

Cidade de Carapebas, venho oferecer proposta à
Cia de Saneamento de Alagoas, para locação mensal do referido imóvel no
valor de R\$(4200,00 (quatro mil e dois reais))

Sem mais prestamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento

Carapebas, 30 de maio de 2015

Davi Paulino de Sousa Junior

Proprietário do Imóvel

RG 173.2375-A2

CPF 033.273.264-95

EM BRANCO



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, Fernando Antonio V. Pimenta, proprietário do imóvel a
Rua Bom Jesus Nº S/N na

Cidade de Campo Alegre, venho oferecer proposta à
Cia de Saneamento de Alagoas, para locação mensal do referido imóvel no
valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Sem mais prestamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento

Campo Alegre, 30 de Março de 2015.

Fernando Antonio V. Pimenta

Proprietário do Imóvel

RG 1.682.938-N

CPF 008.862.794-29

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 870.690.914-00

Nome da Pessoa Física: ROMUALDO ROLIM VIEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **09:48:58** do dia **06/04/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **B956.577B.1BB5.559A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

EM BRANCO



<p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p>
<p>CPF : 87069091400</p>
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p>
<p>Emitida às 10:04:28 do dia 06/04/15 Válida até 05/06/2015.</p>
<p>Código de controle da certidão:8CBD-074E-3CB3-OFF4</p>
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p>
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CNPJ 12.264628/0001-83

RUA SENADOR MÁXIMO

CENTRO

CAMPO ALEGRE AL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: 32

Inscrição 01.01.004.0142.000
Contribuinte ROMUALDO ROLIM VIEIRA
CNPJ/CPF 87069091400
Endereço RUA DO COMERCIO
Número 74
Bairro
Cidade CAMPO ALEGRE
Estado AL

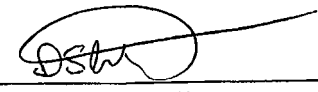
EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRIBUINTE, ACIMA ESPECIFICADO, E RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS EM DIREITO QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA EM NOME DO(A) MESMO(A).

Observação: Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias

CAMPO ALEGRE - AL, 7 de Abril de 2015



Funcionário(a)



Diretor(a) de Tributos

EM BRANCO



Unidade Consumidora

13897896

Endereço

R DO COMERCIO, 74 , A - CENTRO

Nome do Cliente

ROMUALDO ROLIM VIEIRA

Mês de Faturamento	Data de Vencimento	Valor	Situação
03/2015	05/04/15	R\$ 19,48	PAGO
02/2015	05/03/15	R\$ 4,96	PAGO

ROMUALDO ROLIM VIEIRA

EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4052/2015


Nº BOEHA:

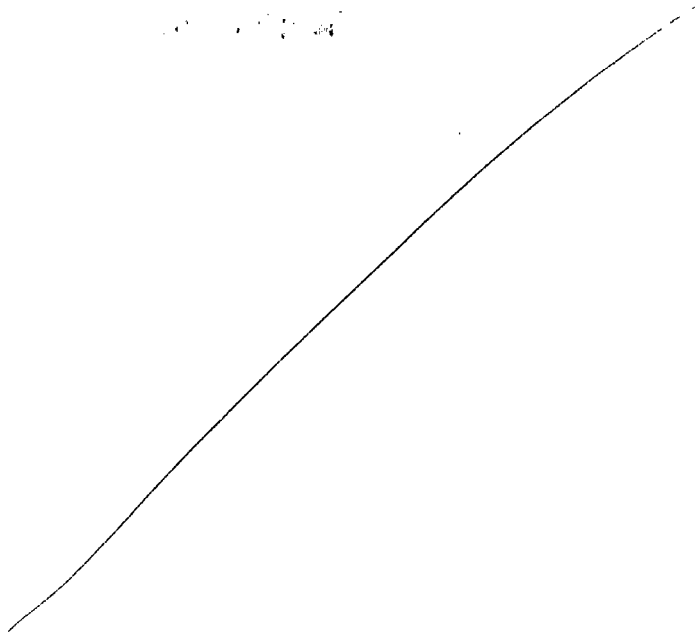
16



A GEPLAN:
Para informar a classificação orçamentária, bem como a fonte de recursos.

Em
13-04-2015


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-8
Superintendente de Negócios do Interior
Matricula 1536



EM BRANCO



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4.052/2015


Nº FOLHA

Fis. 17


À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11.103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa	300.000 – Material.
Rubrica	307.319 – Aluguel de Imóveis.


Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

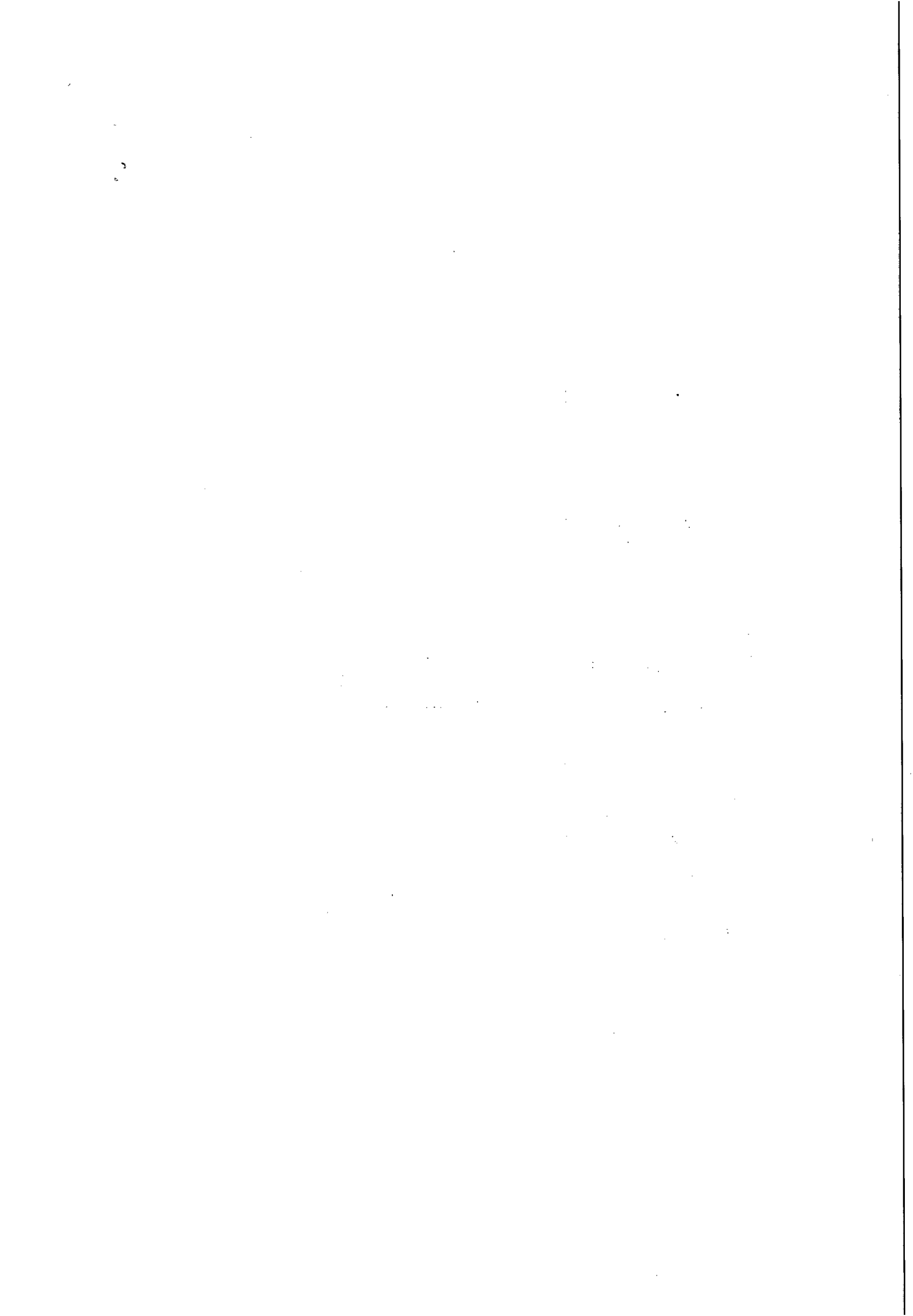
Em 14/04/2015


Flávia A. Coutinho Camerini
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN/SUDEQ/DEPLA

À ASSUR:

Encaminhamos o presente processo, para a nossa
nra instrução jurídica.
Em 15/04/2015.


Antonio Fernando Santana Nascimento
Engenheiro Civil - CREA 020071386-E
Superintendente de Negócios do Interior
Casal Matrícula 1536





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

4053/15
SAZ

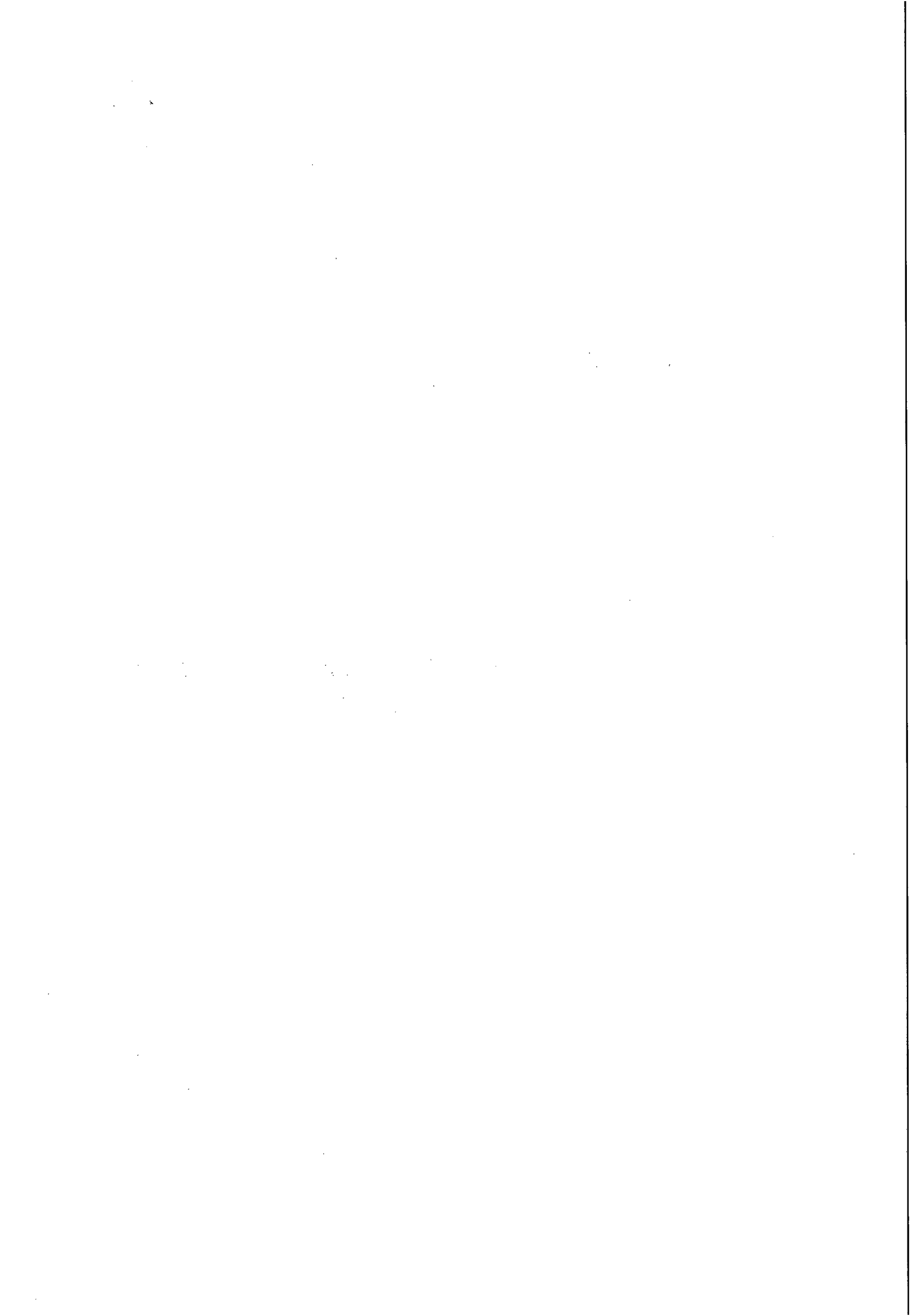
Nº FOLHA:

18

Redistribuído ao Av. Edilson Vieira

Em, 15/4/15.

Lais Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 4052/2014
Interessado: UNAGRESTE.
Assunto: Locação de Imóvel.

À GEFIN,

Para complementar a instrução processual, solicitamos o cálculo do reajuste de valor no Contrato nº 46/2013.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 17 de abril de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
Advogado OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL

BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

À SUPDEFIN,

Para calcular o reajuste do contrato,
conforme solicitado pela ASJUR.

Em 20/04/15

Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824

Handwritten text, possibly a signature or a set of initials, located in the center of the page. The text is extremely faint and illegible.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:	4052/2015
Nº FOLHAS:	20

À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 46/2013, firmado entre a CASAL e o Srº. Romualdo Rolim Vieira, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 3.960,00

Valor Mensal: R\$ 330,00

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 3.960,00 * 1,074090

Valor mensal atualizado: R\$ 354,45

Valor global atualizado: R\$ 4.253,40

Índice utilizado: IPCA acumulado (Maio/14 a Abril/15) = 7,4090%

De Acordo com solicitado, foi efetuado os cálculos, assim passando o aluguel mensal de R\$ 330,00 para **R\$ 354,45** e de R\$ 3.960,00 para **R\$ 4.253,40 global**.

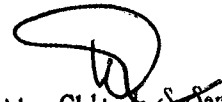
Para fins de conhecimento, efetuamos os cálculos de acordo com **IPCA acumulado de Maio de 2014 a Abril de 2015**. Informamos também que o índice de abril só sai no início de maio (08/05/15), dessa forma pegamos a projeção do cálculo exato, salientando que esse índice pode variar para mais ou para menos na data da sua publicação.

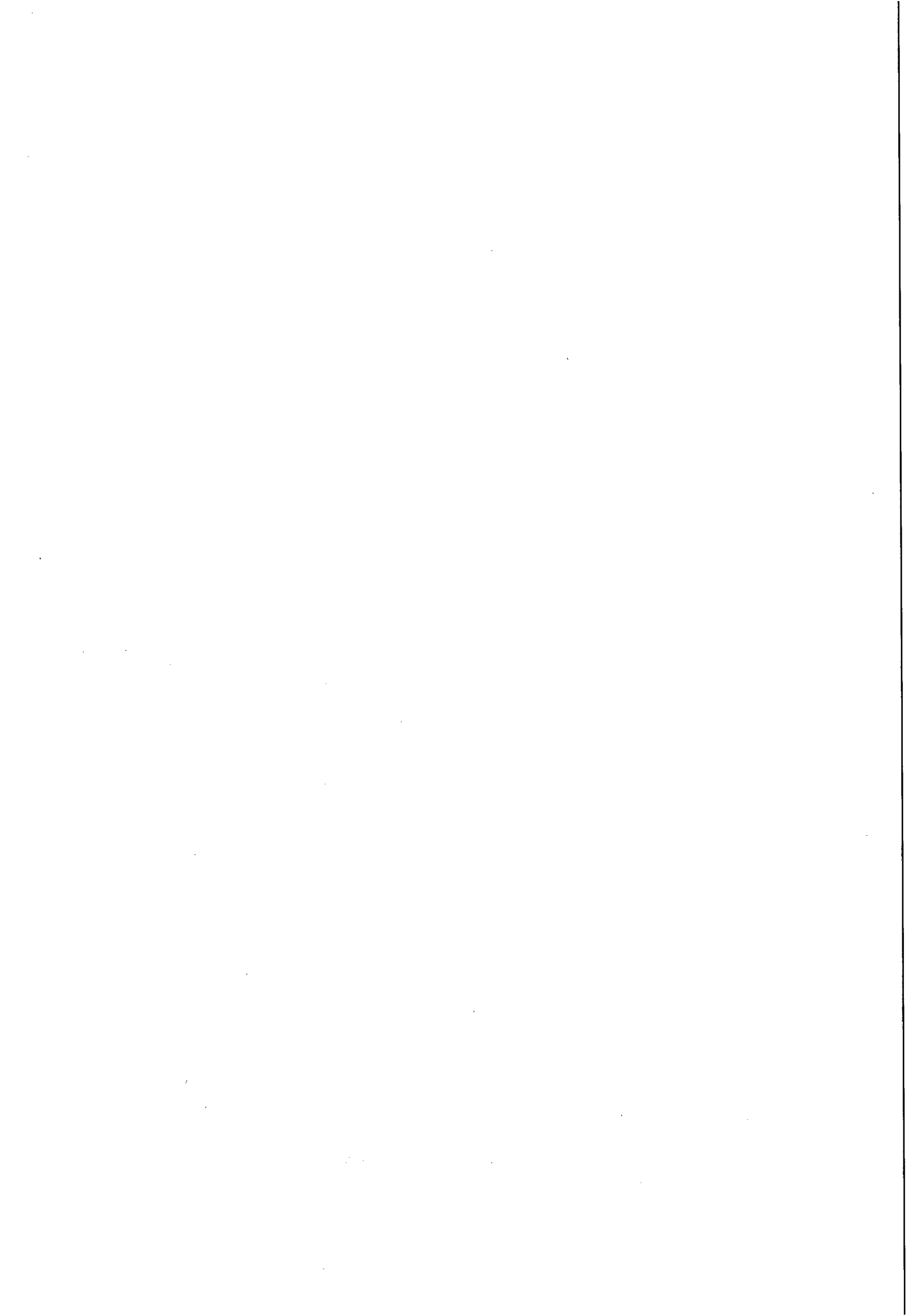
Dessa forma evoluímos o presente processo para análise e parecer jurídico.

Em : 20/04/2015


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca
Economista- SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

Visto:


Wilma Clebja da S. Santos
Supervisora da SUPOFIN
Mat. 2970





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 4052/2015

Interessado: UN AGRESTE.

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA.

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 46/2013 C/C ART 18 E ART 51 DA LEI 8245/91. PELA POSSIBILIDADE.

Trata o presente de solicitação da U.N. AGRESTE para prorrogar o Contrato nº 46/2013, bem como reajustá-lo. O objeto do Contrato é a locação de um imóvel urbano, situado na Rua do Comércio, nº 74, Centro da Cidade – Campo Alegre/AL, o qual serve para acomodação do escritório da CASAL.

O referido contrato foi firmado em 03 de maio de 2013, por um período de 12 meses, até 03 de maio de 2014, com o Primeiro Termo Aditivo que o prorroga de 05 de maio de 2014 a 05 maio de 2015. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor.

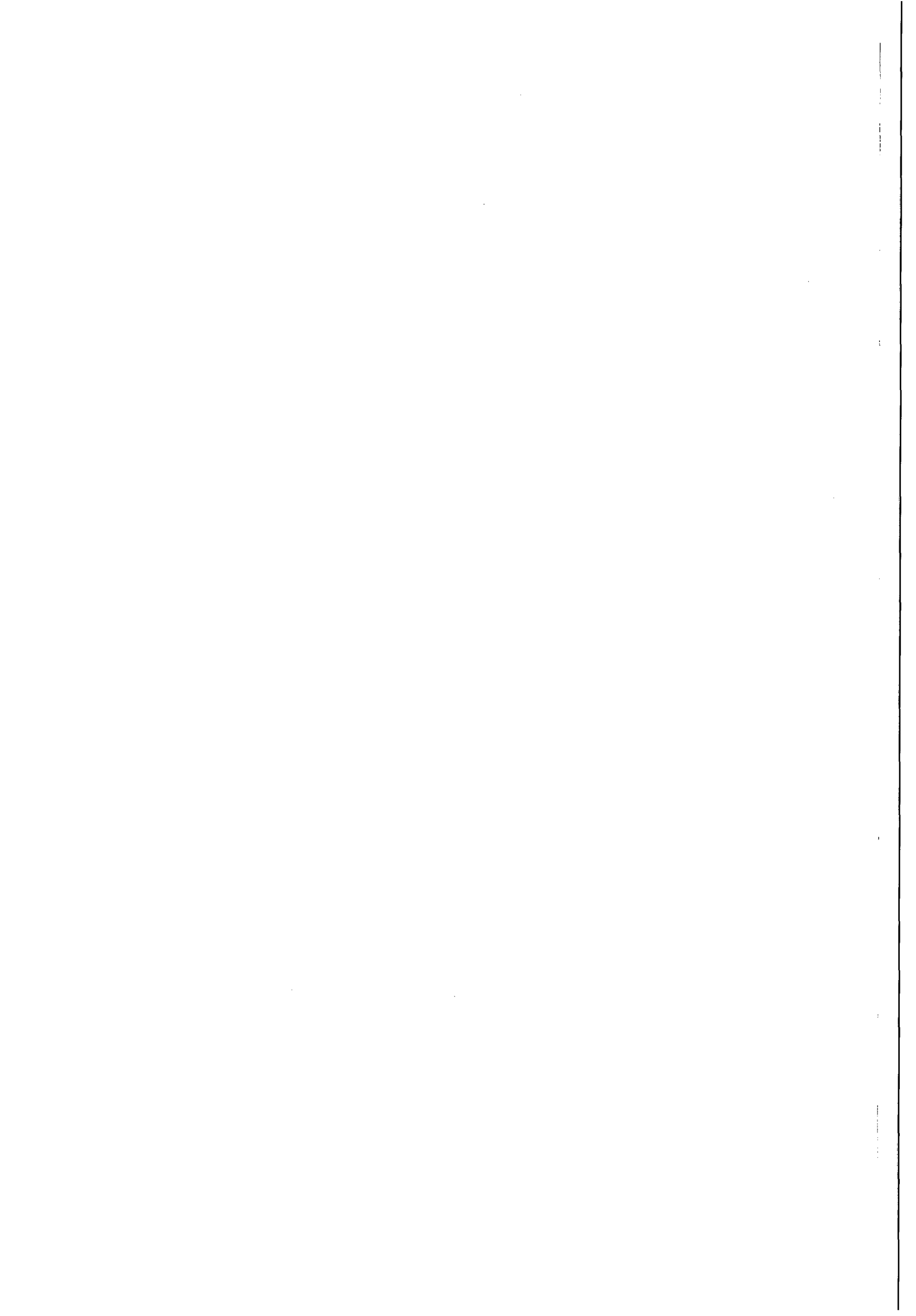
Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato (fls. 02/04);
- 3 – Termo Aditivo (fls. 05/06);
- 4 – Declaração de aceite do reajuste (fls. 07);
- 5 – Documentos do Proprietário (fls. 08);
- 6 – Propostas (fls. 09/11);
- 7 – Comprovante de Situação Cadastral (fls. 12);
- 8 – Certidões Negativas (fls. 13/15);
- 9 – Classificação Orçamentária (fls. 17);
- 10 – Cálculo de Reajuste (fls. 20).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02 a 04), ver-se que o imóvel atende as finalidades precípuas da Administração cuja necessidade de instalação e localização se adéqua a solicitação para acomodar o escritório desta Companhia.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda do Contrato em análise:



"CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento."

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

(...)

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

(...).

No que pertine ao pedido de reajuste, conforme calculo apontado pela GEFIN, verifica-se que o valor reajustado com base no IPCA acumulado de maio de 2014 a abril de 2015, que é de 7,4090% (sete vírgula quatro mil e noventa por cento), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o valor anual de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 4.253,40 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). A aplicabilidade do reajustamento a cada aniversário encontra respaldo na legislação específica cuja previsão está contida na Cláusula Quarta, do Contrato nº 46/2013, "in verbis":

"CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA".

Assim dispõem o art. 18 da Lei 8245, de 18 de outubro de 1991:

"Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste."

Diante do exposto, opino pela prorrogação do Contrato nº 46/2013, pelo prazo de 12 (doze) meses com o reajuste do valor consoante com o cálculo de reajuste apresentado pela GEFIN, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.


Maceió/AL, 22 de abril de 2015.



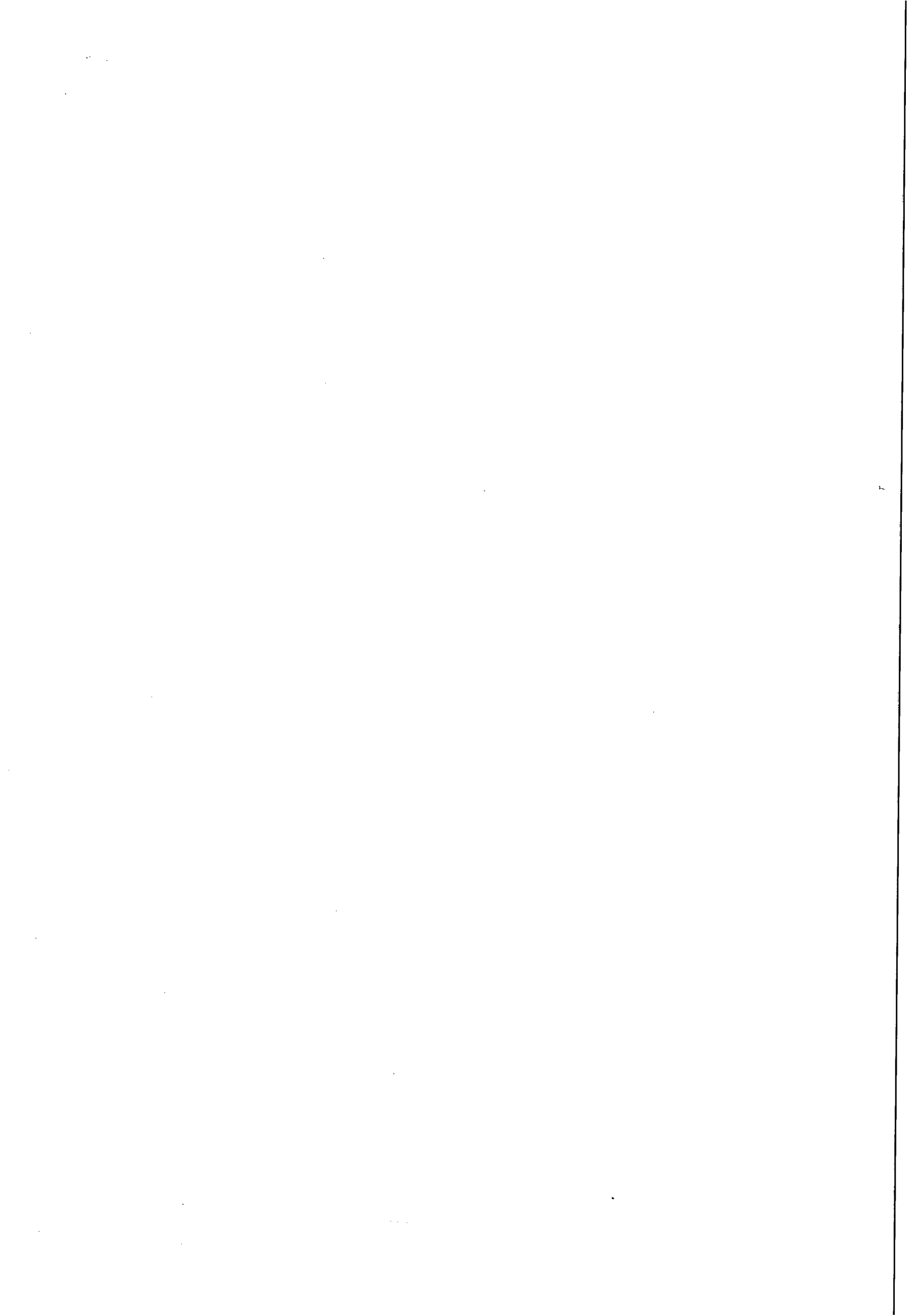
EDILSON ALVES VIEIRA

Advogado OAB/AL 1.822

ASJUR/CASAL



BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4052/15

Nº da folha:


6824

Fls. _____

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 22 de abril de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

À VGO (de ordem),


Para conhecimento e posicionamento quanto ao teor da presente C.I

Em, 22.04.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

A D. P. (DE ORDEM)

CONSIDERANDO O PARECER EXARADO PELA ASJUR,
BEM COMO AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NA
INICIAL, NÃO VISHUMBAMOS OBICE QUANTO A
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO N: 46/2013.


Econ. José Helder P. Nunes
Assessor VGO / CASAL

Em, 27/04/2015

1950
1951
1952




COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4052/2015
C.I nº 61/2015 – CAF/UN- AGRESTE
Contrato nº 46/2013

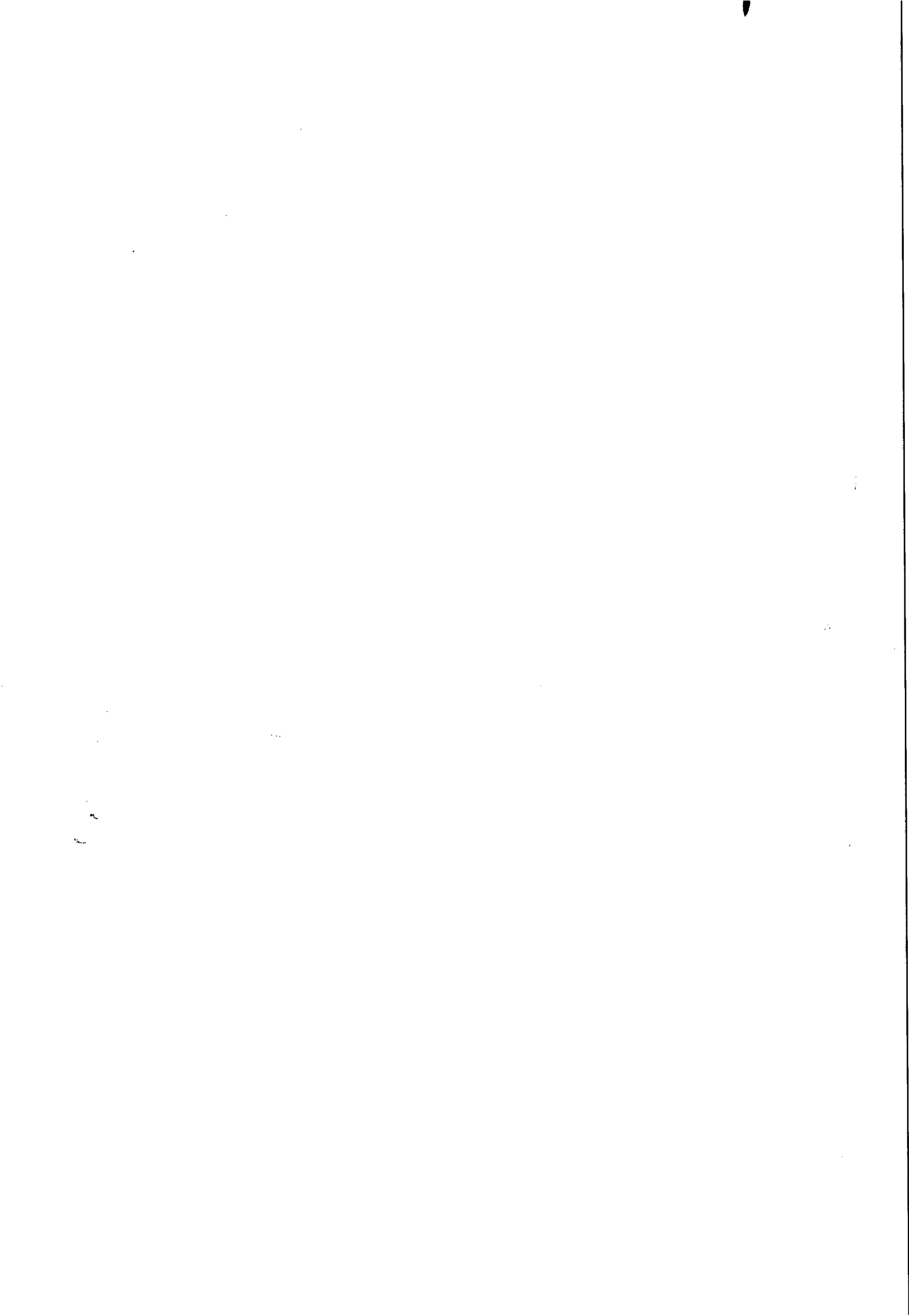


À
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UN- AGRESTE através da C.I. Nº 61/20145 corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 21 usque 22, parte integrante do presente processo, e com previsão contratual, Clausula Segunda e quarta do contrato 46/2013 c/c Art.18 e Art.51 da Lei 8.245/91. **AUTORIZAMOS** aditivar o contrato de locação de imóvel nº 46/2013, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, bem como reajustando-o no percentual de 7,4090% (sete virgula quatro mil e noventa por cento) com base no IPCA acumulado de maio de 2014 a abril de 2015, conforme cálculo apontado pela GEFIN- Gerência Financeira, as fls.20 passando o valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 4.253,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), tendo como objeto a locação do imóvel urbano residencial, situado na Rua do Comércio, nº 74 – Centro – Campo Alegre/Alagoas, o qual acomoda a Unidade de Atendimento da CASAL naquele município. **Em, 27/04/2015**


Engº WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº4052/2015.
C.I. nº 61/2015

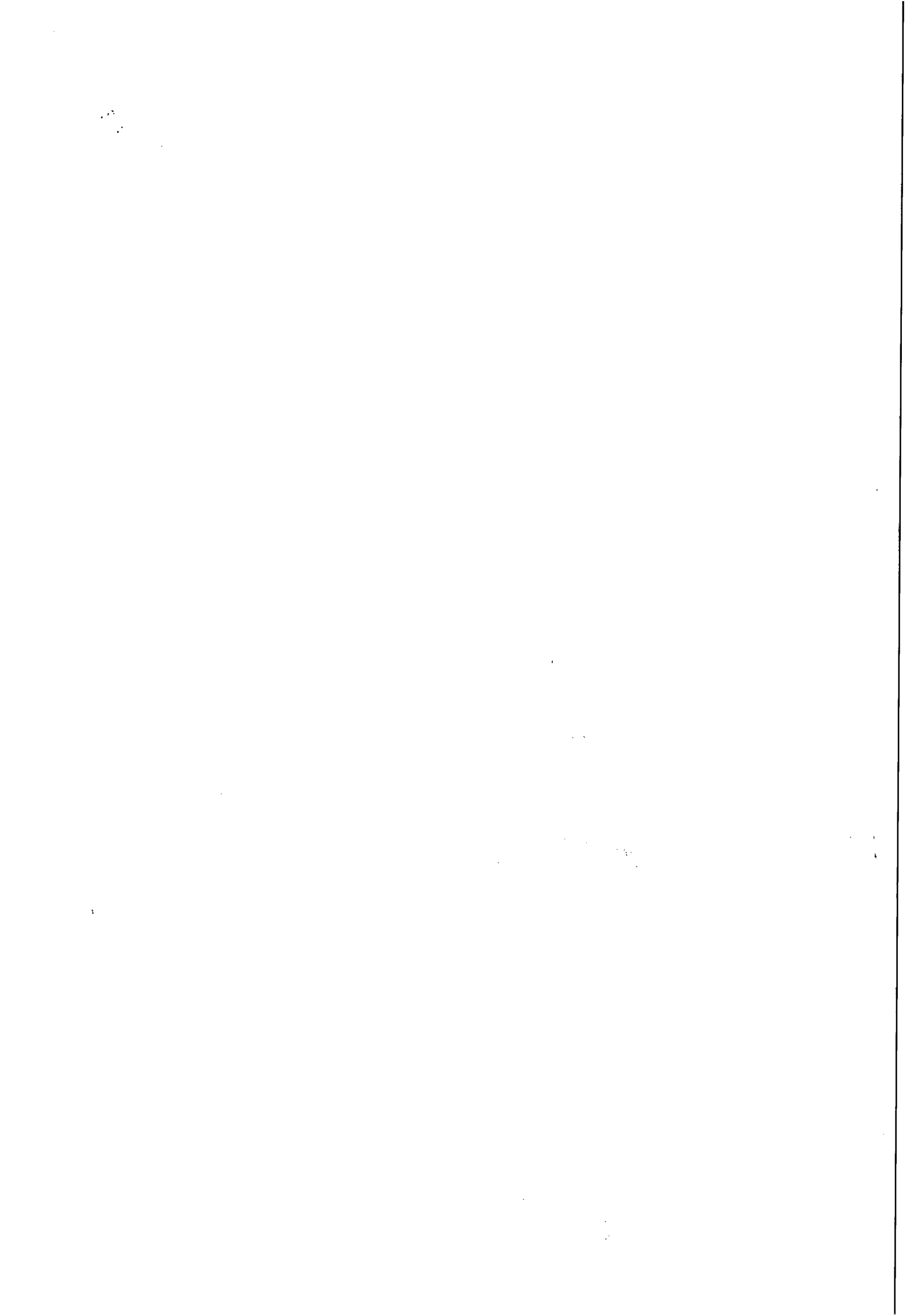
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 2º termo aditivo do Contrato nº 46/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 04 de Maio de 2015.

Atenciosamente

Nathalia Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária CPL/CASAL





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 4252/2015
C.I. nº 61/2015

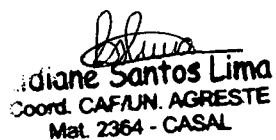
Á UNAG(De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., o 2º termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor Romualdo Rolim Vierira para assinatura. Assinar e rubricar as duas vias, devolver para que os Senhores Diretores da CASAL assinem.

Em, 05 de maio de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

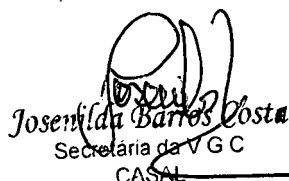
À CPL,
Com o solicitado.
Em, 08/05/2015

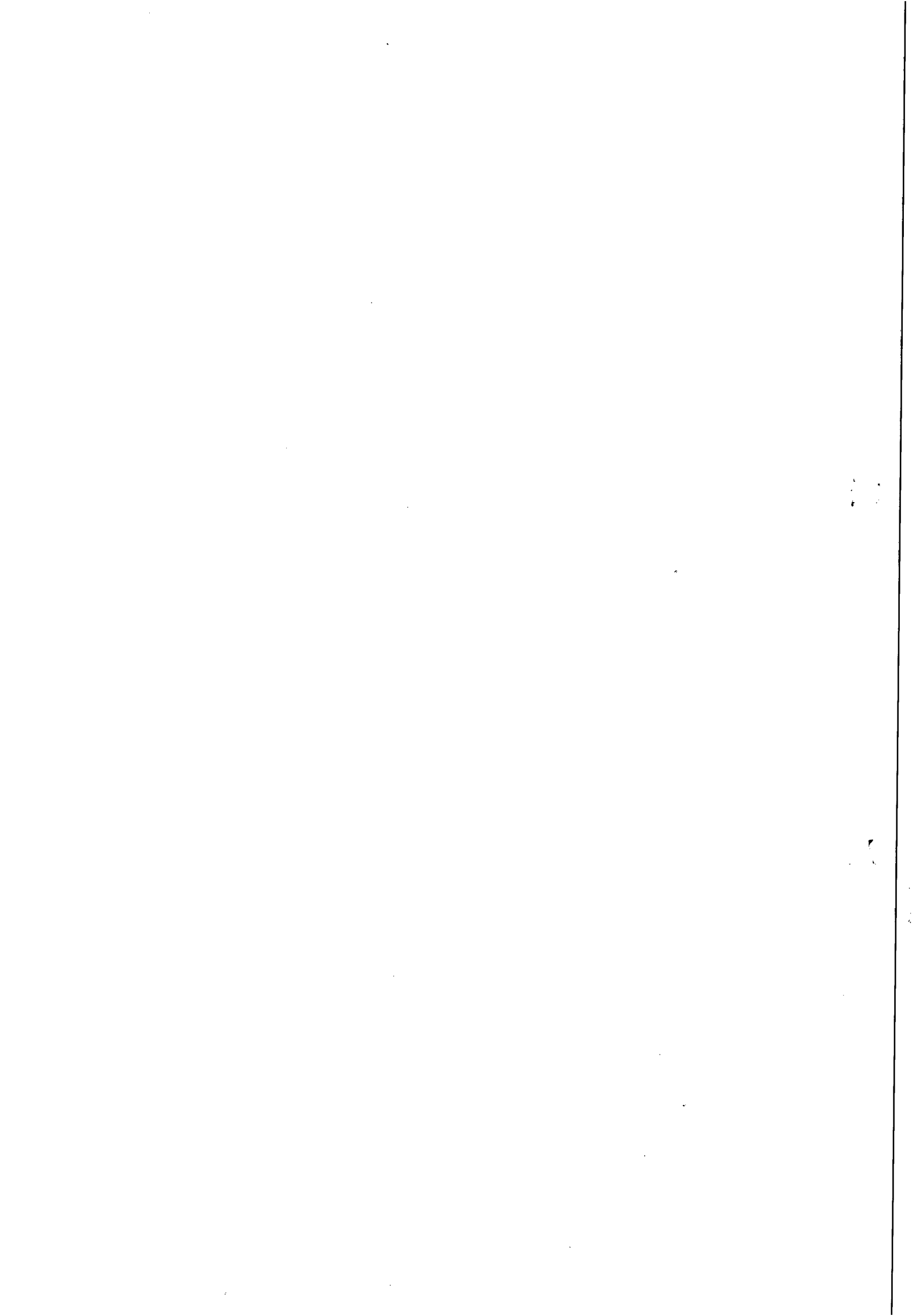

Ediane Santos Lima
Coord. CAF/UN. AGRESTE
Mat. 2364 - CASAL

A D.P. (De Ordem),

Para a posição da assinatura do D.P.

Em, 08/05/15


Josefilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4052/2015

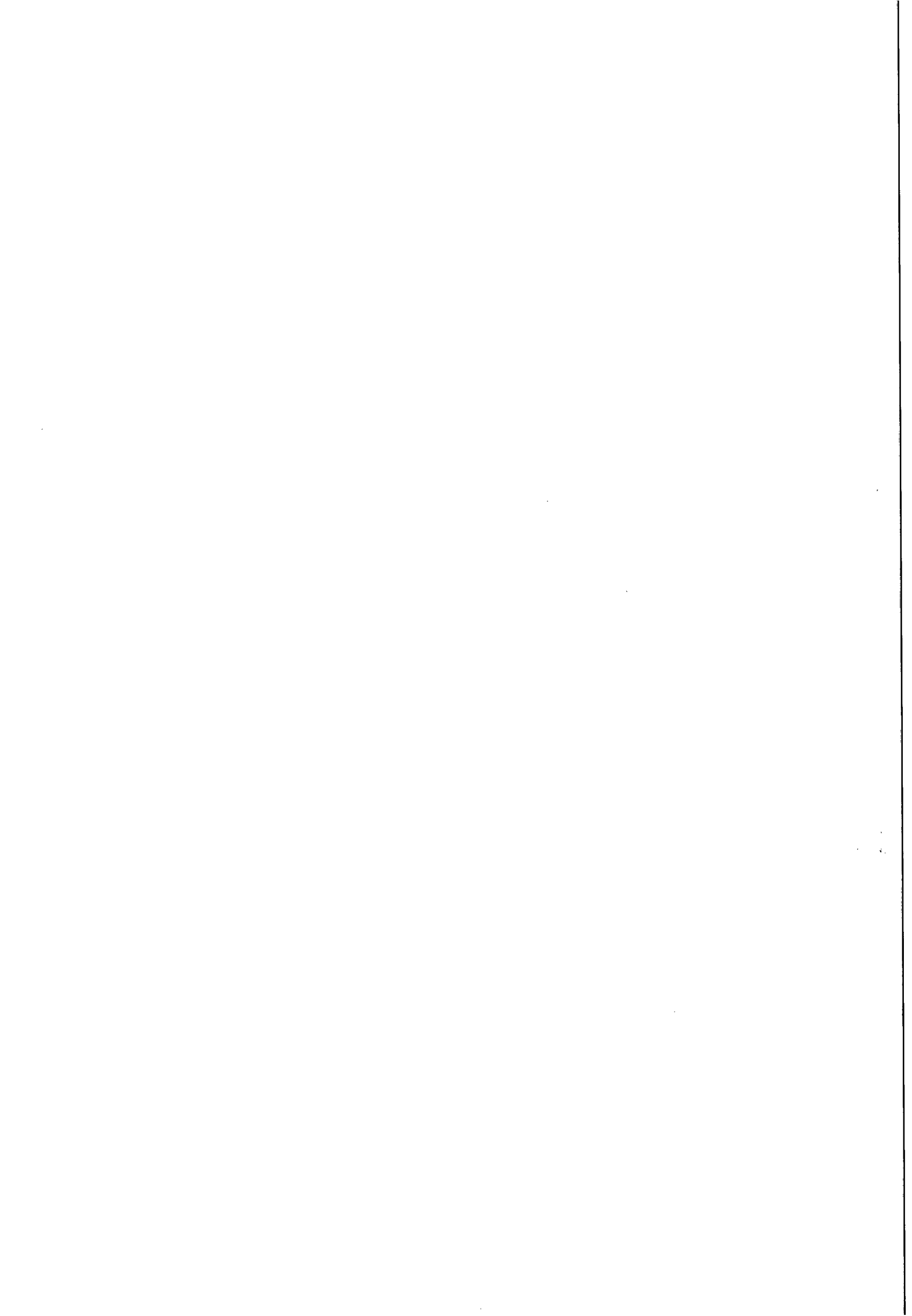
Nº FOLHA:



Á
CPL (de ordem)

Para conhecimento e procedimentos pertinentes quanto ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente .
Em, 08.05.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
46/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr. ROMUALDO
ROLIM VIEIRA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/ME sob o nº 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, nº 546; Centro, Campo Alegre/AL; doravante denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 4052/2015 e C.I. nº 61/2015, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2015 a 05 de maio de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado por força desse instrumento o reajuste no percentual de 7,4090% (sete virgula quatro mil e noventa por cento) com base no IPCA acumulado de maio/2014 a abril/2015, passando o valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 4.253,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11103- UN AGRESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviço de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 05 de maio de 2015

TESTEMUNHAS:

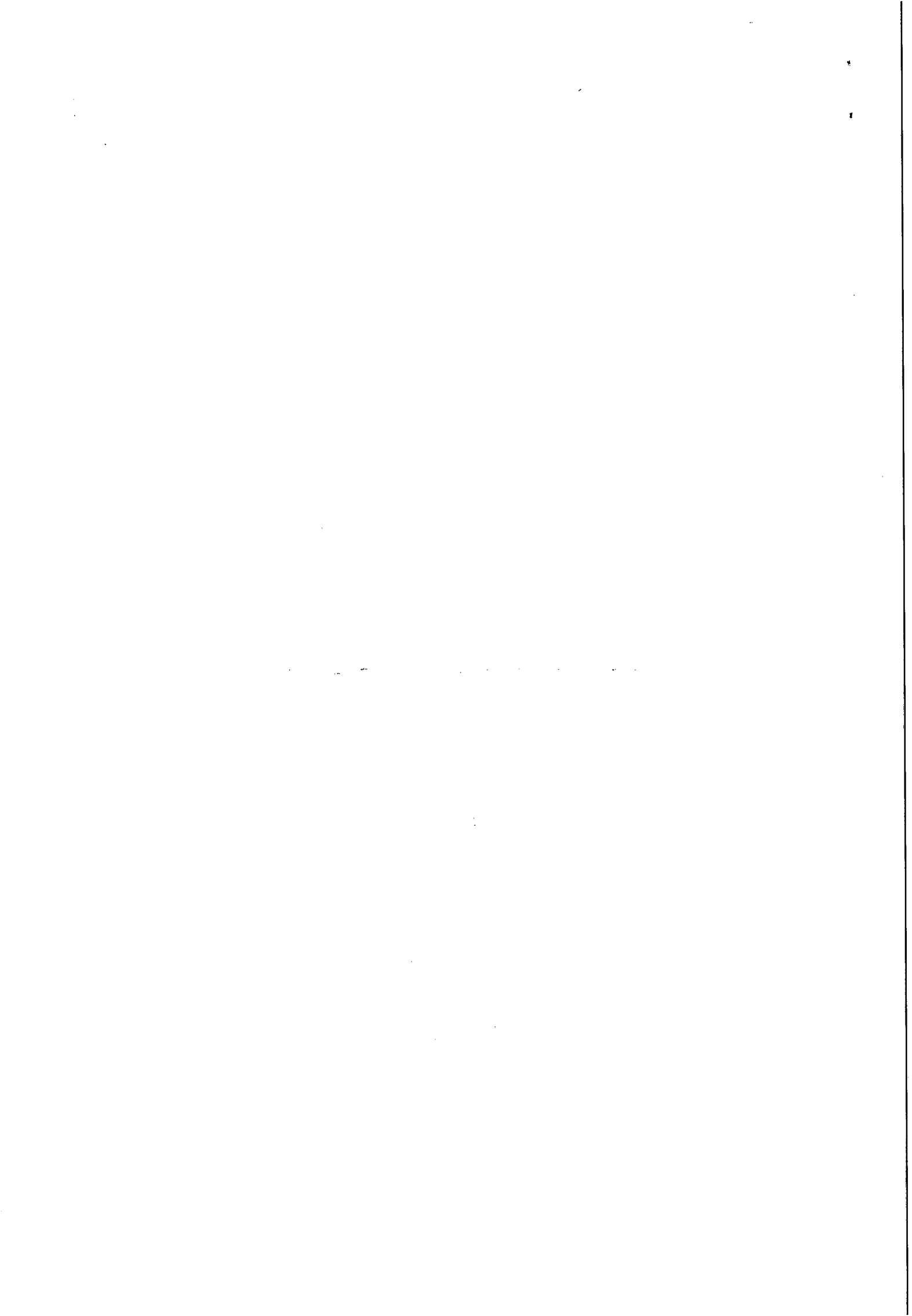
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

[Handwritten signature]
ROMUALDO ROLIM VIEIRA
P/ LOCADOR



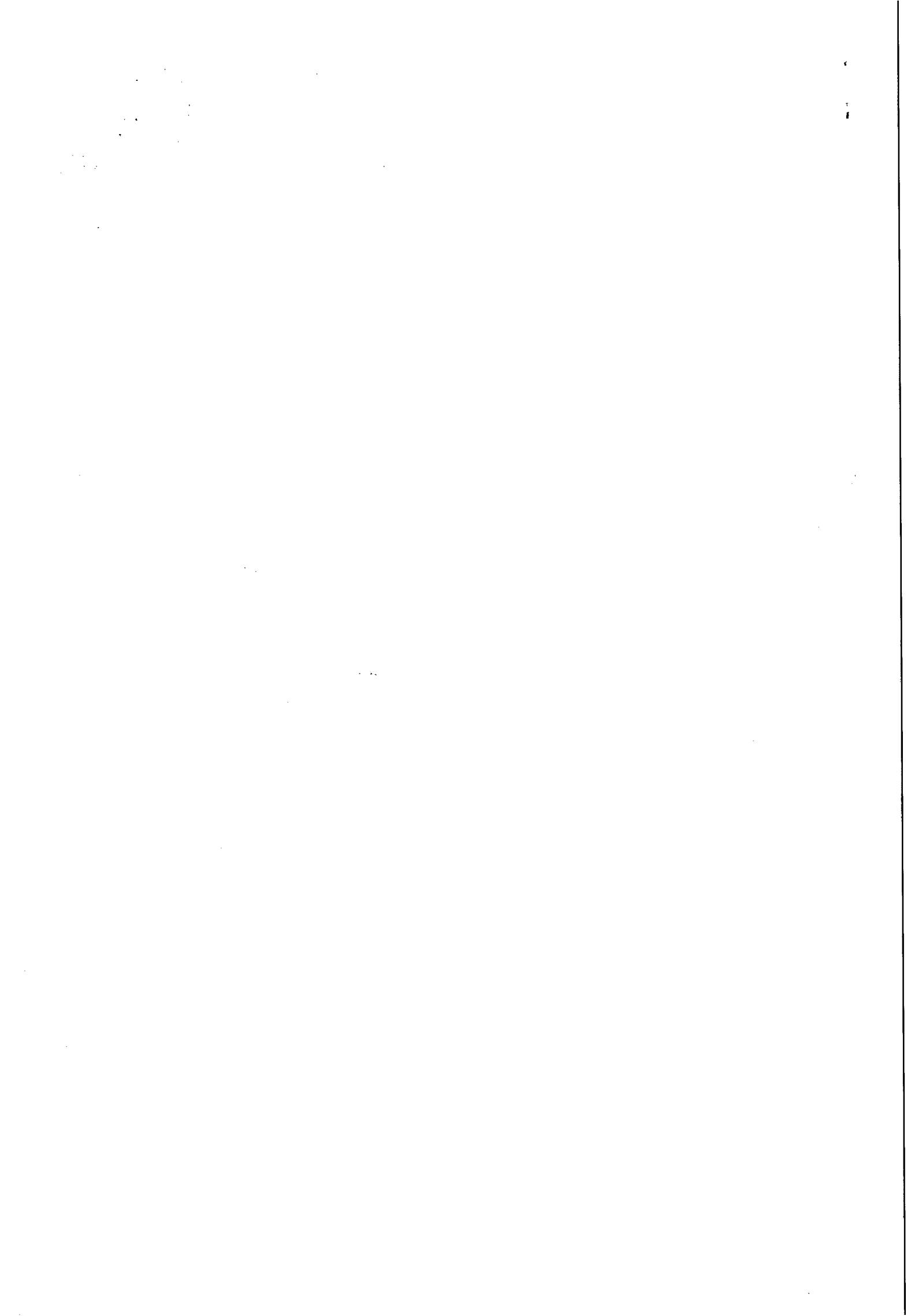


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	354,45
2º mês	354,45
3º mês	354,45
4º mês	354,45
5º mês	354,45
6º mês	354,45
7º mês	354,45
8º mês	354,45
9º mês	354,45
10º mês	354,45
11º mês	354,45
12º mês	354,45
VALOR TOTAL: R\$ 4.253,40	



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO DE MANUTENÇÃO ELEVADORES E ESCADA ROLANTE, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADOR E ESCADA ROLANTE-ATLAS PARA O CCERC.

“EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE À CEPAL E A SETUR”.

Maceió, 29 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 162878

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS NO RAMO GRAFICO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 08(oito) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: www.imprensaoficial.al/licita. Quaisquer dúvidas através do telefone (082) 3315 8354/8314, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) TONNER DISPENCER PARA IMPRESSORA XEROX D125 DO PARQUE GRÁFICO DA CEPAL.

Maceió, 29 de Maio de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 162879

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2014
Protocolo n° 2418/2015 - CASAL - UNJA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Engenharia OSMAR LISBOA, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00.

Contratada: Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na avenida João Davino, 410, Sl. 101, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Prorrogação por mais 5 (cinco) meses, a contar de 13 de março de 2015 a 13 de agosto de 2015.

Data de assinatura: 13 de março de 2015.
Protocolo n° 2418/2015 - CASAL - UNJA

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 48/2014, celebrado entre a CASAL e a CONSTRUTORA MOGNO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 13 de março de 2015.

Protocolo 16111

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2013

Protocolo n° 4052/2015 - C.I N° 61/2015 - CAF/UN AGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o n° 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, n° 546, Centro, Campo Alegre/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2015 a 05 de maio de 2016. Fica autorizado por força desse instrumento o reajuste no percentual de 7,4090% (sete virgula quatro mil e noventa por cento) com base no IPCA acumulado de maio/2014 a abril/2015, passando o valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 354,45 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 4.253,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 05 de maio de 2015.

Protocolo n° 4052/2015 - C.I N° 61/2015 - CAF/UN AGRESTE

Autorizamos a elaboração do segundo termo aditivo ao contrato n° 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em: 27.04.2015

Protocolo 163120

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 31/2015

Protocolo n° 2855/2015 - CASAL - C.I n° 18/2015 - SUPTRA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA FAXON QUÍMICA LTDA, estabelecida na Rua Lopes Trovão, 302, Bairro industrial, Novo Hamburgo/ SC, CEP: 93320-500; inscrita no CNPJ/MF sob o n° 94.837.598/0001-11, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. Fabiano Franco Chitolina, casado, administrador, portador do CPF n° 696.286.700-00, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, 302, Bairro industrial, Novo Hamburgo/ RS.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 800.000 kg (oitocentos toneladas) de Hipoclorito de Sódio (teor de cloro ativo mínimo de 12%), para atender de forma parcelada as Estações de Tratamento de Água da CASAL. O valor deste contrato é estimado em R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 27 de maio de 2015.

Protocolo n° 2855/2015 - CASAL - C.I n° 18/2015 - SUPTRA

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 31/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA FAXON QUÍMICA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 15.05.2015

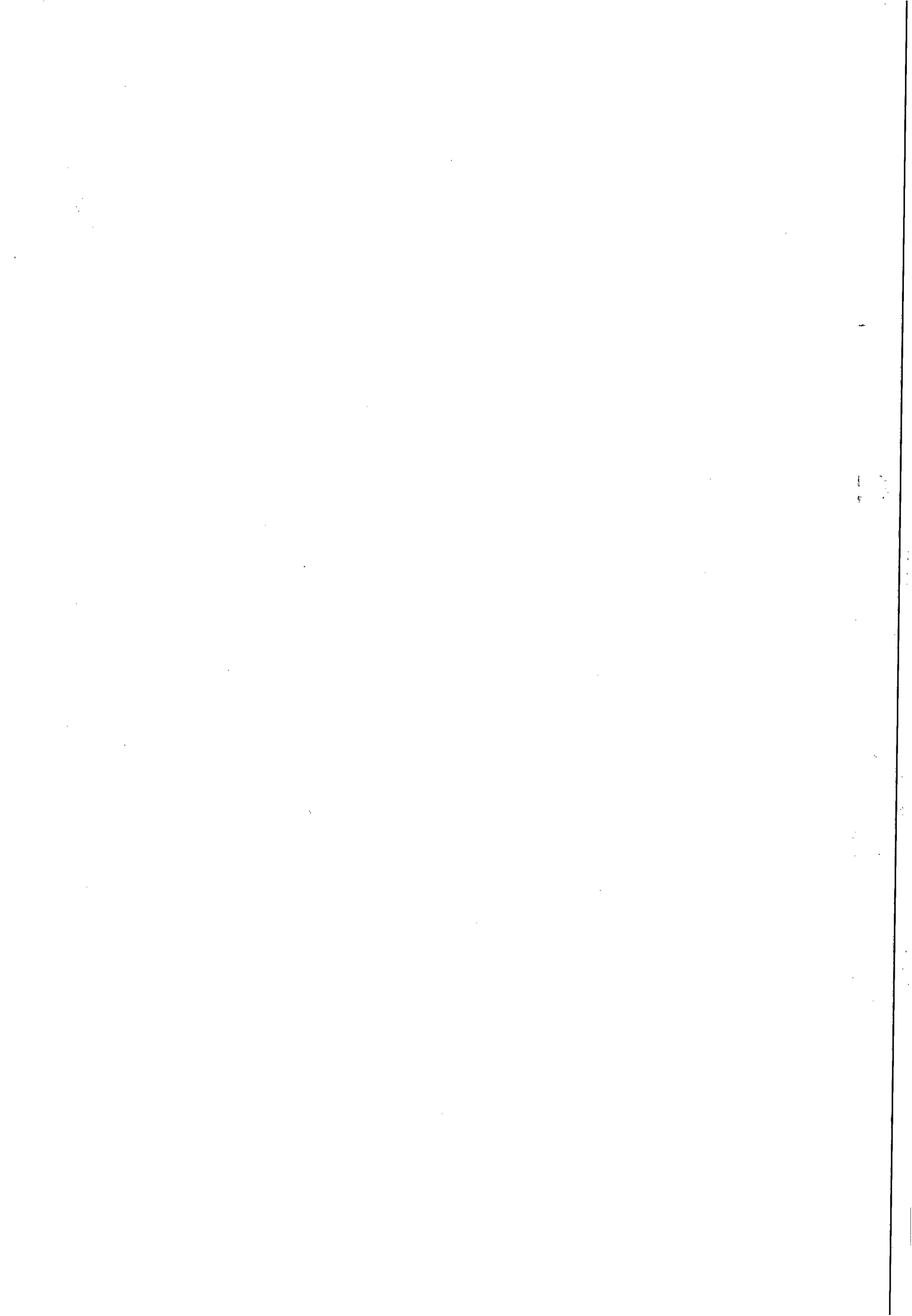
Protocolo 163126

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 3/2015

Protocolo n° 679/2015 - CASAL - C.I n° 05/2015 - UN AGRESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILCE CLECIO FALCAO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRAO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro,





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 677/2014

Maceió, 01 de setembro de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contra nº 46/2013 - CASAL, celebrado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, cujo objeto é Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015.

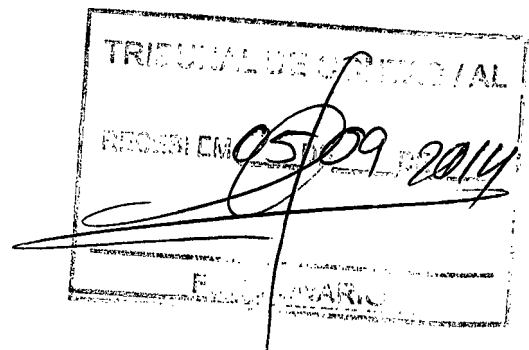
Em face da faculdade contida no artigo 18 da Lei 8.245/91, as partes acordam que para o período ora renovado a locação mensal passa ser R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando no período de 12 meses em R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de agosto de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 4939/2014,- CI Nº 80/2014, fls. 01 a 39.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





PROT. 4939/14

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

80/14

Origem : CAF/UNAG

Destino : SUNEI

Data de emissão:

09/04/14

Prezado Engº. Antonio Fernando,
Superintendente de Negócio do Interior - SUNEI
Ass.Solicitação de Renovação de Contrato nº 46/13

Em razão da CASAL não ter prédio próprio na cidade de C.ALEGRE, e com a necessidade de continuarmos com o escritório na referida cidade, que o imóvel em tela é o único que atende as necessidades da empresa na região, além de compatível com os valores de mercado atuais, considerando que o 1º termo aditivo do contrato nº 46/13 firmado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, termina em 03/05/14.

Considerando Declaração (anexa) onde o proprietário manifesta interesse em renovar o contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Solicitamos autorização para que seja viabilizada a renovação citado contrato.

Segue anexo:

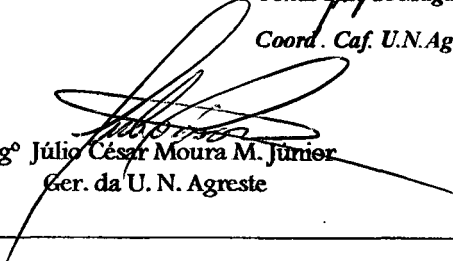
- Declaração da proprietária;
- Comprovante situação cadastral CPF;
- Cópia do contrato nº 46/13
- Certidão Negativa de Débitos.

Atenciosamente,


Jonas de Magalhães

Coord. Caf. U.N.Agreste

Visto:


Engº Júlio César Moura M. Júnior
Ger. da U. N. Agreste

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 13/05/14
CEFIN

Manter a
data.

~~Ass~~



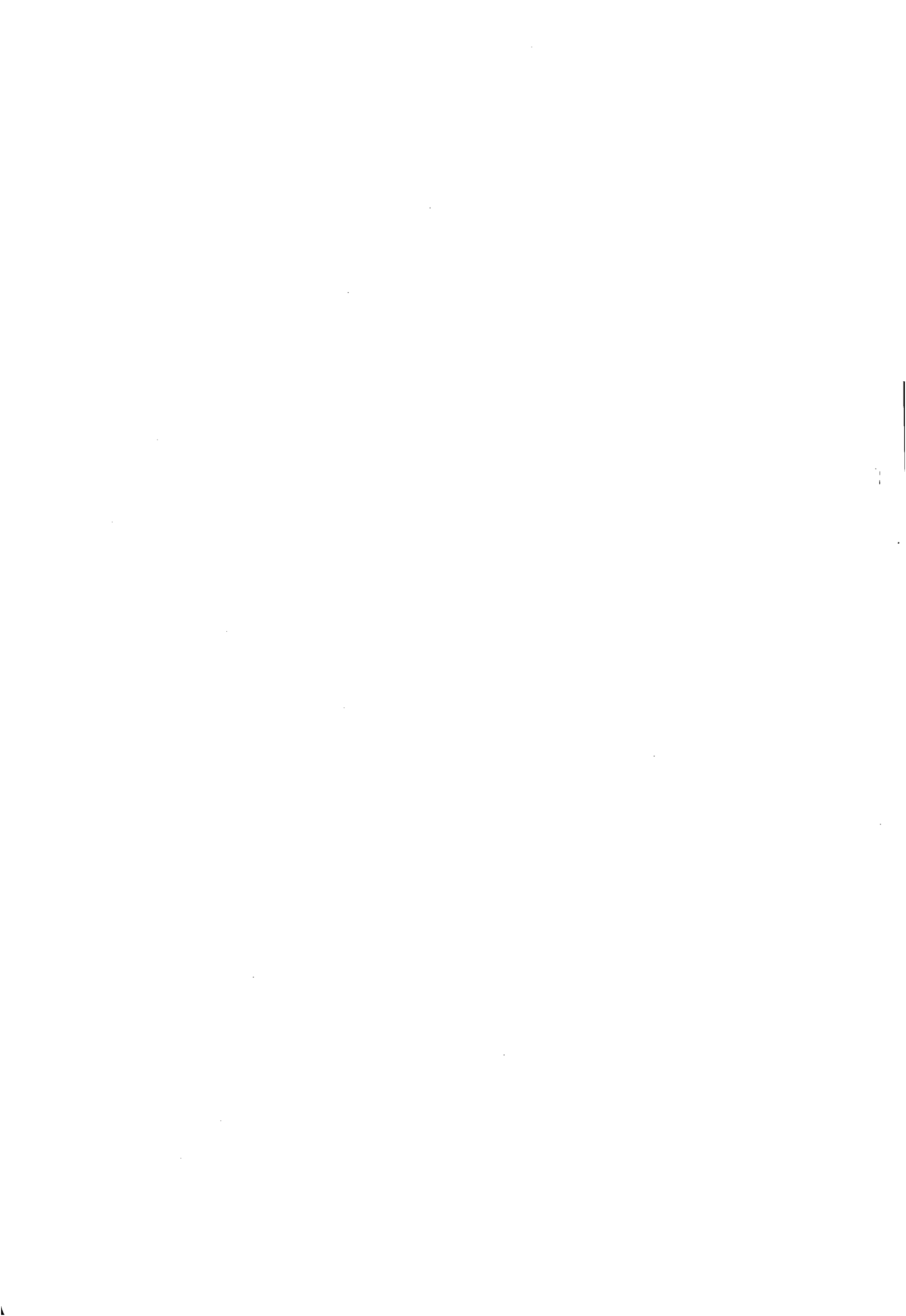
PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Contrato nº 046/2013, com vigência até Maio de 2014, com valor Mensal de R\$ 300,00 (trezentos Reais) o qual gostaria de fosse renovado com os seguintes termos:

O valor do aluguel passaria a ser de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), sem mais para o momento.

Campo Alegre, 25 de Março de 2014

Romualdo Rolim Vieira
CPF 870.690.914-00





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 870.690.914-00

Nome da Pessoa Física: ROMUALDO ROLIM VIEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

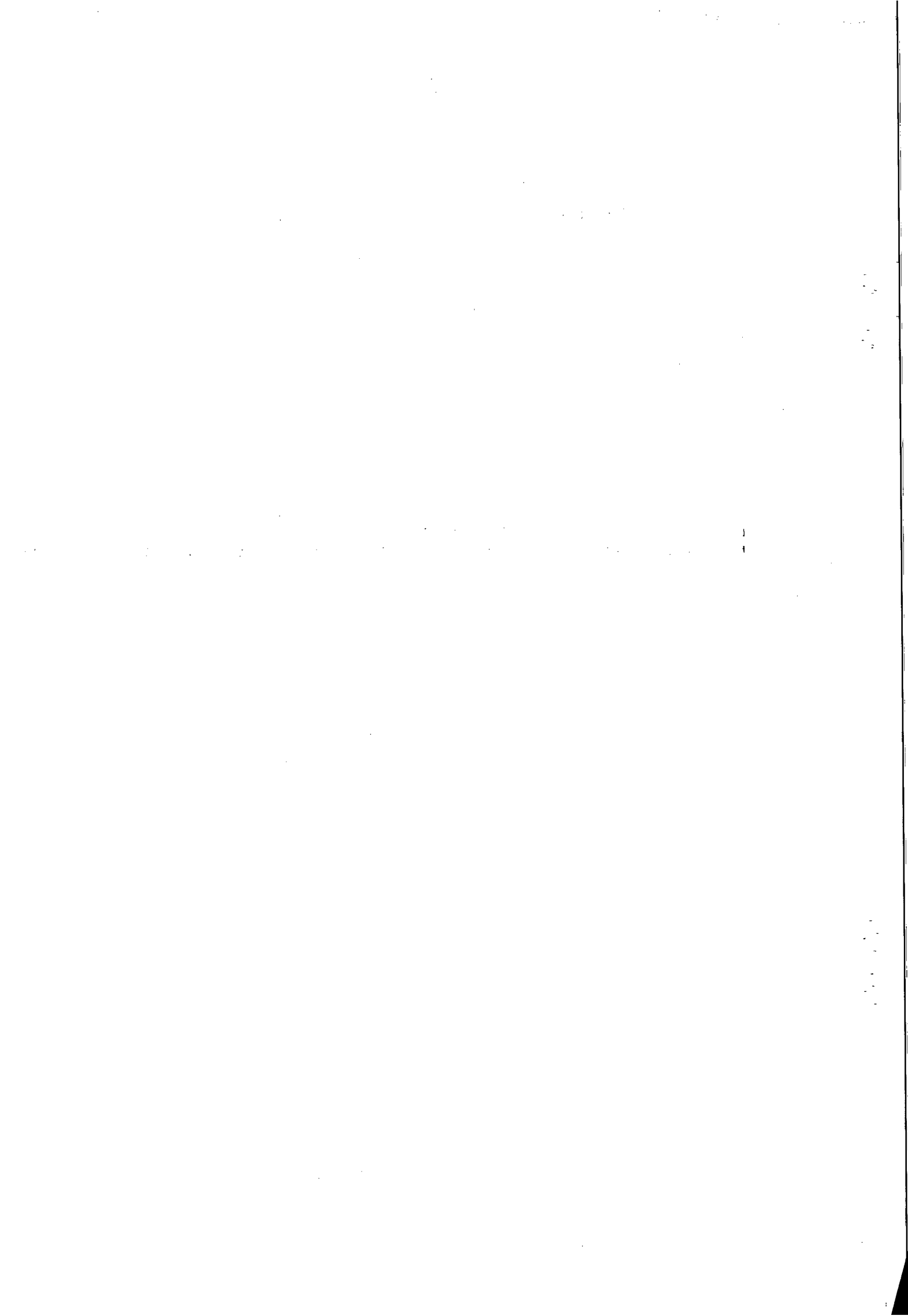
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:11:04**: do dia **09/04/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E332.01EC.5D38.50A4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5930



CONTRATO Nº 046/2013 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-estrutura sediada na Rua Manoel de Albuquerque, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, INSCRITO NO CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, 506, Centro, Campo Alegre/AL.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 00167/2013 - CASAL - C.I. Nº 01/13 - CAF/UNAG obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, residencial localizado na Rua do Comércio, nº 74, Centro da Cidade - Campo Alegre/AL, o qual servirá para instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

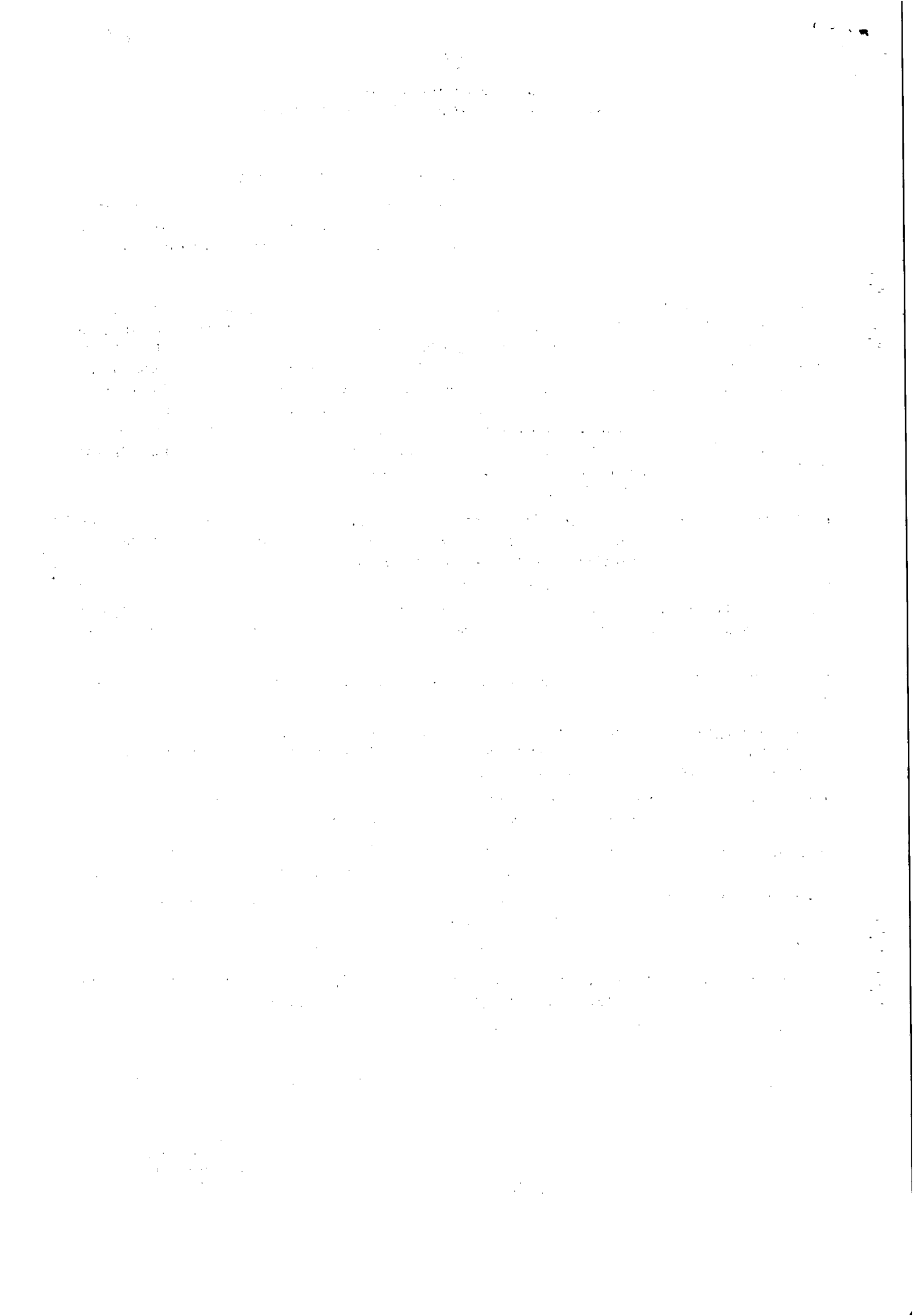
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido no Caput, o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento pela variada TR (Taxa de Referência).

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

1/3

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL
05
\$

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa	300.000 - Serviço
- Rubrica	307.312- Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA SEXTA: Por falta deste instrumento fica determinado que o empregado, JONAS JOSÉ MAGALHÃES, Coordenador, Mat.1524, inscrita no CPF nº 134.089.254-53 ratifica a validade do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, mantendo-se em plena e inteira capacidade para a Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade de sua contratação e validade deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que a validade do presente contrato não é nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, facultada ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, não obstante, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
AS.IUI

THE HISTORY OF THE

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Maio de 2013

IVARRO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

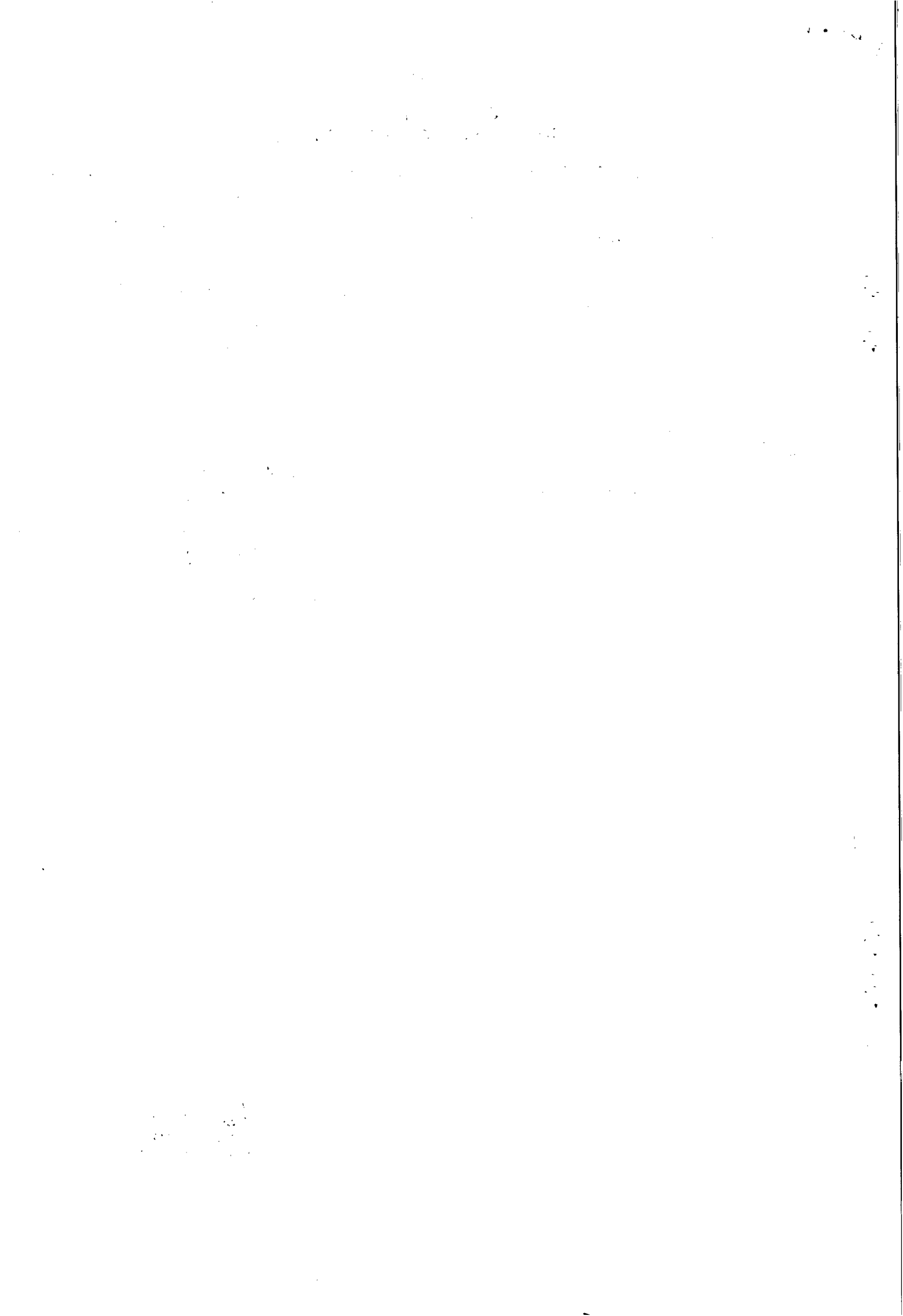
TESTEMUNHAS:
Staci Feijó
Isabela de Brito

George Silveira
GEORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Romualdo Rolim Vieira
ROMUALDO ROLIM VIEIRA
Locador.

Casal

Lais Lima
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





Prefeitura Municipal de CAMPO ALEGRE

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS CONTRIBUINTE

Emissão: 25 de abril de 2014
Validade: 24 de junho de 2014

NÚMERO DA CERTIDÃO

29

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

845

CÓDIGO

845

RAZÃO SOCIAL

ROMUALDO ROLIM VIEIRA

NOME FANTASIA

C.N.P.J

INSC. EST.

C.P.F

R.G

87069091400

ENDEREÇO

RUA DO COMERCIO Nº 74 , Compl.: ,Bairro - CENTRO ,Lote - ,Quadra - Cidade: CAMPO
ALEGRE-AL

LOTE

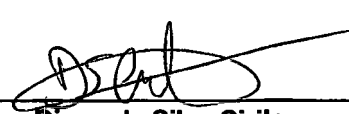
QUADRA

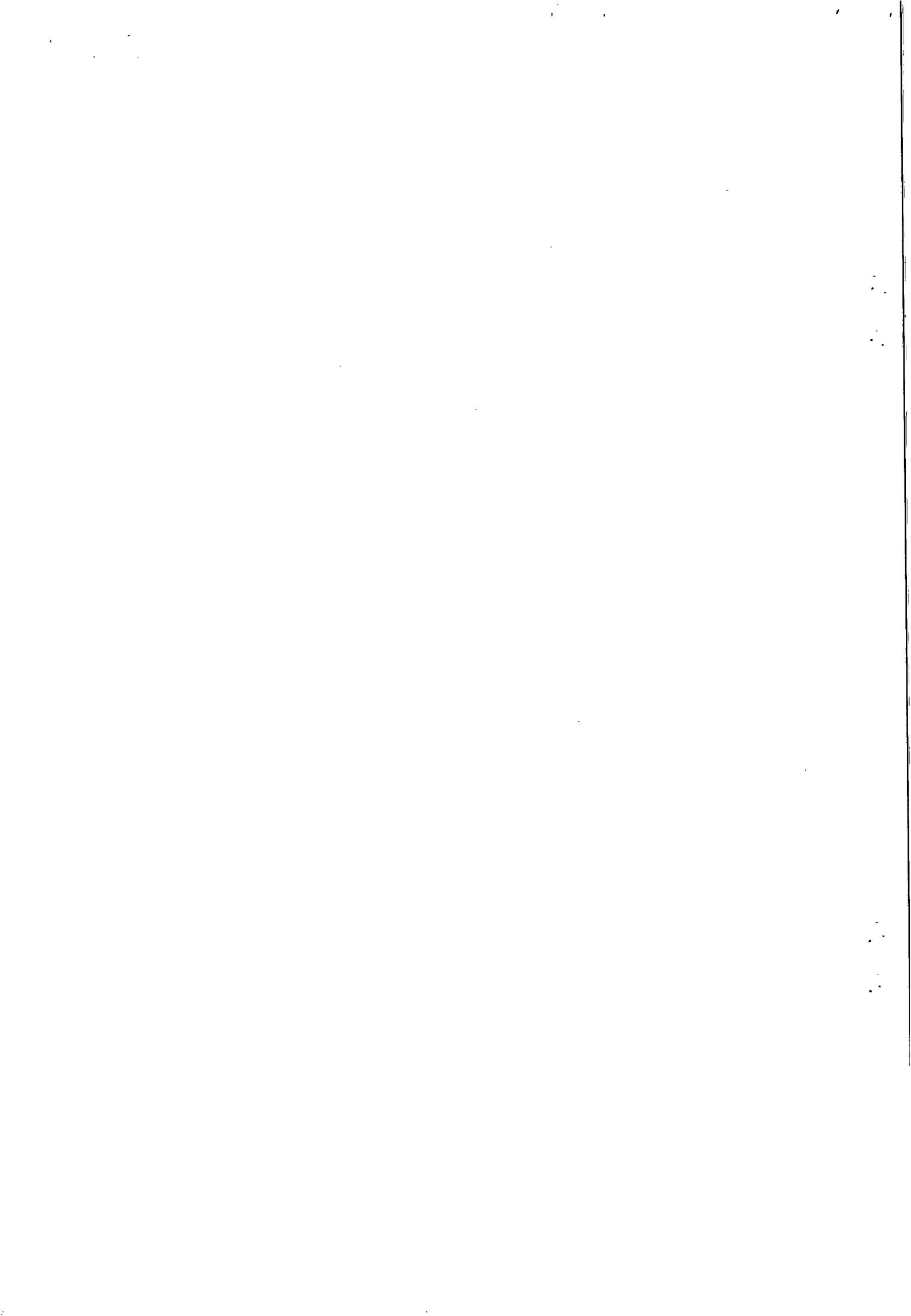
Certidão

**Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em
qualquer tempo, os
débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa
competente.**

**As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar,
quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.**


Maraisa Bernardes Segava Pereira
Secretária de Finanças


Diego da Silva Cirilo
Diretor de Tributos





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

12939/14

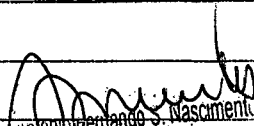
FOLHA:

3

A GEPLAN:

Solicitamos verificar dotação, bem como informar a classificação orçamentária.

Em 11/04/2014.


Antonio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SINEL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4939/2014

Nº FOLHA:


Fls. 09

À SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

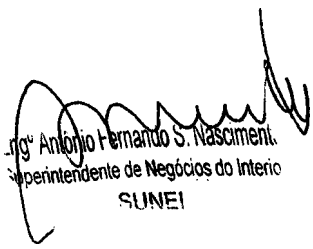
Unidade Orçamentária 11103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica 307.319 – Aluguel de Imóveis

Em 11/04/2014.


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DP / CASAL

A ASSUR:

Para emissão de parecer.
Em 11/04/2014.


Sr. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

4939/2014

Nº FOLHA

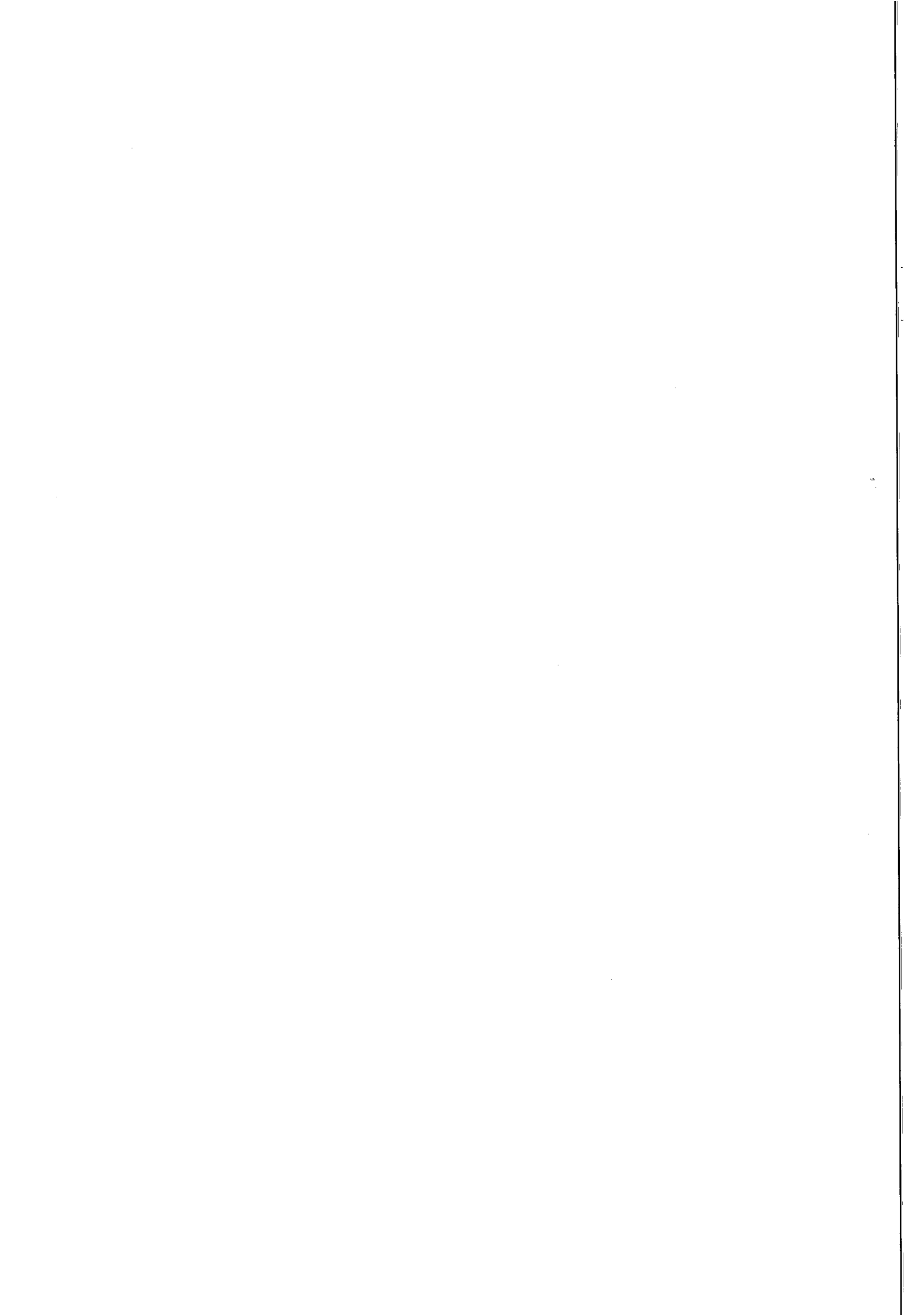
0110
ES.

Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 11 / 4 / 2014.

Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





Companhia de Saneamento de Alagoas

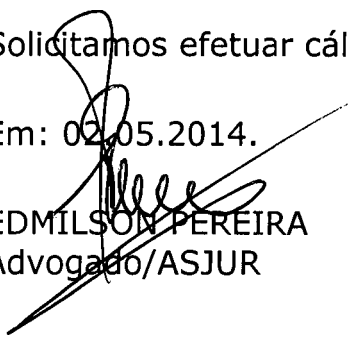


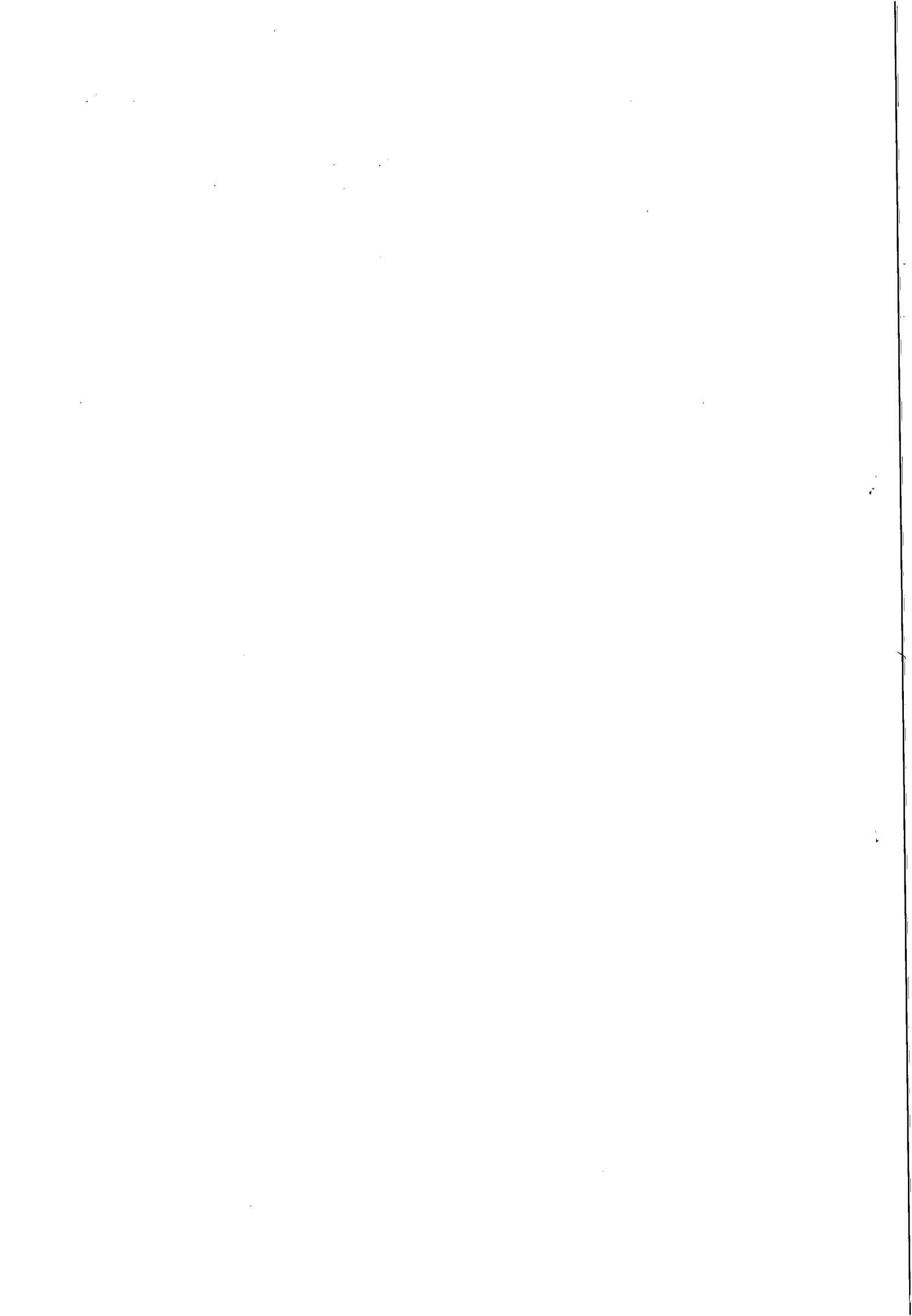
Processo nº. 4939/2014
Interessado: CAF/UN AGRESTE

À
GEFIN,

Solicitamos efetuar cálculo de reajuste com base na variação do IPCA.

Em: 02.05.2014.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4939/2014

Nº FOLHAS:

12

À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato de Aluguel nº 46/2013, firmado entre a CASAL e o Srº. Romualdo Rolim Vieira, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 3.600,00

Valor Mensal: R\$ 300,00

Atualização:

Valor atualizado = valor * fator = R\$ 3.600,00 * 1,062798


Valor mensal atualizado: R\$ 318,84

Valor anual atualizado: R\$ 3.826,08

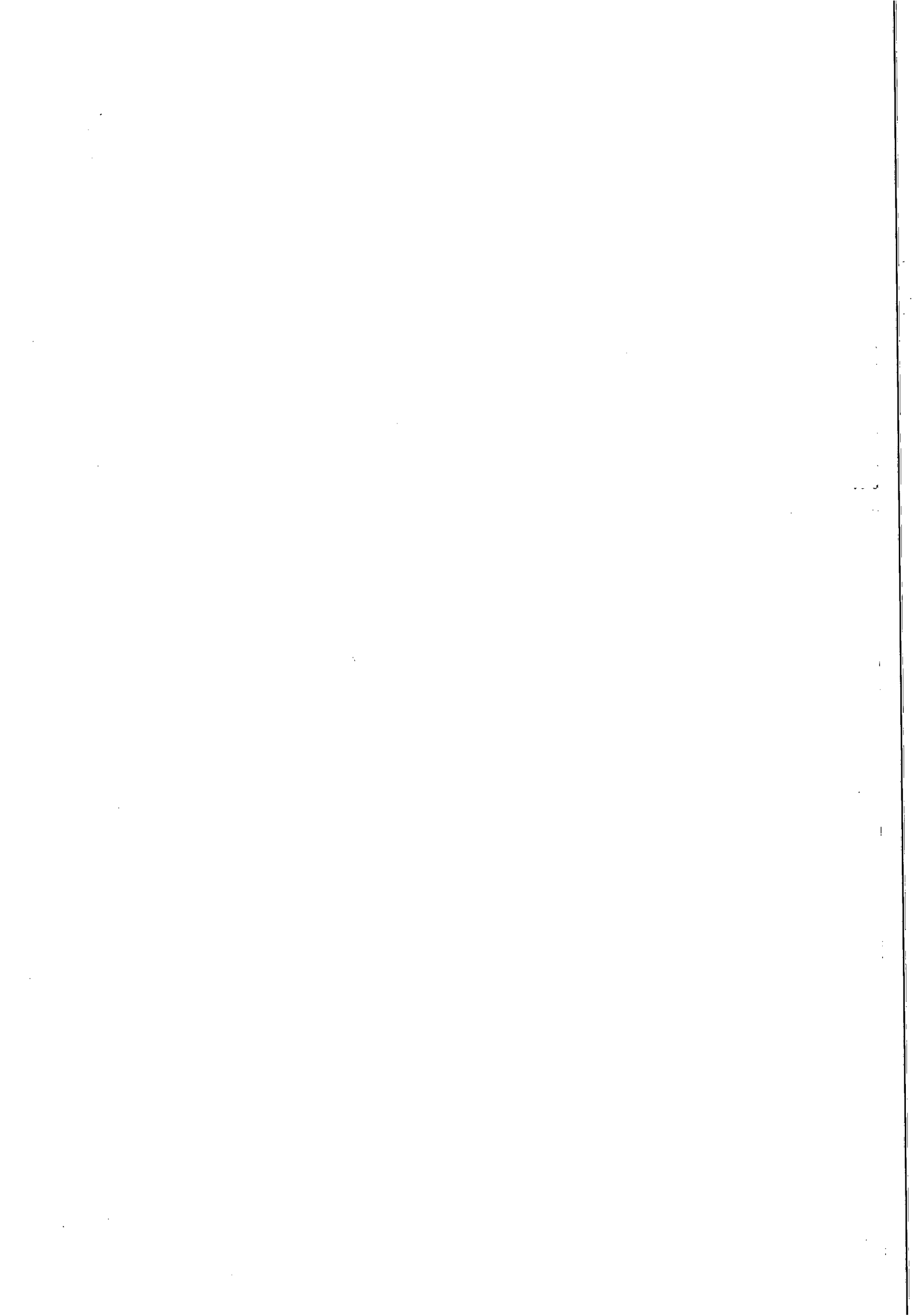
De Acordo com solicitado, foi efetuado os cálculos, assim passando o aluguel mensal de R\$ 300,00 para **R\$ 318,84** e de R\$ 3.600,00 para **R\$ 3.826,08** anual.

Para fins de conhecimento, efetuamos os cálculos de acordo com **IPCA acumulado de Maio de 2013 a Abril de 2014.**

Em : 02/05/2014


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca
Economista- Mat. 2962

Visto:





Companhia de Saneamento de Alagoas



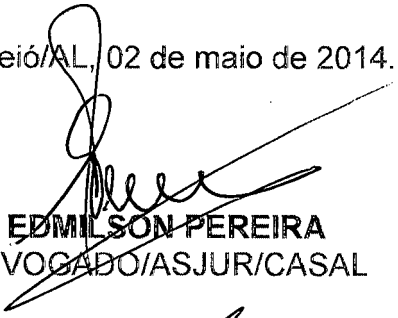
Processo nº: 4939/2014
Interessado: CAF/UNAG.
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

À CAF/UNAG,

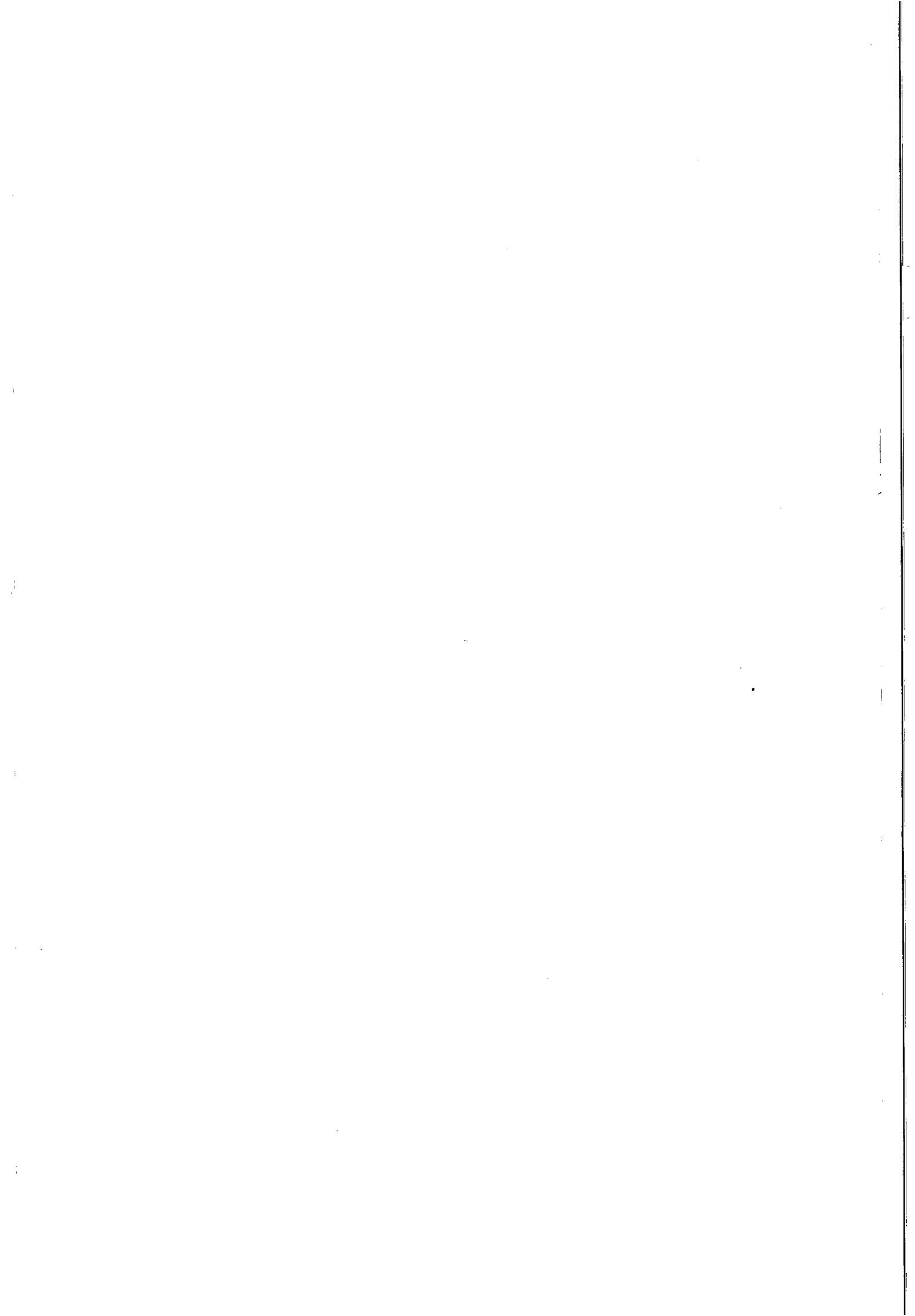
Para complementar a instrução processual, solicitamos a negociação do valor junto ao proprietário, conforme calculo realizado as fls. 12, com a juntada aos autos da anuência do contratado.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 02 de maio de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

4939/14

Nº FOLHA:

14

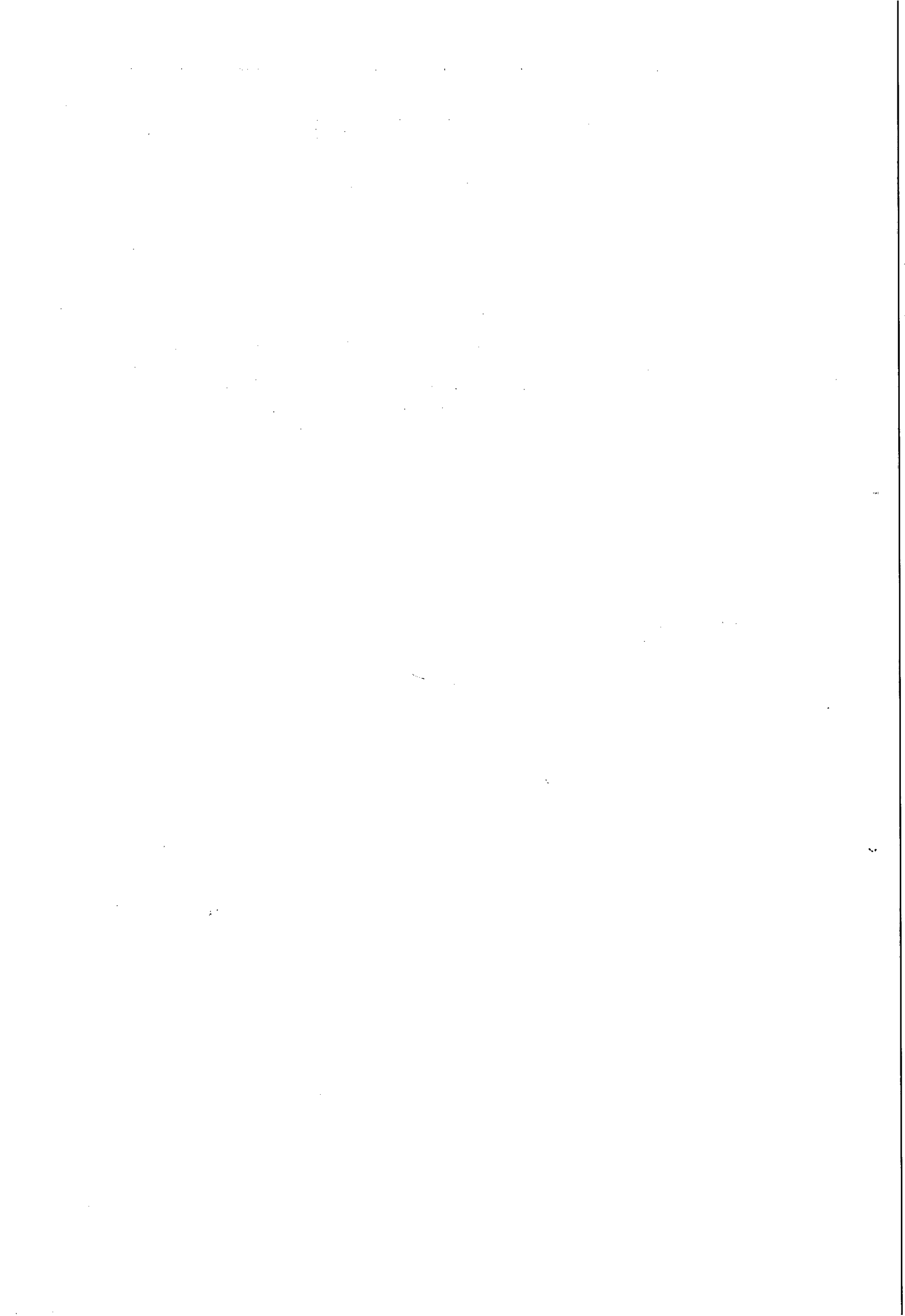
À ASJUR

Informamos que o proprietário não aceita os cálculos pelo IPCA e que sua contra proposta é de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais). Informamos ainda que foi feita pesquisa de mercado na referida cidade, mas os imóveis encontrados com as mesmas características do prédio de contrato nº46/13, todos eram de valor superior ao solicitado pelo Sr. ROMUALDO ROLIN VIEIRA, além da dificuldade de encontrarmos imóvel que atendesse as exigências da CASAL, o valor de locação na cidade de C.Alegre é em média R\$ 400,00.

Em 02/05/14

Atenciosamente,


JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES
CAF/UNAG





Companhia de Saneamento de Alagoas

Protocolo: 4939/2014

Interessado: CAF/UNAG

Assunto: Aditivo de Prazo e valor.

À CAF/UNAG,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada da
Cotação de preços de locações da região com no mínimo 03 propostas,
aos autos.

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 02 de maio de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE STEPHANE BOMFIM GUIMARAES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº 46/13
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR
1º mês	330,00
2º mês	330,00
3º mês	330,00
4º mês	330,00
5º mês	330,00
6º mês	330,00
7º mês	330,00
8º mês	330,00
9º mês	330,00
10º mês	330,00
11º mês	330,00
12º mês	330,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00	


Jonas José de Magalhães
COORD. DA CAPUNAGRESTE
MAT 1324 - CASAL





PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu CRISTINA MARIA DA SILVA, Proprietário do imóvel localizado à Rua AV. MONSENHOR HILDEBRANDO Nº 52, na cidade de CAMPO ALEGRE, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas, para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 400,00 (QUATRO CENTOS REAIS).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CAMPO ALEGRE, 02 De MAIO de 20 14

Cristina Maria da Silva
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 4448540 - SSP - PE
CPF 814 617 714-04

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED

NOV 15 1964

1964



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu Alex da Silva Paes, Proprietário do imóvel localizado à
Rua AV. Municipal Nº 511 na cidade
de Campo Alegre, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 360,00 (Trezentos
e sessenta reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

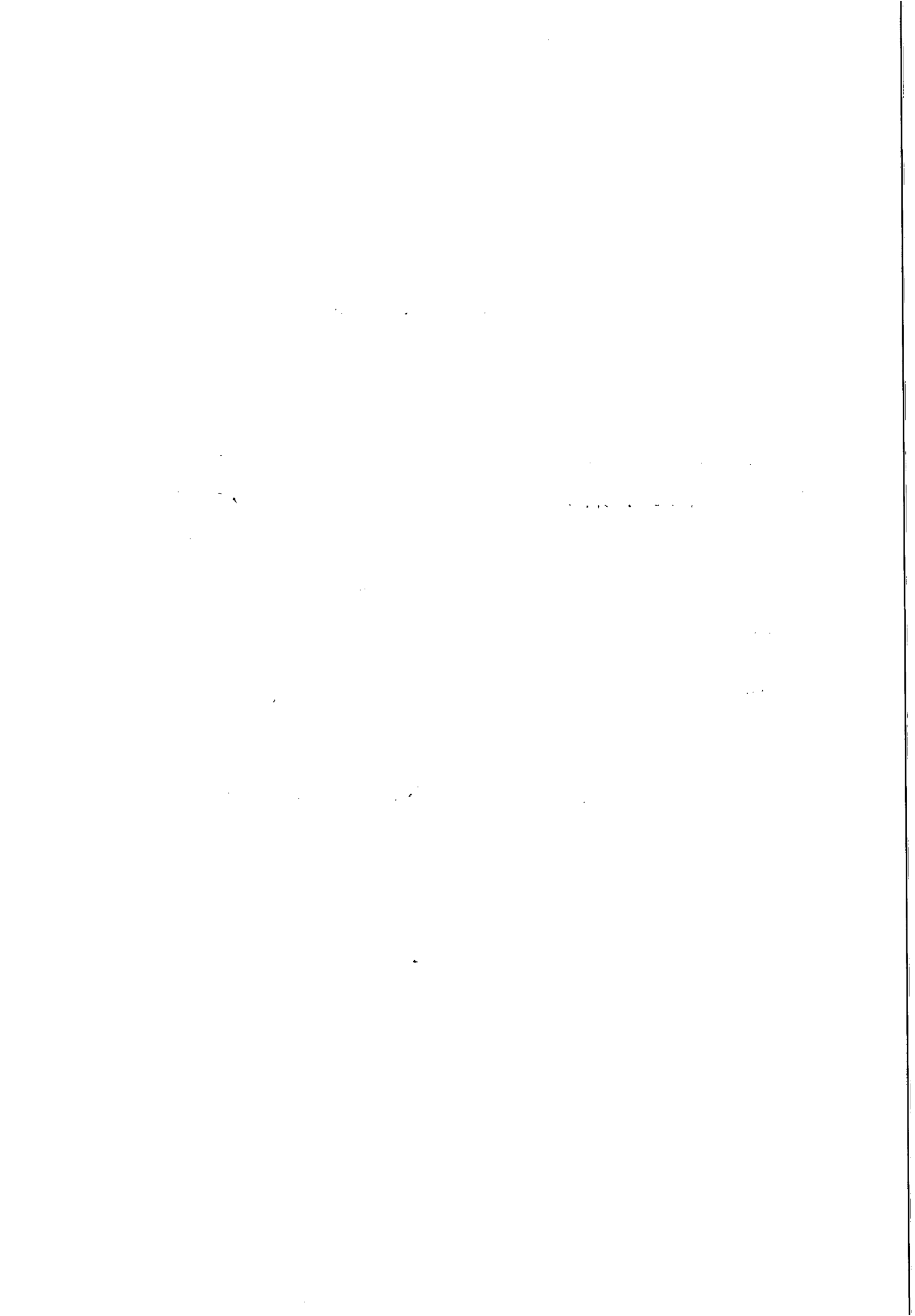
Campo Alegre, 02 De Maio de 2014.

Alex da Silva Paes

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

RG. 31928922 AL

CPF 085.480.654-78





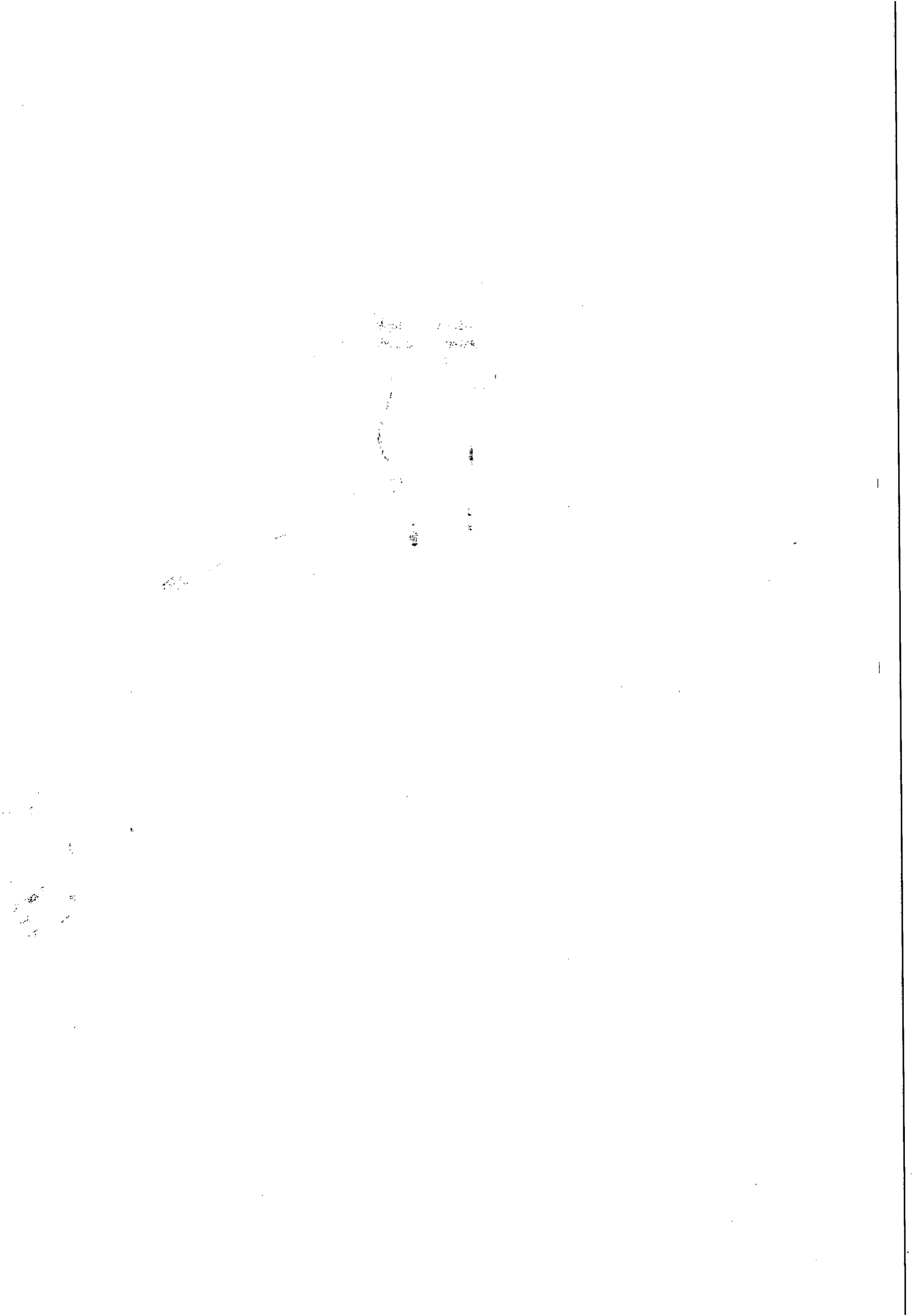
PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu MARIA DE FATIMA DA SILVA, Proprietário do imóvel localizado à
Rua da Onipauilha Nº S/N, na cidade
de Campo Alegre, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas,
para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 380,00 (trezentos
e oitenta reais).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Campo Alegre, 02 De Maio de 2014

Maria de Fátima da Silva
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 279.012-55P-AL
CPF 163.130.464-04





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

PROF.

4938/2014

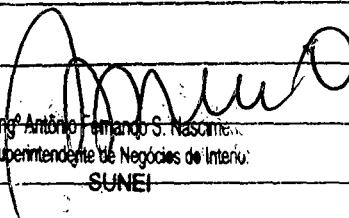
Nº FOLHA:



À ASUR,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO COM O SOLICITADO.

em: 02/05/2014



Eng. Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios de Interio
SUNEI

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



Companhia de Saneamento de Alagoas

Protocolo: 4939/2014

Interessado: CAF/UNAG

Assunto: Aditivo de Prazo e valor.

À CAF/UNAG,

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada de :

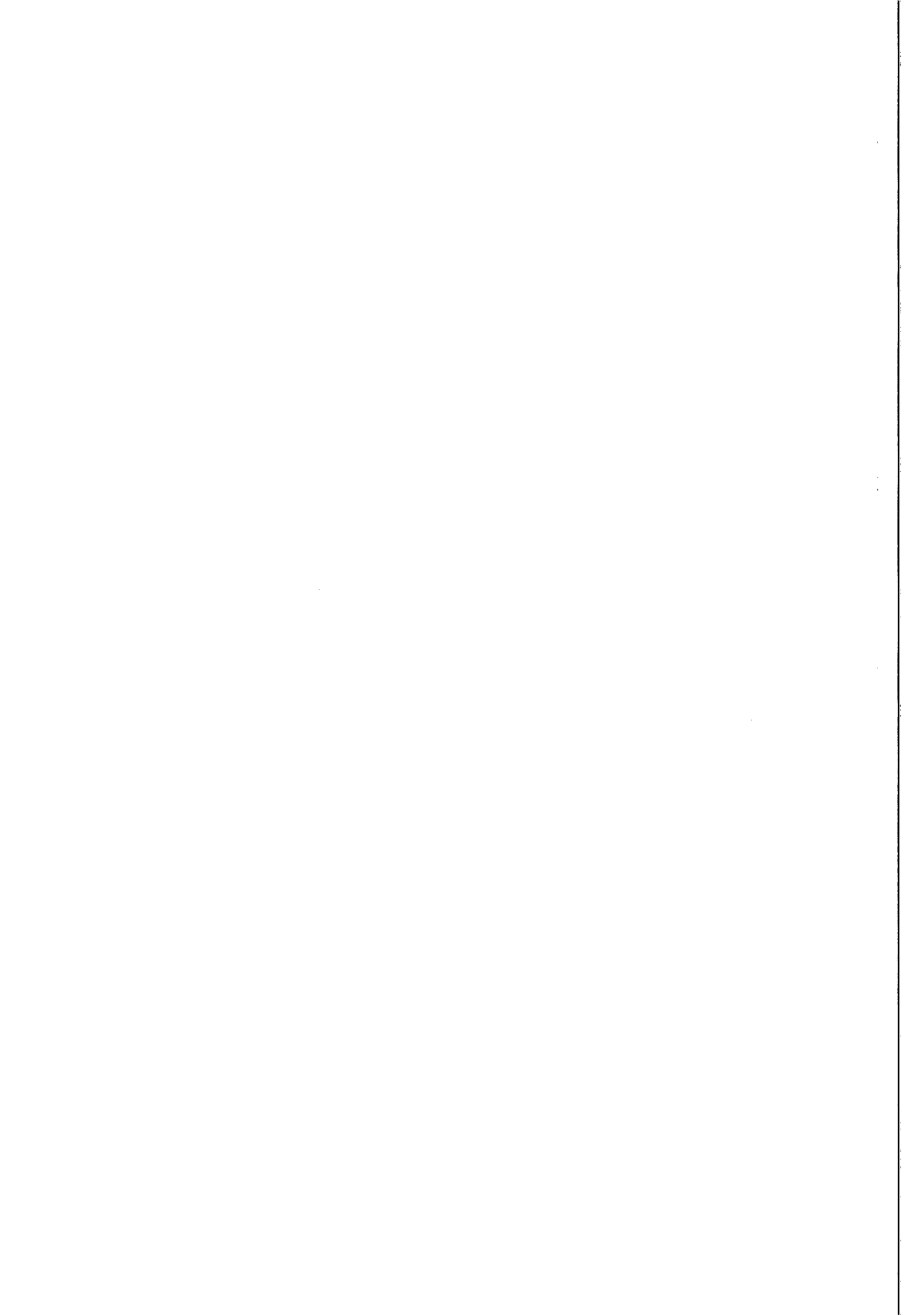
- Comprovante de endereço do imóvel (Água e Energia);
- Documento do Legítimo Proprietário (Rg e Cpf);
- Escritura Pública do Imóvel (Autenticado) ou Documento de Compra e venda (Autenticado);

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 02 de maio de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

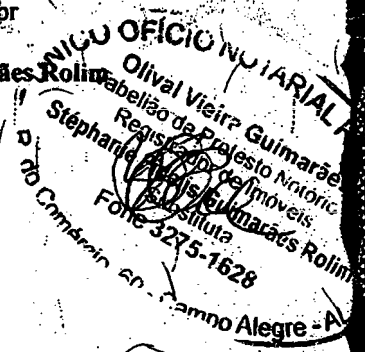
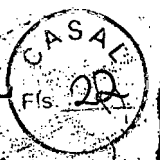

RAYANNE STEPHANE BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre-AL - CEP: 57230-000
CNPJ: 12.443.842/0001-05
Tel.: (082)3275-1628
E-mail: cartoriocampoalegre@ig.com.br
Titular: Olival Vieira Guimarães
Substituta: Stephanie Fidelis Guimarães Rolim



CERTIDÃO DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro de Registro Geral de Imóveis, deste Único Ofício Notarial e Registral, Livro 2-L, fls. 149, sob n. R-2; R-3; R-4 e R-5, Matrícula n. 1.849, de 18/01/1991, encontrei em favor de **ROBMILSON ROLIM VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.999.714-00; **ROMUALDO ROLIM VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.690.914-00; **ROSIVALDO ROLIM VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 453.525.854-68 e **ROSINEA ROLIM VIEIRA PINTO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 403.477.374-04, o seguinte: casa residencial com frente de tijolos e coberta de telha, com um portão e um janelão de frente, em terreno próprio, situado no lado ímpar da Rua do Comércio, n.º 41, atual n.º 74, medindo (05) cinco metros pela frente e de comprimento até encontrar as águas do açude, onde mede (05) cinco metros. Dito imóvel foi adquirido através de Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada no Livro n. 48, às fls. 57/58, em 27/07/2012, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dos bens deixados por falecimento de Dulcinea Rolim Vieira. O referido é verdade e dou fé. Eu *Stephanie Fidelis Guimarães Rolim* Registradora de imóveis Substituta, a digitei, conferi, subscrevi, e assino. Em test. *[Assinatura]* (Sinal da Verdade). Campo Alegre-AL, 12 de dezembro de 2012.



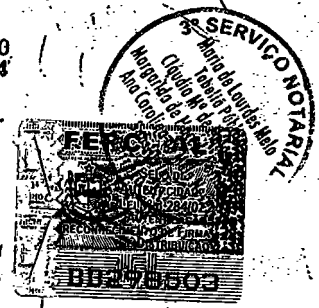
ENTE COM O
NTICIDADE
NOTARIAL
TRAL

AAA-N 276627

3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
AUTENTICACÃO
A cópia está conforme o Original. Dou fé.

Arapiraca/AL 10 JUL 2014

Maria de Lourdes Melo Rebelis Pública
Cláudia M. de Melo Lima - Subs.
Margarida do Macedo Fernandes - 2ª Subs.
Ana Carolina de Melo Neves - 3ª Subs.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRADOR DE IMÓVEIS
REGISTRARIA DO REGISTRO
IMOBILIAR



EM BRANCO



ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes -
MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

VIA PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA

Emitida Conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL

NF: 1056458

DULCINEIA ROLIN VIEIRA

R DO COMERCIO, 41 ,

CENTRO

57250000 CAMPO ALEGRE

AL

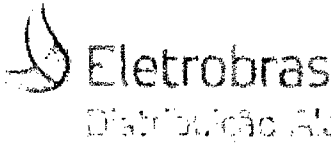
CÓDIGO ÚNICO 2152797	MÊS 06/2014	PERÍODO DE CONSUMO 16/05/14 a 18/06/14
CONSUMO (kWh) 121	VENCIMENTO 11/07/14	TOTAL A PAGAR R\$ 56,35

OBSERVAÇÕES

- A taxa referente a emissão de segunda via de pagamento não será cobrada
- Ligue Eletrobras: 0800 082 0196

autenticação mecânica

recorte aqui



ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes -
MACEIÓ-AL

CNPJ: 12.272.084/0001-00

IE: 24007177-8

CÓDIGO ÚNICO 2152797	MÊS 06/2014	TOTAL A PAGAR R\$ 56,35
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------------

836700000000.563500030009.000000002154.279706140050



... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Romualdo Rolim Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

1.208.558

DATA DE
EXPIRACAO

20.11.1990

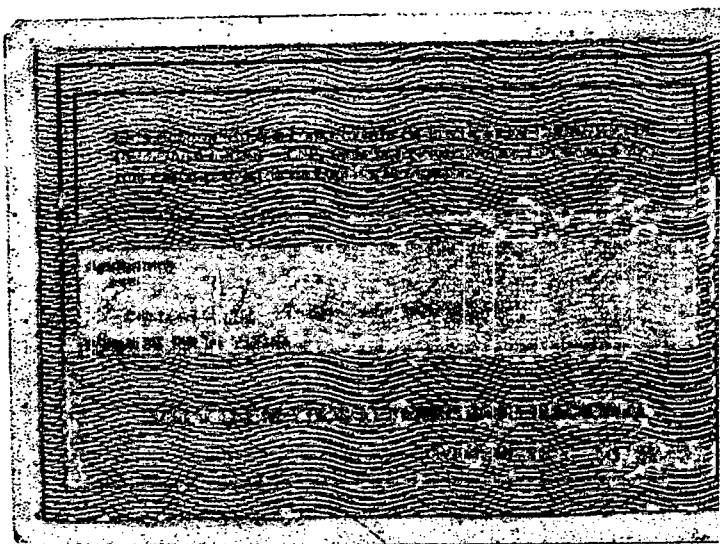
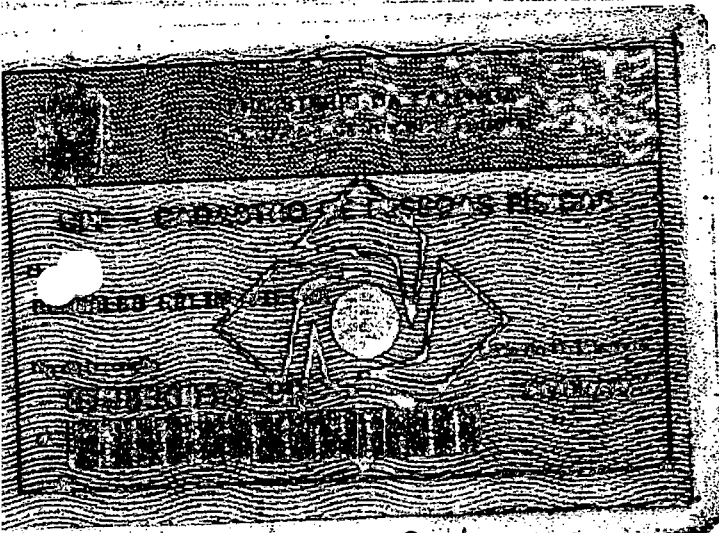
NOME

Romualdo Rolim Vieira

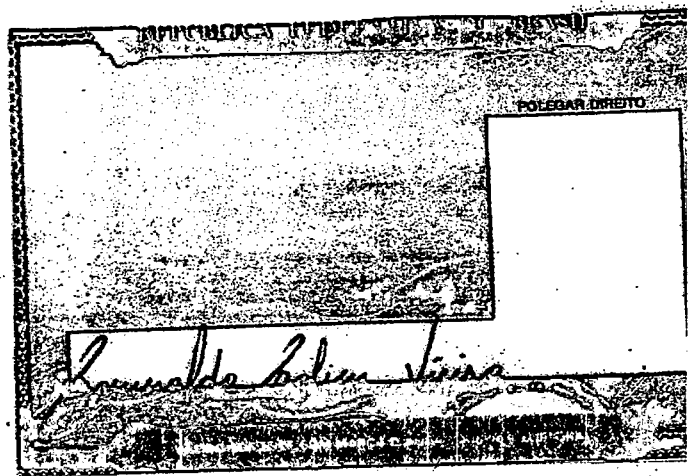
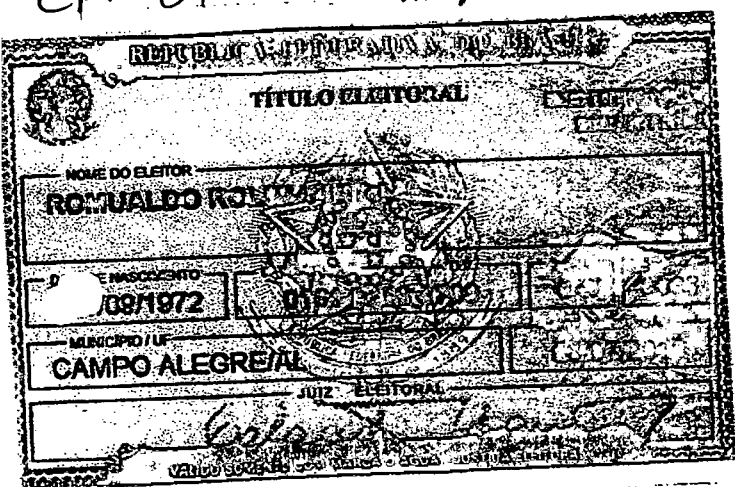
FILIAÇÃO

João Fernandes Vieira Filho
Dalainea Rolim Vieira

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CPF 870 690 914-00



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ROMUALDO ROLIM VIEIRA

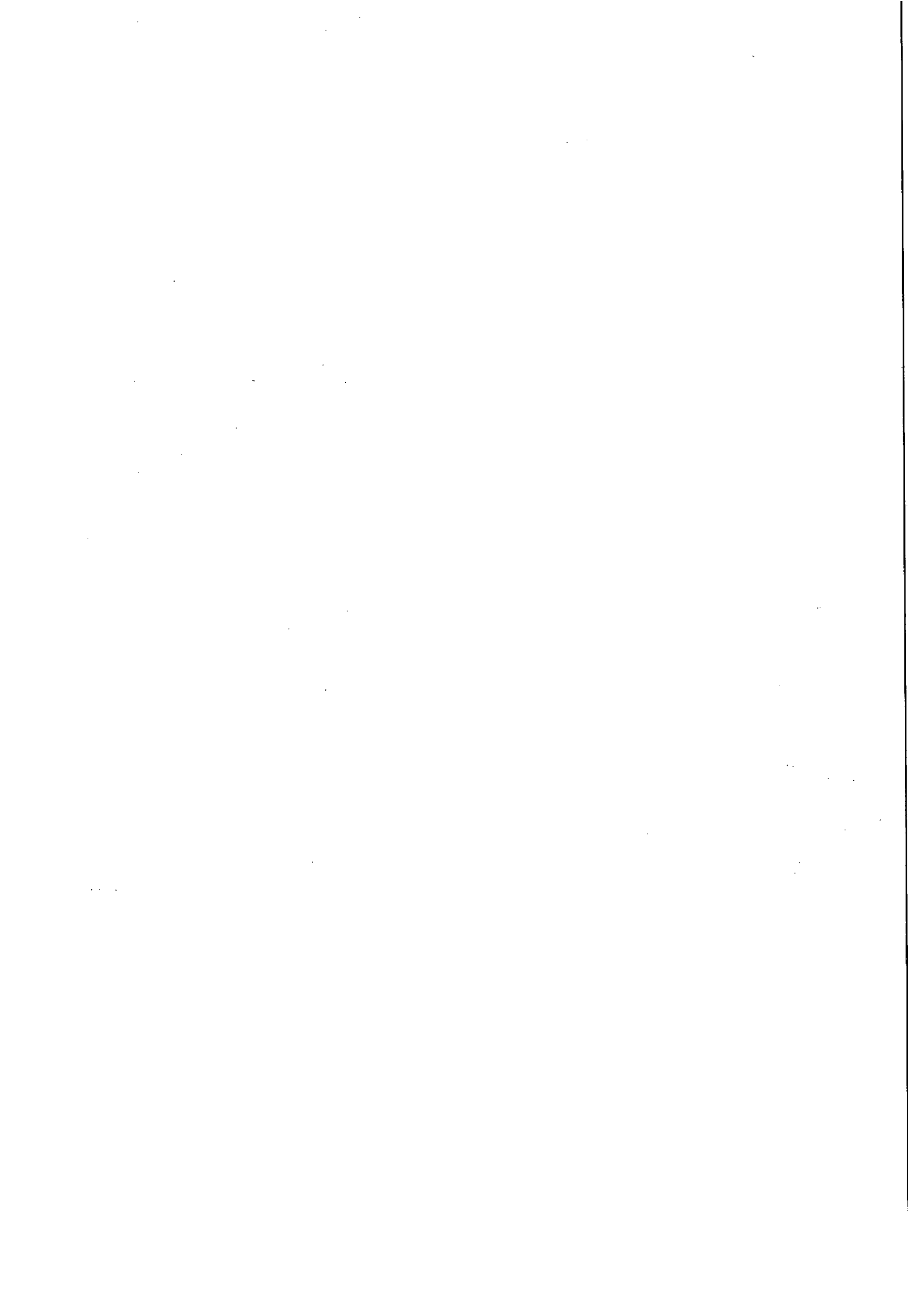
EMISSÃO
09/1972

MUNICÍPIO / U.
CAMPO ALEGRE / AL

JUIZ ELEITORAL

FOLEGAR DIREITO

Romualdo Rolim Vieira





DÉBITOS

PAG 1/1
10/07/2014
15:55:36

Matrícula: 11430621

Inscrição: 014.001.0230.0350.000

Nome Cliente Usuário: CASAL-CAMPO ALEGRE

Endereço: RUA COMERCIO - 00074 - CENTRO CAMPO ALEGRE AL 57250-000



Contas

Mês/Ano	Vencimento	Valor Água	Cons. Água	Valor Esgoto	Vol. Esgoto	Valor Débitos	Valor Créditos	Valor Conta	Acrésc. Impont.	Situação
12/2012	08/01/2013	0,00		0,00		5,08	0,00	5,08	1,54	NORMAL
09/1996	30/09/1996	12,55	17	0,00		0,90	0,00	13,45	124,16	NORMAL
08/1996	30/08/1996	9,04	14	0,00		0,00	0,00	9,04	89,69	NORMAL
07/1996	31/07/1996	9,04	14	0,00		1,00	0,00	10,04	100,47	NORMAL
03/1996	29/03/1996	9,04	14	0,00		1,05	0,00	10,09	108,07	NORMAL
TOTAL	5 doc(s)	39,67	59	0,00	0	8,03	0,00	47,70	423,93	

Total Débitos

Valor Total Débitos	Valor Total Débitos Atualizado
47,70	471,63





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 4939/2014

Interessado: CAF/UNAG.

Assunto: Prorrogação De Prazo e Aumento De Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DO VALOR CONTRATUAL. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA E QUARTA DO CONTRATO Nº 46/2013 C/C ART 18 E ART 51 DA LEI 8.245/91. **PELA POSSIBILIDADE.**

Trata-se o presente de solicitação da U.N. Agreste para prorrogar o Contrato nº 46/2013, bem como reajustá-lo. O objeto do Contrato é a locação de um imóvel urbano residencial, situado na Rua do Comércio, nº 74, Centro da Cidade, Campo Alegre/AL, o qual serve para instalação do escritório da CASAL.

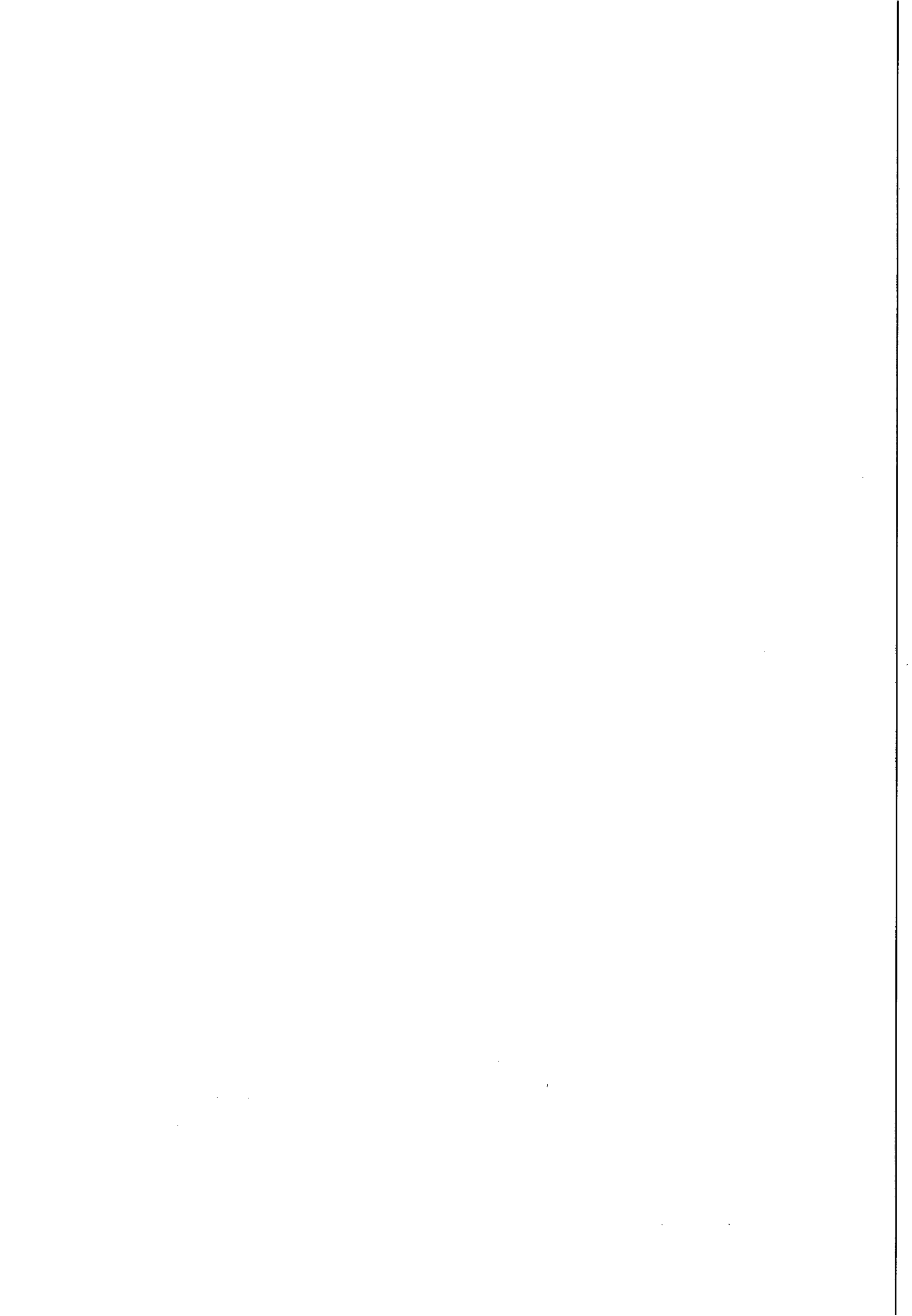
O referido contrato foi firmado em 03 de maio de 2013, por um período de 12 meses, até 03 de maio de 2014. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e o reajuste de valor.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Proposta do Proprietário (fls. 02);
- 3 – Comprovante de situação cadastral (fls. 03);
- 4 – Contrato (fls. 04 e 06);
- 5 – Certidão Negativa de Tributos Municipais (fls. 07);
- 6 – Dotação Orçamentária (fls. 09);
- 7 – Cálculos de reajuste (fls. 12);
- 8 – Proposta do Proprietário (fls. 14);
- 9 – Cronograma Físico-Financeiro (fls. 16);
- 10 – Propostas (fls. 17/19);
- 11 – Escritura Pública do Imóvel (fls. 22).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do Contrato anexado aos autos (fls. 04 e 06), ver-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração cuja necessidade de instalação e localização se adéqua a solicitação para acomodar o escritório desta Companhia.



Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda do Contrato em análise:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.”

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

“Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

(...)

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

(...).”

No que pertine ao pedido de reajuste, conforme calculo apontado pela GEFIN, verifica-se que o valor reajustado com base no IPCA acumulado de Maio de 2013 a Abril de 2014, que é de 1,0627% (um virgula zero seiscentos e vinte e sete por cento), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 318,84 (trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) e o valor anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.826,08 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos), não condiz com a realidade dos valores praticados na região, conforme propostas anexa as fls. 17/19, desta forma verifica-se que o locador faz jus ao valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), conforme acordo apresentado as fls. 14.

Assim dispõem o art. 18 da Lei 8245, de 18 de outubro de 1991:

“Art. 18. É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste.”

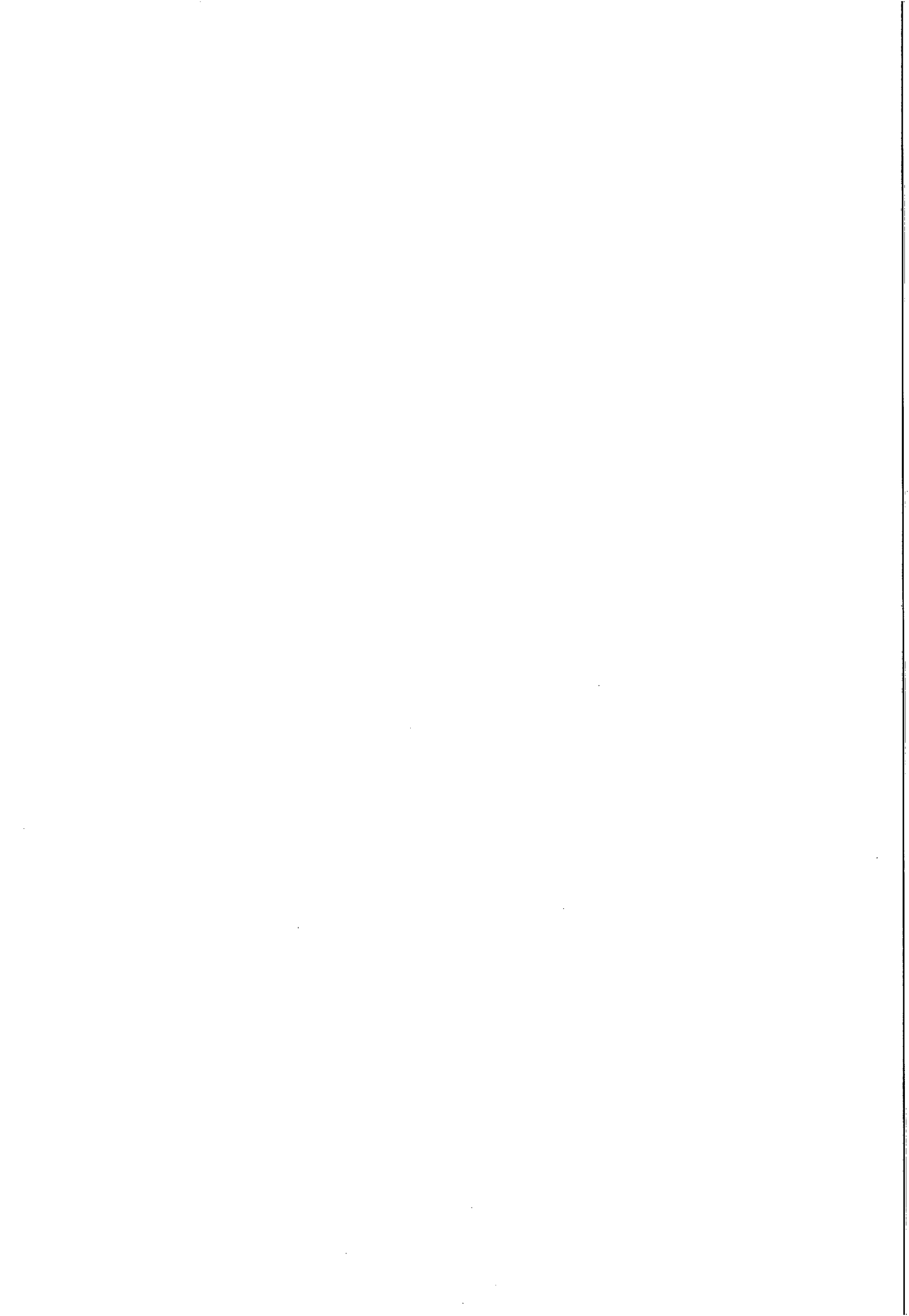
Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses com o aumento do valor, consoante com o acordo realizado entre as partes, através do Primeiro Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessoria Jurídica.

Maceió/AL, 02 de maio de 2014.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4939/14

Nº da folha: 41


30

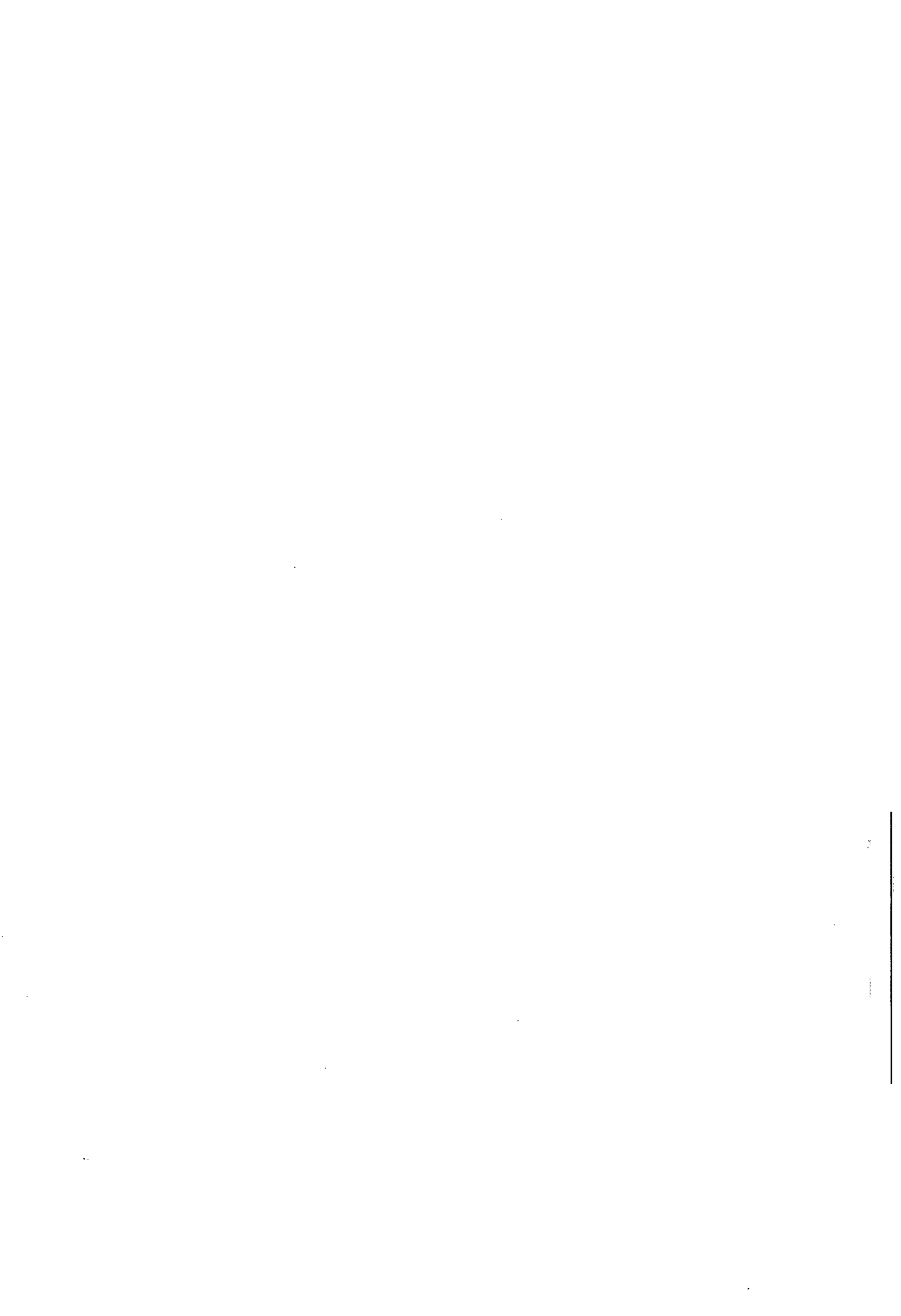
FEB

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 02 / 05 / 2014


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 4939/2014
C.I nº 80/2014 - CAF/UNAG
Contrato nº 46/2013



À
CPL,

De acordo com a solicitação da CAF/UNAG através da C.I. Nº 80/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 26 usque 27, parte integrante do presente processo, e com previsão contratual, Clausula Segunda e quarta do contrato nº 46/2013 c/c Art.18 e Art.51 da Lei 8.245/91. **AUTORIZAMOS** aditivar o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, bem como reajustando-o, passando o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.960,00m (três mil, novecentos e sessenta reais), tendo como objeto a locação do imóvel urbano residencial, situado na Rua do Comércio, nº 74 – Centro – Campo Alegre/Alagoas, o qual acomoda a Unidade de Atendimento da CASAL naquele município. **Em, 02/05/2014**


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...



30

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
46/2013-CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL E O Sr.
ROMUALDO ROLIM VIEIRA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital e, o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, nº 546, Centro, Campo Alegre/AL, doravante denominada simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 4939/2014 e C.I. nº 80/2014, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face da faculdade contida no artigo 18 da Lei 8.245/91, as partes acordam que para o período ora renovado a locação mensal passa ser R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando no período de 12 meses em R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária11103- UN AGRESTE
- Grupo de Despesa.....300.000 - Serviço de Terceiros
- Rubrica.....307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maceió, 05 de maio de 2014

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ROMUALDO ROLIM VIEIRA
P/ LOCADOR



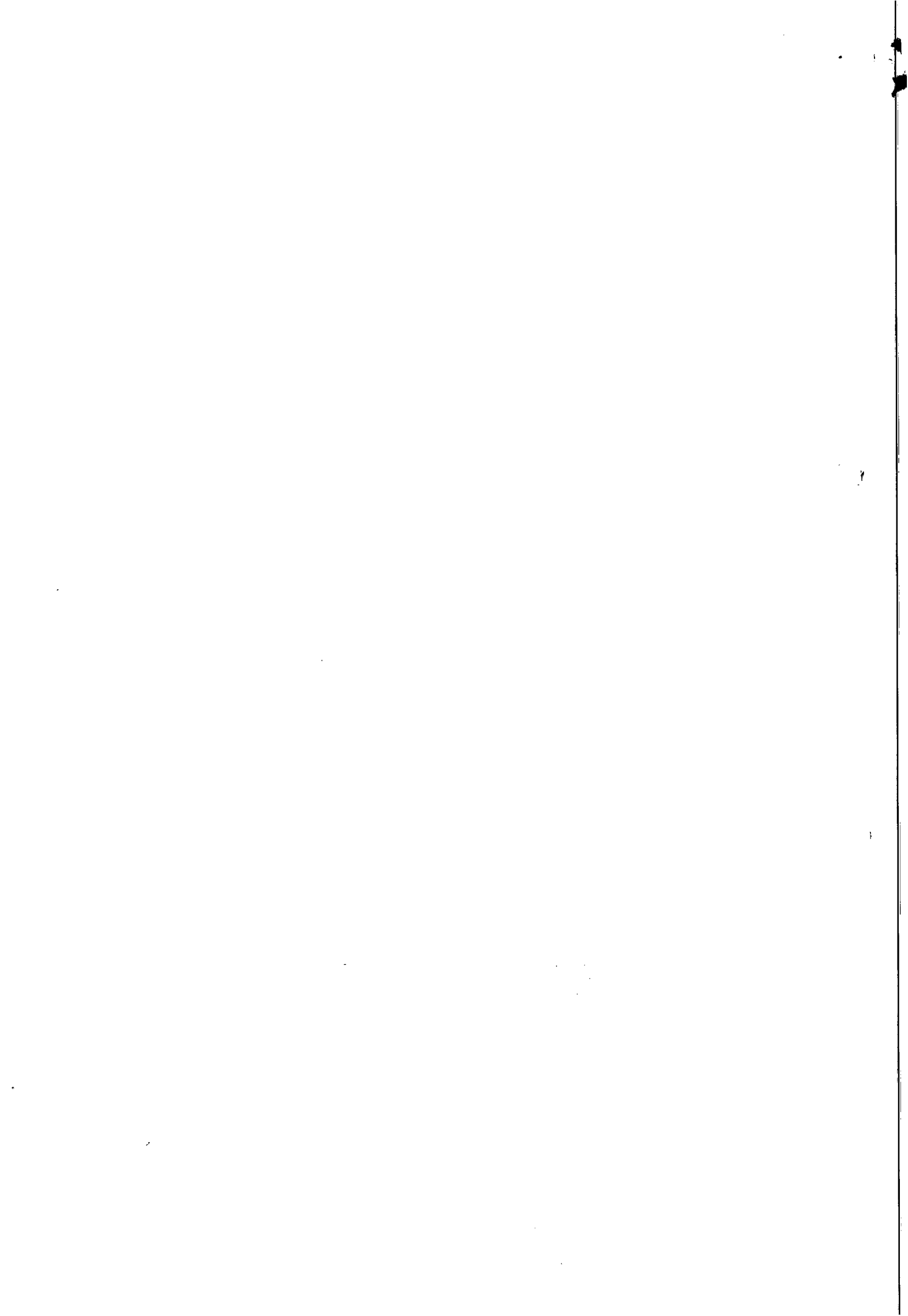
31

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º mês	330,00
2º mês	330,00
3º mês	330,00
4º mês	330,00
5º mês	330,00
6º mês	330,00
7º mês	330,00
8º mês	330,00
9º mês	330,00
10º mês	330,00
11º mês	330,00
12º mês	330,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00	

Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

4939/2014

CI:

80/2014

Nº FOLHA: 32

Fls.

À

ASJUR,

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo do contrato 46/2013 celebrado entre a CASAL e o SR. ROMUALDO ROLIM VIEIRA para análise e aprovação desta assessoria jurídica.

Em 02 de Maio de 2014

Renata Amorim Bittencourt
Renata Amorim Bittencourt
Estagiária CPL/CASAL

22

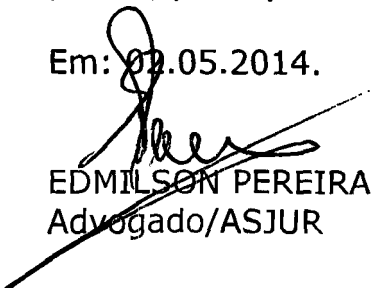
Processo nº.4939/2014
Interessado: CAF/UN AGRESTE

À
Assessora Jurídica,

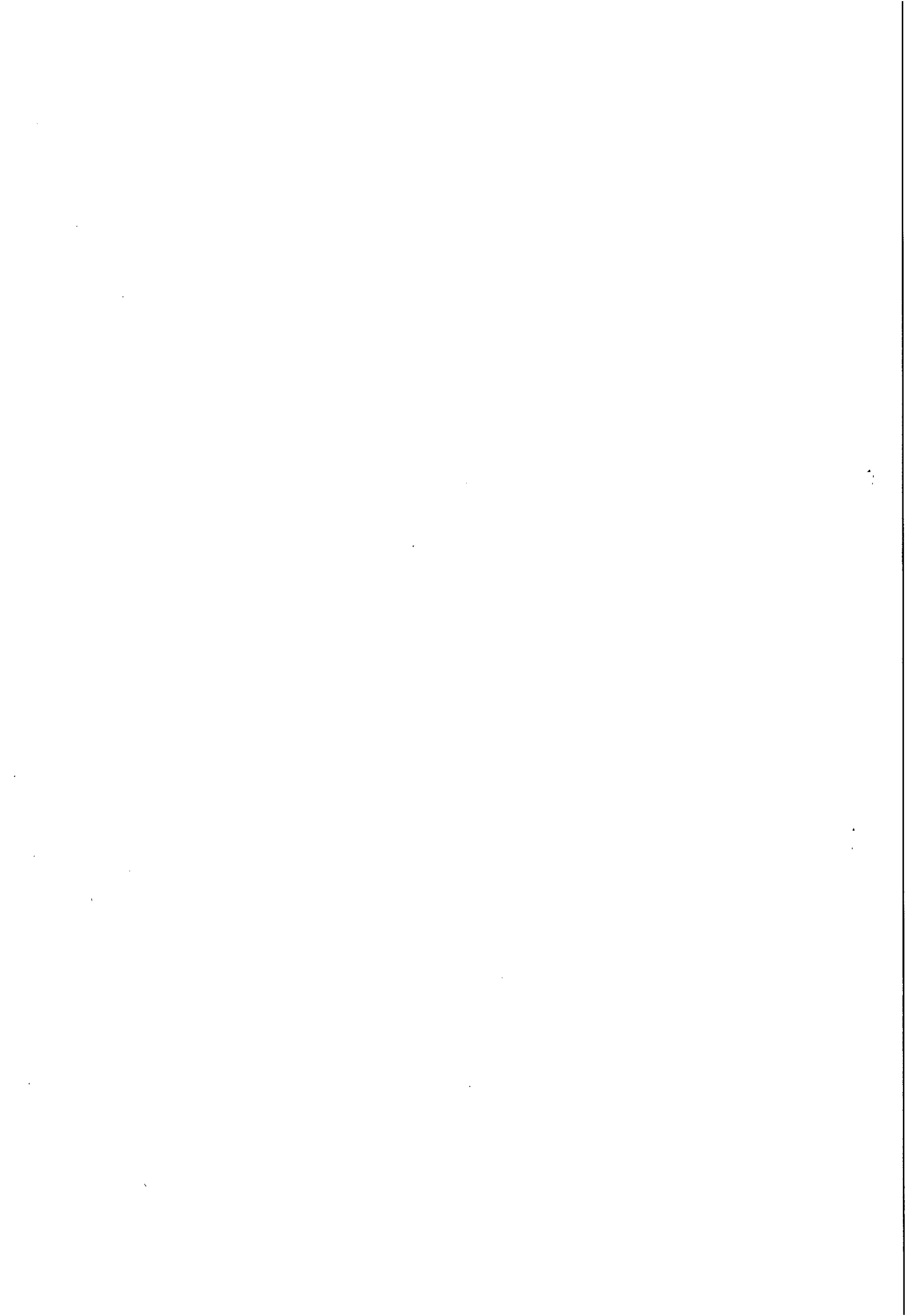
Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, tendo como objeto a prorrogação de prazo para mais um período de 12(doze) meses, estabelecendo novo valor para a locação que monta em R\$ 330,00(trezentos e trinta reais) mensais e global de R\$ 3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 02.05.2014.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

4939/14

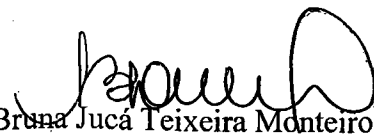
Nº da folha:

34

À DP,

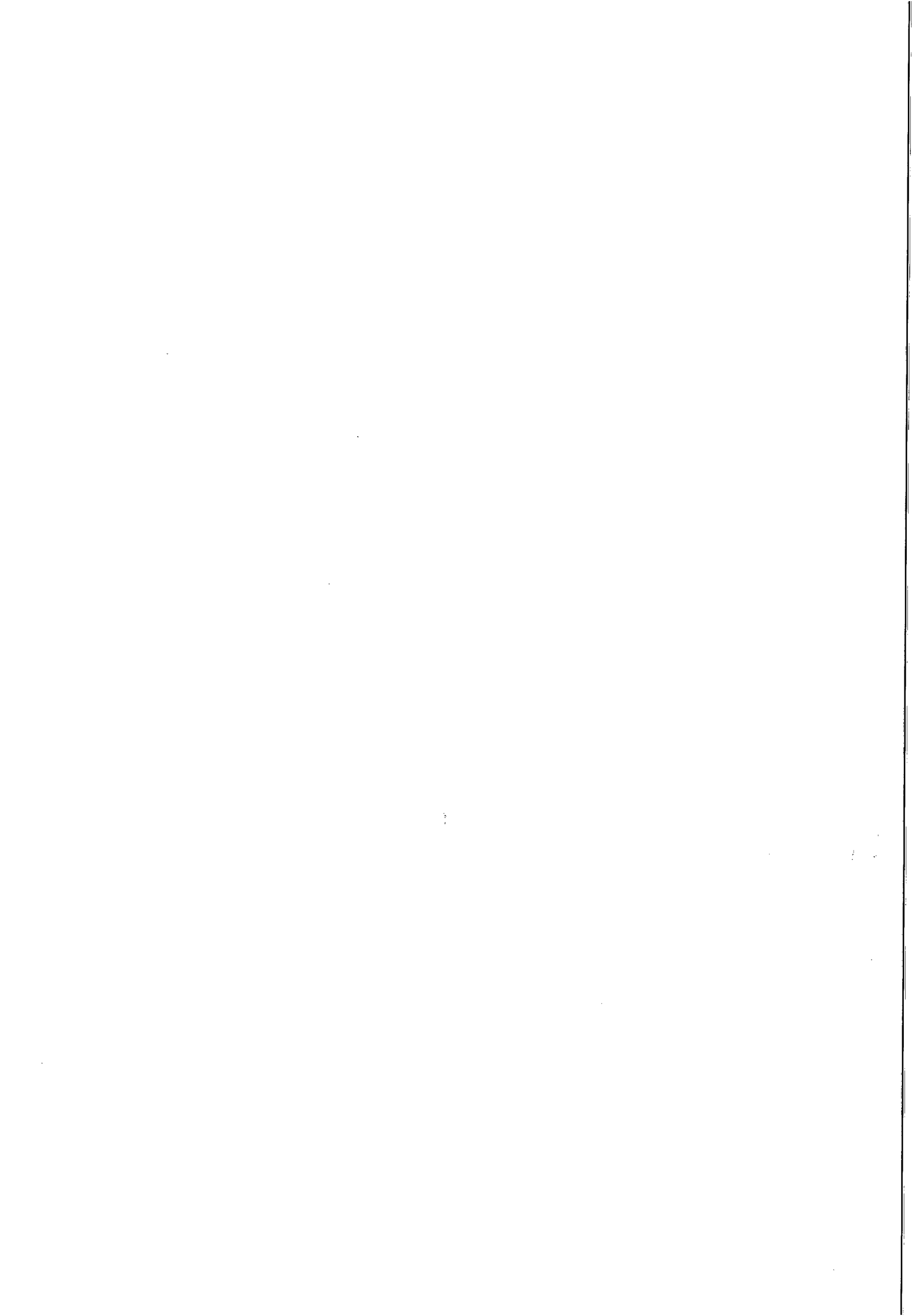
Com o parecer, com o qual concordamos.

Em 02.05.2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL

À CPL (de ordem)
p/ providência assinada do Locador e da VSC no se-
quência do atestado do CT- N: 46/2013 - CASAL


Alexandre Portela de M. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS


Protocolo nº 4939/2014/2014 – CASAL – Ci. Nº 80/2014 - UNNAG

Carta nº 32/2014

Maceió, 05 de maio de 2014


À
UNAG (DE Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.S^a o Priemrio Termo Aditivo ao Contrato n C nº 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Romualdo Rolim Vieira. Solicitamos que após assinatura e rubrica, devolver as duas vias para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.


Gefluce
CPL/CASAL
82 – 3315-3094
3315-3091

Obs: data limite para despacho: 05.05.2014

A CPL
Devolvendo Proc. (prot. Nº 4939/2014, com
assinatura do Proprietário.
Em, 05/05/14


Jonas José de Magalhães
Coord. da CalfUn. Agreste
Mat. 1524 - CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

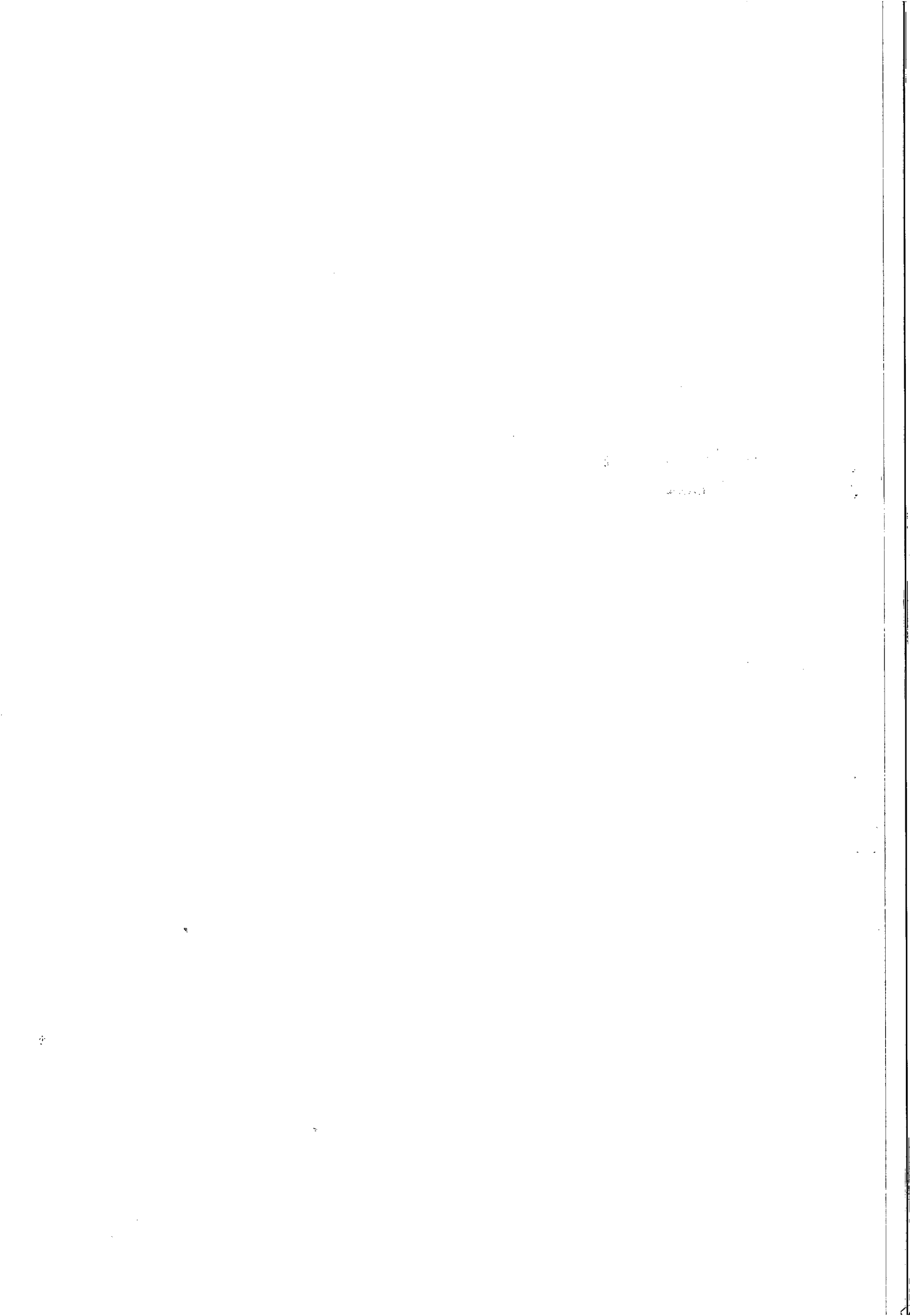
Protocolo nº 4939/2014-

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, celebrado entre a CASAL e Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 05.05.2014


Gerluce
CPL/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 4939/2014

Nº FOLHA:

Fls. 38

À DP (De Ordem),

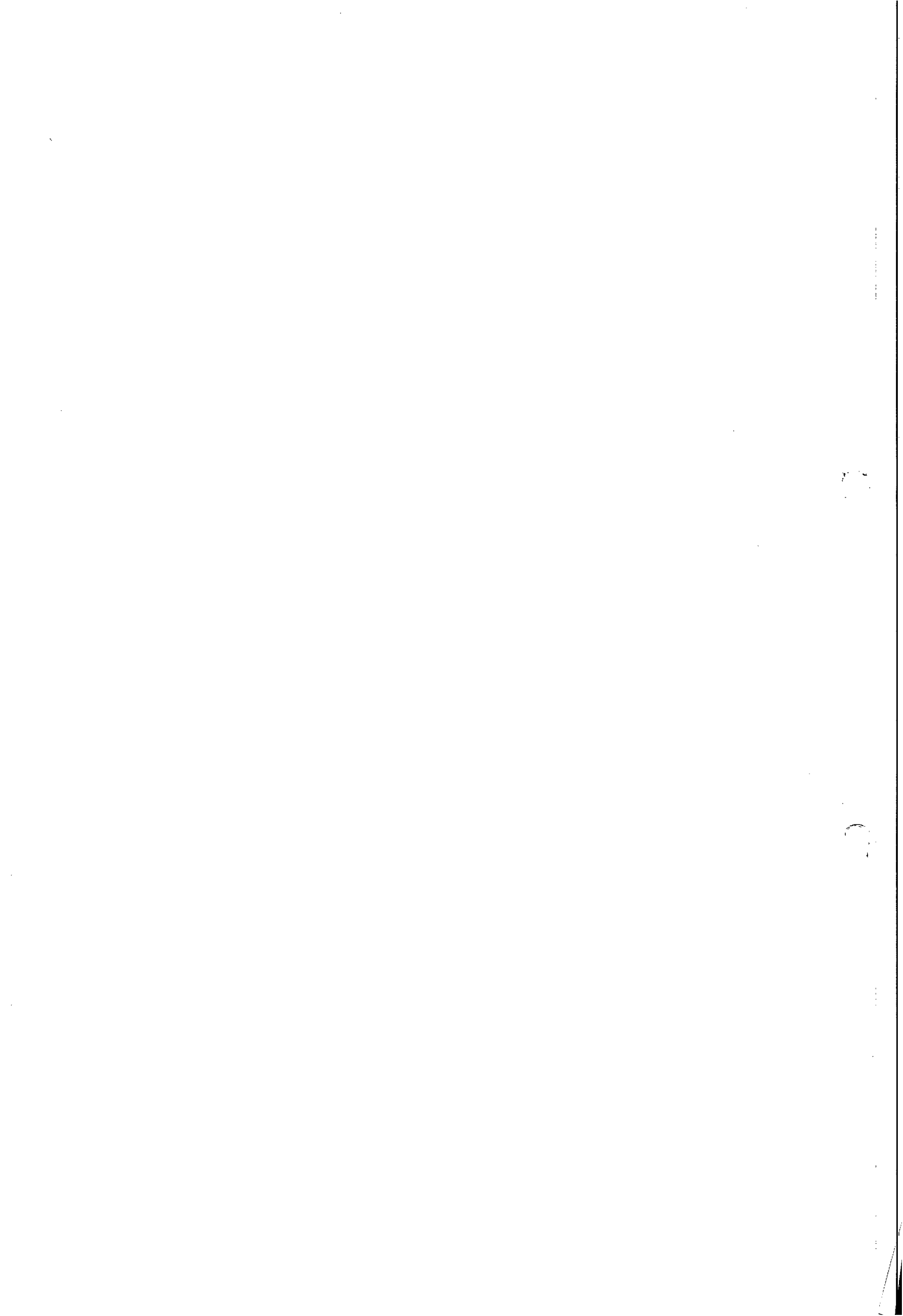
Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 05/05/2014


Josefa da Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

A CPL (De Ordem),

Para a assinatura do Diretor Presidente
relativo ao conteúdo nº 46/2014-CPL


Alexandre Portela de H. Cavalcanti
Chefe de Gabinete da Presidência ICAS



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DESIGNER VISUAL, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL EM CONFEÇÃO DE LETRAS SOLTAS EM RELEVO MED. 10CMX1,0M, EM INOX ESCOVADO-C.E.P.A.L.

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88081

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE CANCELAS ELETRÔNICAS, em cumprimento ao item 4.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17:00 hrs.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE 01(uma) PLACA DE REDE PARA O TOTEM - CCERC.

EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO N° 04/2010 CELEBRADO ENTRE A CEPAL E A SETUR".

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88086

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO GRÁFICO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.400 FOLHAS DE PAPEL AUTO COPY CB DE 55G, 600 FOLHAS PAPEL AGAZUL.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 21 de Agosto de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 88187

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF n° 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/n, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratado no Processo Administrativo n°: 713/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Aradan Informática, Comércio e Serviços Eletrônicos - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 19414.949/0001-66, com endereço na R. José Pedro da Silva, 549-A, Senador Nilo Coelho, Arapiraca/AL, CEP 57.309-478, para a

aquisição de 20(vinte) câmeras de monitoramento e 04(quatro) fontes estabilizadoras - CCERC., no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

*Replicado por incorreção.

Maceió, 15 de julho de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

Protocolo 88320

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2012

Protocolo n° 6191/2014 - CI N° 22/2014 UM JARAGUA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, n° 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 11 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 7,7501% (sete vírgula sete mil quinhentos e um por cento), referente ao INCC acumulado no período de Maio/2013 a Maio/2014, passando o valor global de R\$ 204.234,60 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 220.054,76 (duzentos e vinte mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Data da assinatura: 11 de junho de 2014.

Protocolo n° 6191/2014 Autorizamos a elaboração do Contrato n° 015/2012, celebrado entre a CASAL e a Empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA., observando a legislação vigente. Homologado em : 10.06.2014

Protocolo 88030

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0110/2013

Protocolo n° 5703/2014 - UN FAROL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Padre Cícero, 174, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2014 a 10 de julho de 2015.

Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste em 6,5623% (seis vírgula, cinco mil seiscentos e vinte e três por cento), referente à variação do IPCA, passando o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para R\$ 309.030,72 (trezentos e nove mil, trinta reais e setenta e dois centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2014

Protocolo n° 5703/2014 - CI N° 71/2014 - UN FAROL

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 0110/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 27.06.2014

Protocolo 88036

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2013

Protocolo n° 4939/2014 - CI n° 80/2014 - CAF/UNAG

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o n° 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, n° 546, Centro, Campo Alegre/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do

38



39

Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 05 de maio de 2014 a 05 de maio de 2015.
Em face da faculdade contida no artigo 18 da Lei 8.245/91, as partes acordam que para o período ora renovado a locação mensal passa ser R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando no período de 12 meses em R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Protocolo nº 4939/2014 - C.I nº 80/2014 - CAF/UNAG. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em : 02.05.2014.

Protocolo 88038

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2013
Protocolo nº 5134/2014 - C.I nº 87/2014 - CAF/UM SERRANA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Gestão de Engenharia Civil JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: Sr. o Sr. JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.028.784-03, residente e domiciliado na Praça Santa Tereza Araújo Barros, nº 38, bairro Centro, Minador do Negro/AL
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de Maio de 2014 a 20 de Maio de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 26,32% (vinte e seis virgula, trinta e dois por cento) passando o valor mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) para R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Protocolo nº 5134/2014 - C.I nº 87/2014 - CAF/UM SERRANA. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSENIAS BARBOSA DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em : 08.05.2014.

Protocolo 88040

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0107/2013
Protocolo nº 8317/2014 - UM- JARAGUÁ
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: empresa ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Julho de 2014 a 10 de Julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste de 6,5698% (seis virgula, cinco mil seiscentos e noventa e oito por cento) referente a variação do IPC-A no período de maio/2013 a abril/2014, passando o valor global de R\$ 184.180,32 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 196.280,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 10 de julho de 2014

Protocolo nº 8317/2014 - C.I nº 29/2014 - UN JARAGUA
Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0107/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 04.07.2014

Protocolo 88042

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2012
Protocolo nº 7375/2014 - C.I nº 111/2014 - UN BACIA LEITEIRA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Gestão de Engenharia Civil JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, Advogado, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital
CONTRATADA: Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 276.332.298-02, residente Em Olivença/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de junho de 2014 a 26 de junho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,3751% (seis virgula, três mil setecentos e cinquenta e um por cento) referente a variação do IPCA de junho/2013 a maio/2014 passando o valor mensal de R\$ 220,00 (duzentos e vinte e dois reais) para R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e o valor global de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 2.808,36 (dois mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos). Data de assinatura: 26 de junho de 2014.
Protocolo nº 7375/2014 - C.I nº 111/2014 - UM BACIA LEITEIRA. Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. EDILSON ARAGÃO COSTA., observando a legislação vigente. Homologado em : 26.06.2014.

Protocolo 88047

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2010
Protocolo nº 3419/2014 - GEMEM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua castro Alves, 100, Santa Luzia, Penedo/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 19 de Maio de 2014 a 19 de Maio de 2015. Por força deste instrumento fica mantido o valor global de R\$ 547.315,79 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos)
Data de assinatura: 19 de maio de 2014
Protocolo nº 3419/2014 - GEMEM
Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HIDRAMEC SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 16.05.2014

Protocolo 88056

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA Nº 1418/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceitua o disposto no § 1º, do Art. 263, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Registro 009315547-46 pertencente ao Condutor VITOR ROBSON DE PAULA BORGES, CPF 230.162.481-15 em razão da constatação de irregularidade na sua expedição, apurada através do Processo Administrativo P.A.: 5101-9740/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 87980

PORTARIA Nº 1419/2014-GDP

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300/2002, de 04 de abril de 2002, e conforme preceitua o disposto no § 1º, do Art. 263, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar com base na norma legal, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro 034507314-42 pertencente ao Condutor ALVARO PEREIRA GUIMARÃES, CPF 591.533.776-72, em razão da constatação de irregularidade na sua expedição, apurada através do Processo Administrativo P.A.: 5101-009809/2014.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Presidente, em Maceió, 21 de agosto de 2014.

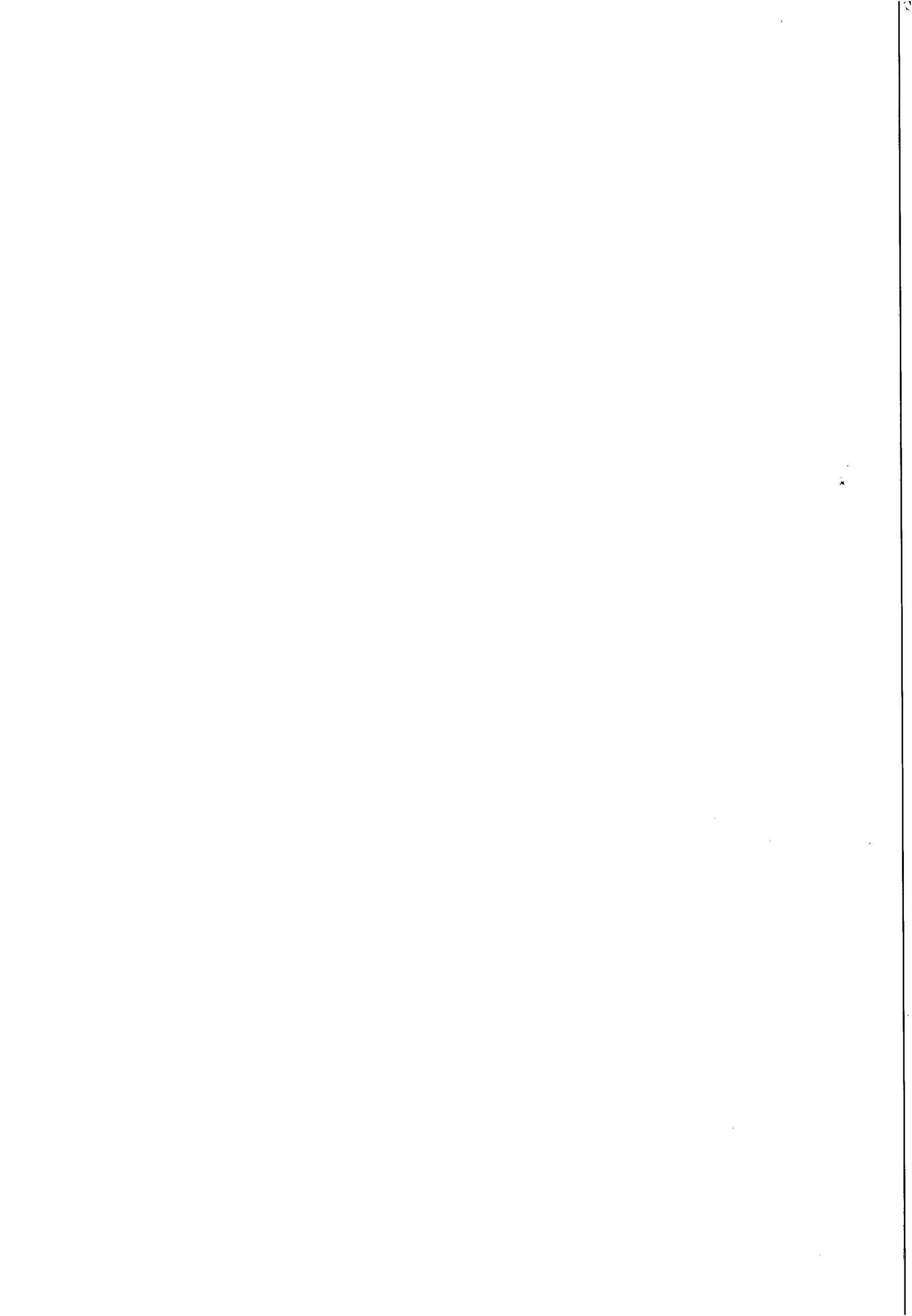
ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 87984

Processo nº 5101 - 7000/2014
Reconheço a situação de inexistência de licitação nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o Parecer de nº 266/2014 da Coordenadoria Geral Jurídica desta autarquia, Despacho GPD/DP nº 01530/2014, para contratação direta de que trata o Processo em epígrafe (contrato de prestação de serviço de publicação dos atos oficiais exarados pelo DETRAN/AL), visto que os pressupostos legais estão presentes. O valor da presente contratação totalizará R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Publique-se
Em, 21 de agosto de 2014.

ANA PAULA SARMENTO MARTINS MENDES
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 88277



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 378/2013 – CPL/DP – Maceió, 17 de junho de 2013

Exmo. Sr.

Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

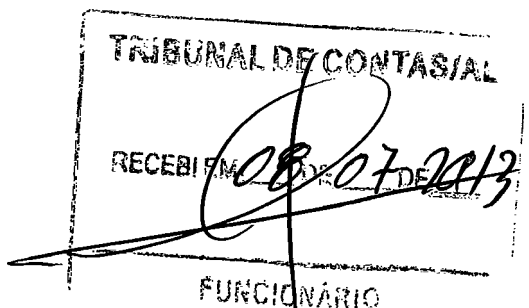
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Contrato nº 046/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ROMUALDO ROLIM VIEIRA, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano, residencial localizado na Rua do Comércio, nº 74, Centro da Cidade – Campo Alegre/Al, o qual servirá para instalação do escritório da CASAL.

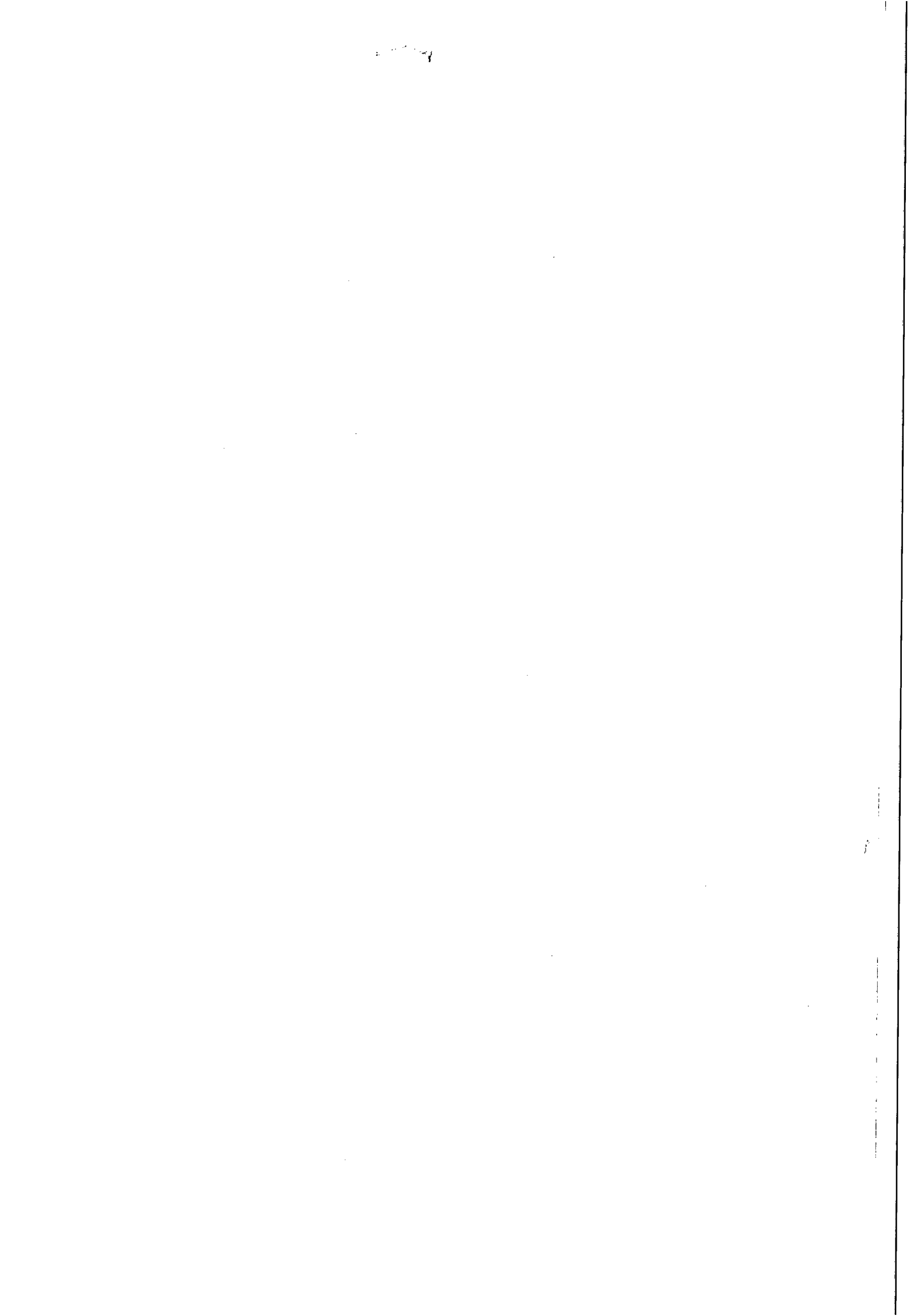
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 10 de maio de 2013.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 167/2013 – CASAL - C.I nº 01/2013 – UNAG - fls. 01 a 19

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE





Filial Ent: 001
Filial At: 001
0000000 167/2013



PROT. 00167/2013



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.	Nº da CI : 01/13
------------------------------------	----------------------------


Origem : CAF/UNAG	Destino : SUNEI	Data de emissão: 03/01/2013
-------------------	-----------------	--------------------------------

Senhor Superintendente,,

Solicitamos à V. S^a. autorização para celebrar contrato de aluguel do imóvel, onde vai funcionar o escritório da CASAL na cidade de C.Alegre, localizada à Rua do Comercio, Nº 74, Centro, pertencente ao Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA, CPF. 870.690.914-00 , conforme copia de documentação anexa.

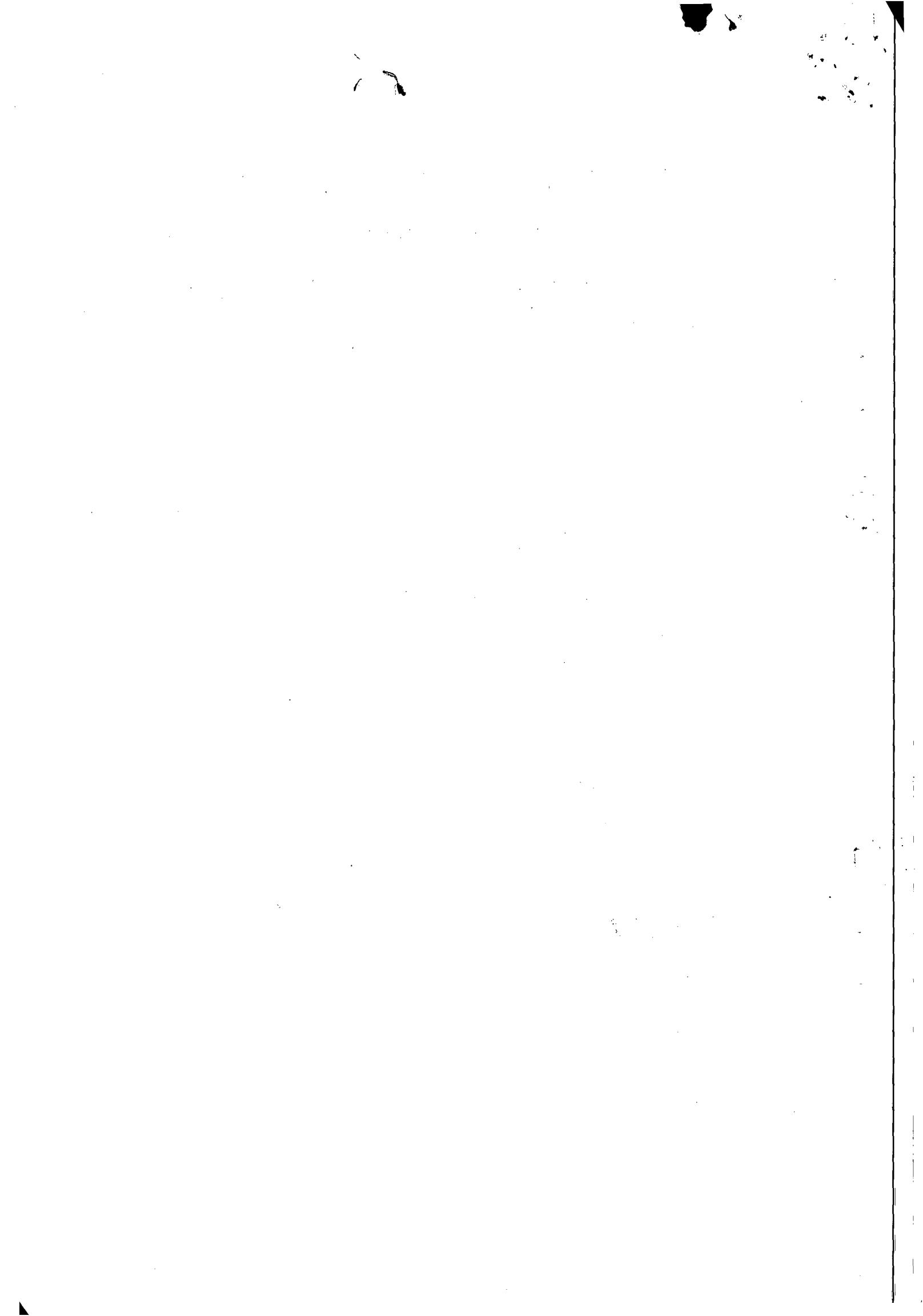
- Aluguel no valor R\$ 300,00

Atenciosamente,


Jonas José de Magalhães
Coord. Caf. U.N.Agreste

Visto:


Engº Ricardo Ítalo G. Sousa
Gerente da U.N.Agreste





ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre-AL - CEP: 57250-000

CNPJ: 12.443.842/0001-05

Tel.: (082)3275-1628

E-mail: cartoriocampoalegre@ig.com.br

Titular: **Olival Vieira Guimarães Rolim**

Substituta: **Stephanie Fidelis Guimarães Rolim**

CASAL
Fls. 02

ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
Olival Vieira Guimarães Rolim
Tabelião de Protesto Notarial
Registro de Imóveis
Stephanie Fidelis Guimarães Rolim
Substituta
Fone 3275-1628
R. do Comércio, 60 - Campo Alegre - AL

CERTIDÃO DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro de Registro Geral de Imóveis, deste Único Ofício Notarial e Registral, Livro 2-L, fls. 149, sob n. R-2; R-3; R-4 e R-5, Matrícula n. 1.849, de 18/01/1991, encontrei em favor de **ROBMILSON ROLIM VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.999.714-00; **ROMUALDO ROLIM VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 870.690.914-00; **ROSIVALDO ROLIM VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 453.525.854-68 e **ROSINÉA ROLIM VIEIRA PINTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 403.477.374-04, o seguinte: casa residencial com frente de tijolos e coberta de telha, com um portão e um janelão de frente, em terreno próprio, situado no lado ímpar da Rua do Comércio, nº. 41, atual nº. 74, medindo (05) cinco metros pela frente e de comprimento até encontrar as águas do açude, onde mede (05) cinco metros. Dito imóvel foi adquirido através de Escritura Pública de Inventário e Partilha lavrada no Livro n. 48, às fls. 57/58, em 27/07/2012, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dos bens deixados por falecimento de Dulcinea Rolim Vieira. O referido é verdade e dou fé. Eu *Stephanie Fidelis Guimarães Rolim* Registradora de imóveis Substituta, a digitei, conferi, subscrevi, e assino. Em testº *[assinatura]* (Sinal da Verdade). Campo Alegre-AL, 12 de dezembro de 2012.

AM - Nº 276627



ANTE COM O
AUTENTICIDADE
NOTARIAL
TRAL



SERVIÇO NOTARIAL
Rua estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca-AL Fone/Fax (82) 3521-3224
AUTENTICIDADE
cópia esta conforme o original. Dou fé.

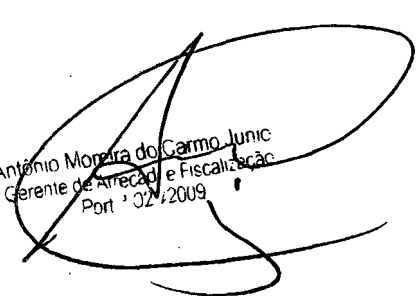
Arapiraca **14 MAR 2013**
[assinatura]
Maria de Lourdes Melo - Tabelião Pública
Cláudio Mª de Melo Lima - Subs.
Margarida de Macedo Fernandes - 2ª Subs.
Ana Carolina de Melo Neves - 3ª Subs.
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

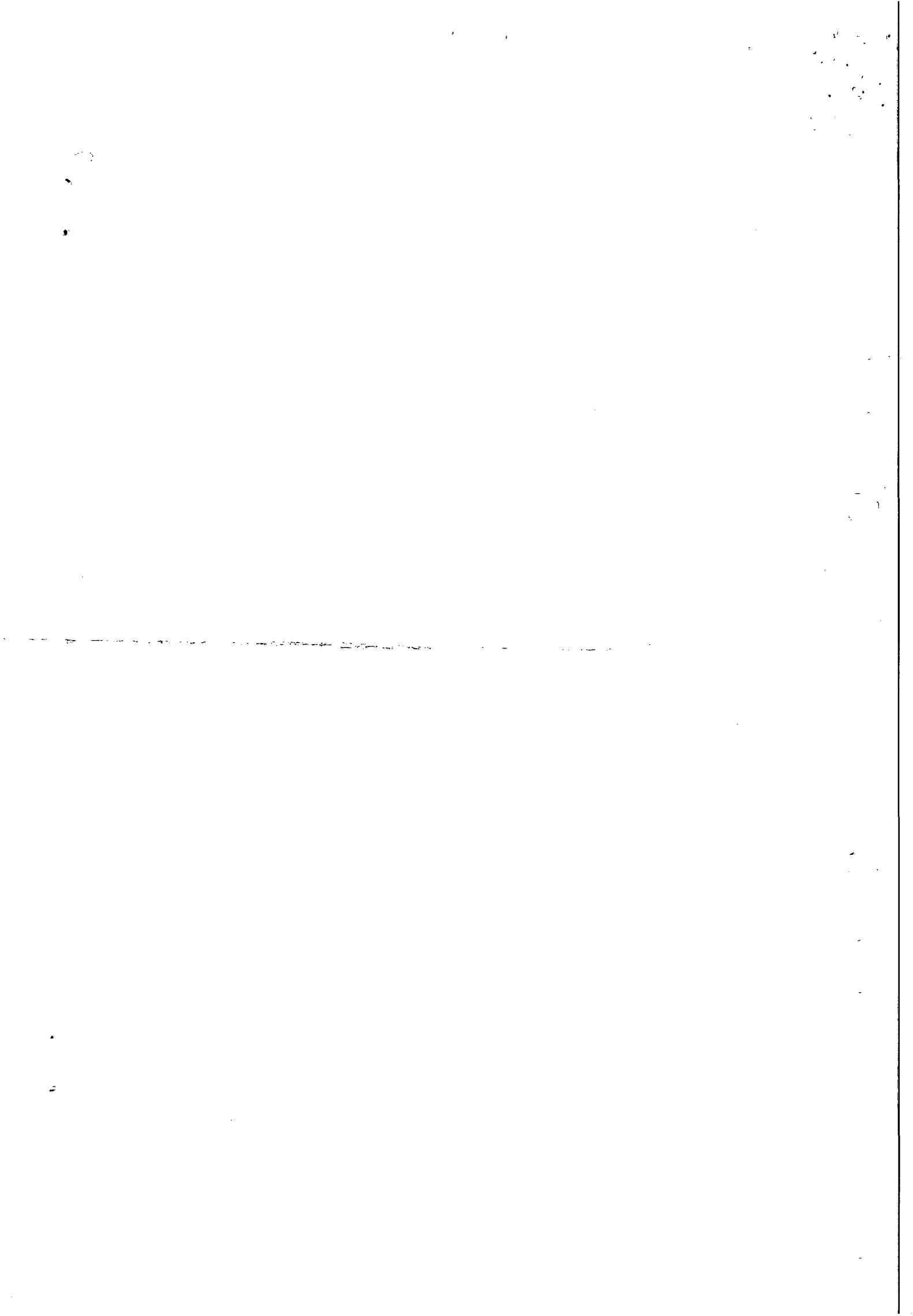


DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO


Declaro para os devidos fins, que a Sr^a, **Dulcinea Rolim Vieira**, portadora do C.P.F **011.623.634-52**, encontra-se com os IPTUS do seu imóvel quitados juntamente a este setor, referente aos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, Imóvel inscrito no cadastro municipal nº **1.01.004.142.00**, localizado na **Rua do Comércio, nº 74**, Centro - Campó Alegre Alagoas – AL.

Campo Alegre - AL, 04 de dezembro de 2012.


Antônio Moreira do Carmo Junior
Gerente de Arrecad. e Fiscalização
Port. nº 02/2009



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Romualdo Rolim Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1.208.558

Romualdo Rolim Vieira

João Evangelinas Vieira Filho
Dulcino Rolim Vieira
Arapiraca-AL. 21.09.1972

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C.de Nasc. nº 5027, Liv. A-09, Fls. 53v
DOC ORIGEM Campo Alegre-AL.

CPF

Romualdo Rolim Vieira
ASSINATURA DO DIRETOR


LE. N.º 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ROMUALDO ROLIM VIEIRA

Nº de Inscrição: 870690914-00 Data de Nascimento: 21/09/72



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por sistema, após os casos previstos na Legislação vigente.

VÁLIDO EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: ROMUALDO ROLIM VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1972 Nº de inscrição: 0161 0263 1706 ZONA: 047 SECCO: 0033

MUNICÍPIO: CAMPO ALEGRE/AL DATA DE EMISSÃO: 08/07/2011

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

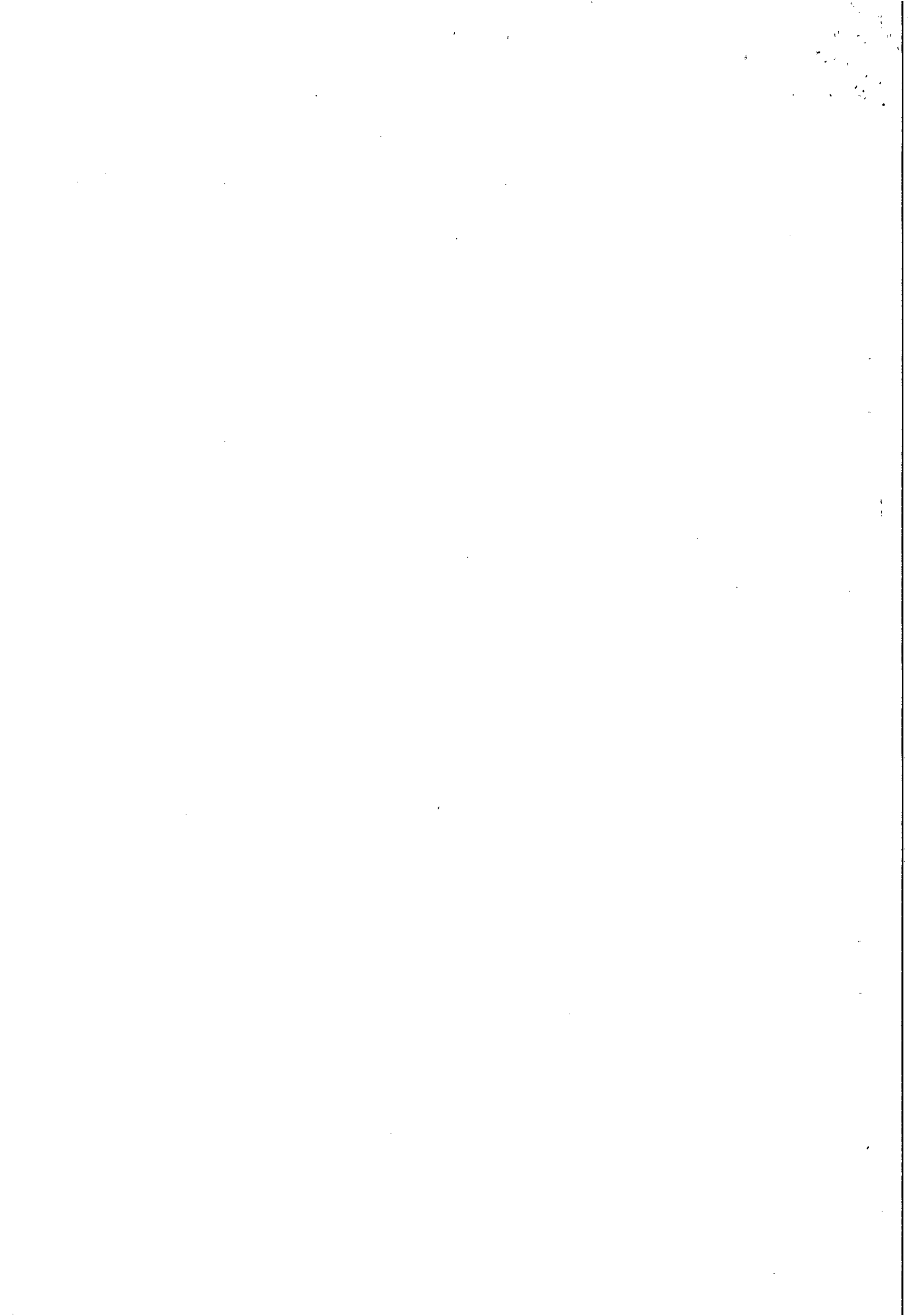
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Romualdo Rolim Vieira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CASAL
Fis *04*





Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-900

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.ceal.com.br

Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial) ligação tarifada

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 829083
 Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

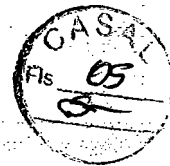
DULCINEIA ROLIN VIEIRA

R DO COMERCIO, 41

CENTRO -

CEP 57.250-000 - CAMPO ALEGRE - AL

CPF 011.623.634-52 RG 472478 SSP AL



Código Único

0215279-7

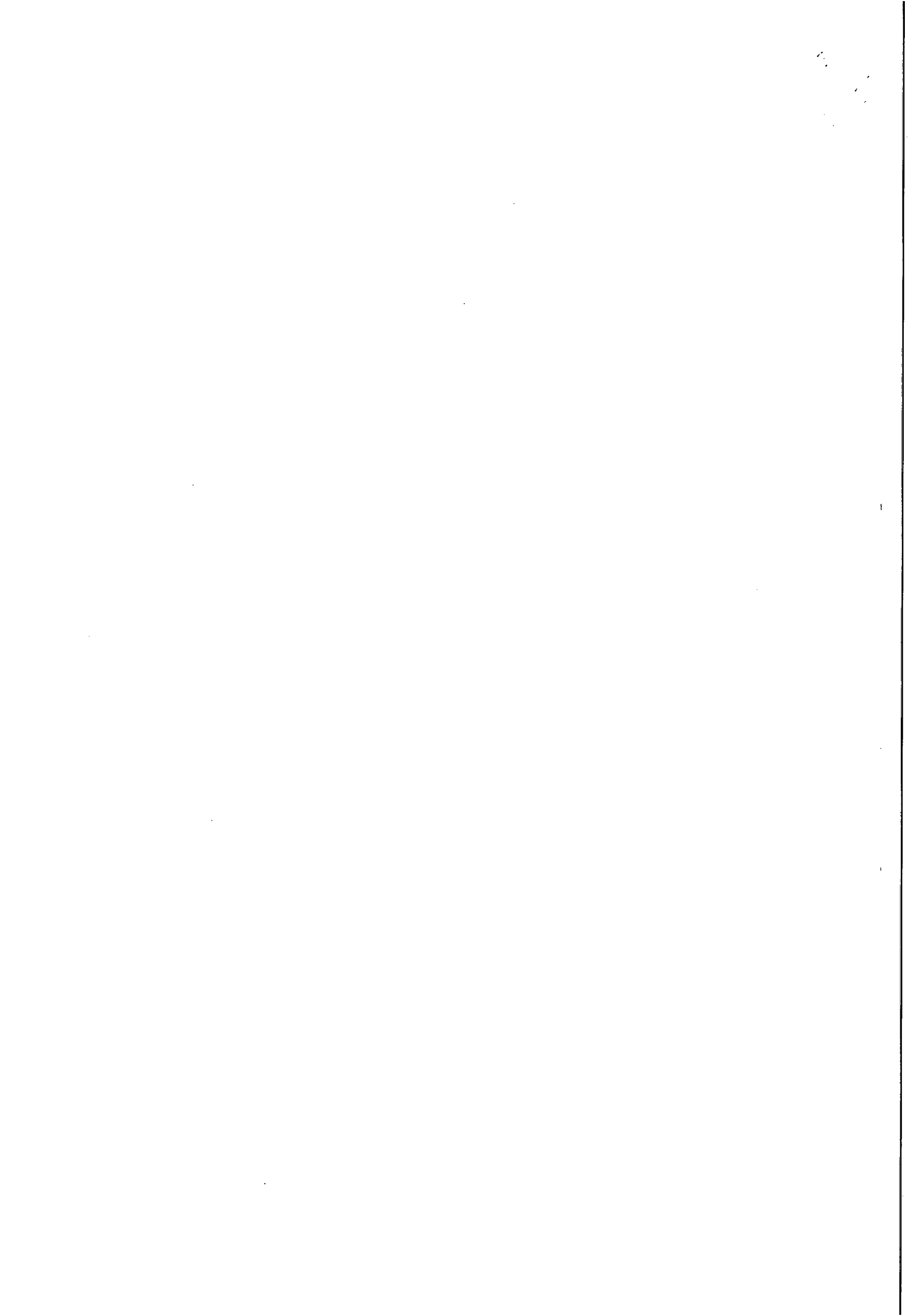
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado	
20/02/2013	18/01/2013	16/02/2013	15/03/2013	29	26/02/2013	02/2013	
Cod. Fat.	Classe/Subclasse	Ligação	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD	
1.1.1.1	Residencial	Monofasica	X 3 08 979	Normal			
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
	01465707	8105	8029	1,00000	5	76	76

Histórico	kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados	Tar. sem Impostos	Valor
01/2013	86	TUSD (*)	Consumo 76 kWh a 0,390645	0,314392	29,68
12/2012	62	TE (*)	Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)		6,97
11/2012	30	Transmissão	Entrega Alternativa		0,96
10/2012	24	Encargos	Devolucao Resolução 24/Aneel 10/2012-00		-0,11
09/2012	25	Tributos	Devolucao Resolução 24/Aneel 01/2012-00		-2,66
08/2012	28	(*) TUSD= Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição; TE= Tarifa de Energia			
07/2012	28				
06/2012	20				
05/2012	2				
04/2012	2				
03/2012	2				
02/2012	3				
Média		Pis 0,4500 % - 0,13			
12 meses	30	Cofins 2,0700 % - 0,61			

Indicadores de Continuidade: 12/2012					Conta em Aberto		
Cj:	321 - SE.PERI PERI	CM:	R\$ 15,10		Mês/Ano	FD Vencimento	Valor
Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	03/2012	0 04/04/2012	13,94
DIC	6,03	5,11	12,06	24,12			
FIC	3,67	4,00	7,35	14,70			
DMIC	3,54	3,01	0,00	0,00			
Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 13,94							







CLIENTE/ENDEREÇO DE ENTREGA ROMUALDO ROLIM VIEIRA RUA COMERCIO, 41 CENTRO 57250-000					MATRÍCULA 011430621	
RESPONSÁVEL					PREST./NO 11/2012	
COPRECÍPJ 000087069091400					Nº HIDRÔMETRO A99L564073	
DATA LEITURA 23/11	LEIT. ANTERIOR 746	LEIT. ATUAL 746	CONSUMO 5	MÉDIA 5	CONIS. RATEADO	
ENDEREÇO DO IMÓVEL					CIDADE CAMPO ALEGRE	
SA	SE	ECONOMIAS			SETOR	QUOTA
1	1	0	0	0	01	0230 0350 000
CÓDIGO	DESCRIÇÃO					VALOR
	ÁGUA					22,60

8266
 01206
 NR. EOL
 NR. CON.
 DATA DO
 VLR DO PA
 NR. AUTENTIC

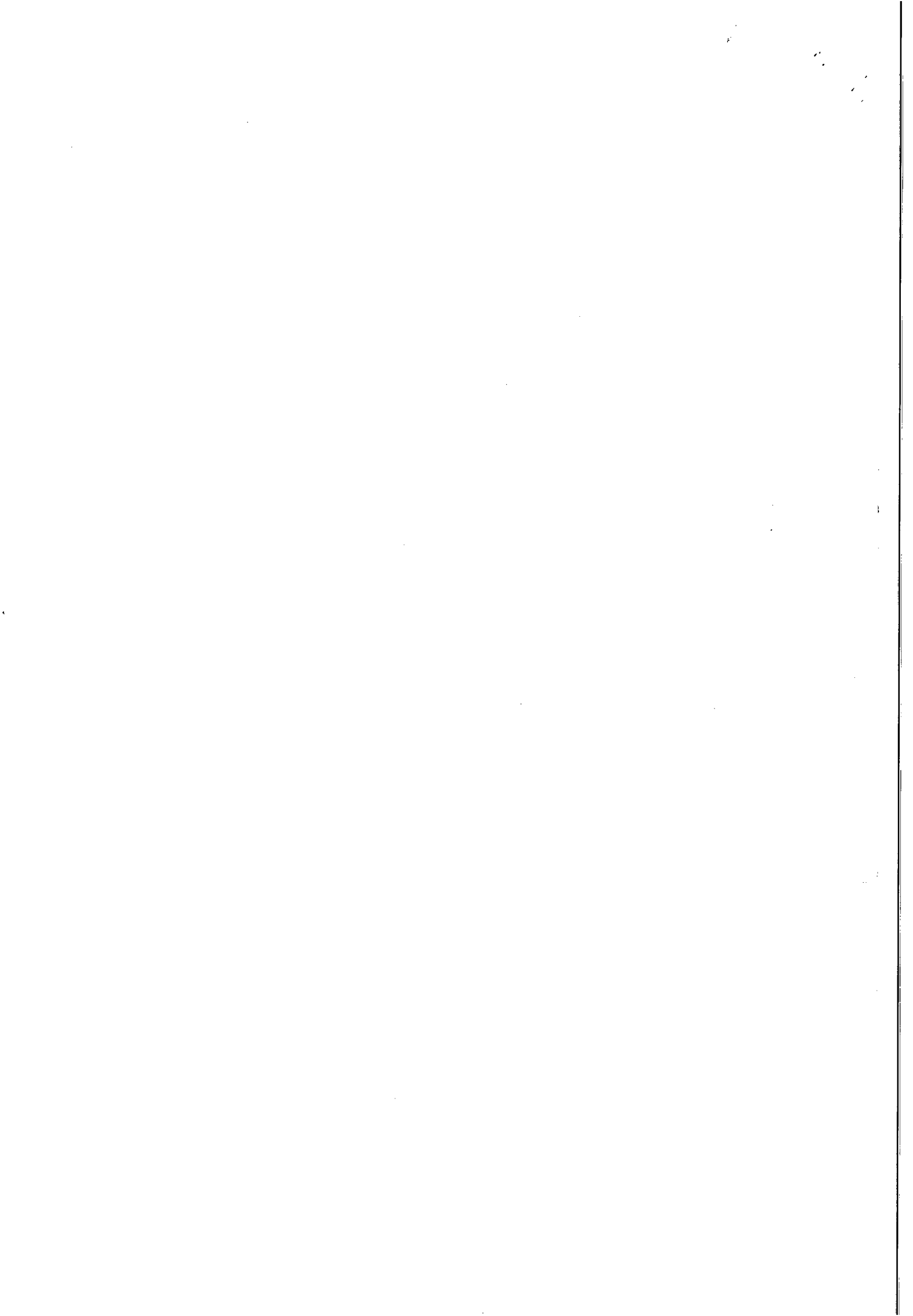
AVISO: SUJEITO A CORTE APÓS O VENCIMENTO

VENCIMENTO	01/12/2012	TOTAL A PAGAR	22,60
------------	-------------------	---------------	--------------

HISTÓRICO DE CONSUMO							
MES/ANO	LEITURA	OL	OC	CONSUMO	MES/ANO	LEITURA	OL
10/2012	746 00	LP		10	04/2012	746 00	LI
09/2012	751 02			10	03/2012	746 00	LI
08/2012	746 00	LI		10	02/2012	746 00	LI
07/2012	746 00	LI		10	01/2012	746 00	LI
06/2012	746 00	LI		10	12/2011	746 00	
05/2012	746 00	LI		10	11/2011	745 00	LI

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	pH	COLIF. TOTAIS	E.coli
	MÍNIMO EXIGIDO	10	10	10	10	10	0
	REALIZADAS	8	8	8	0	8	0
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	8	8	2	0	8	0
	OBSERVAÇÃO						

MENSAGENS:
CONTA FATURADA POR MÉDIA
IMÓVEL COM DÉBITO, EVITE O CORTE. PROCURE A CASAL
DI BANHEIRO E O LUGAR ONDE MAIS SE CONSUME ÁGUA. FIQUE ATENTO.





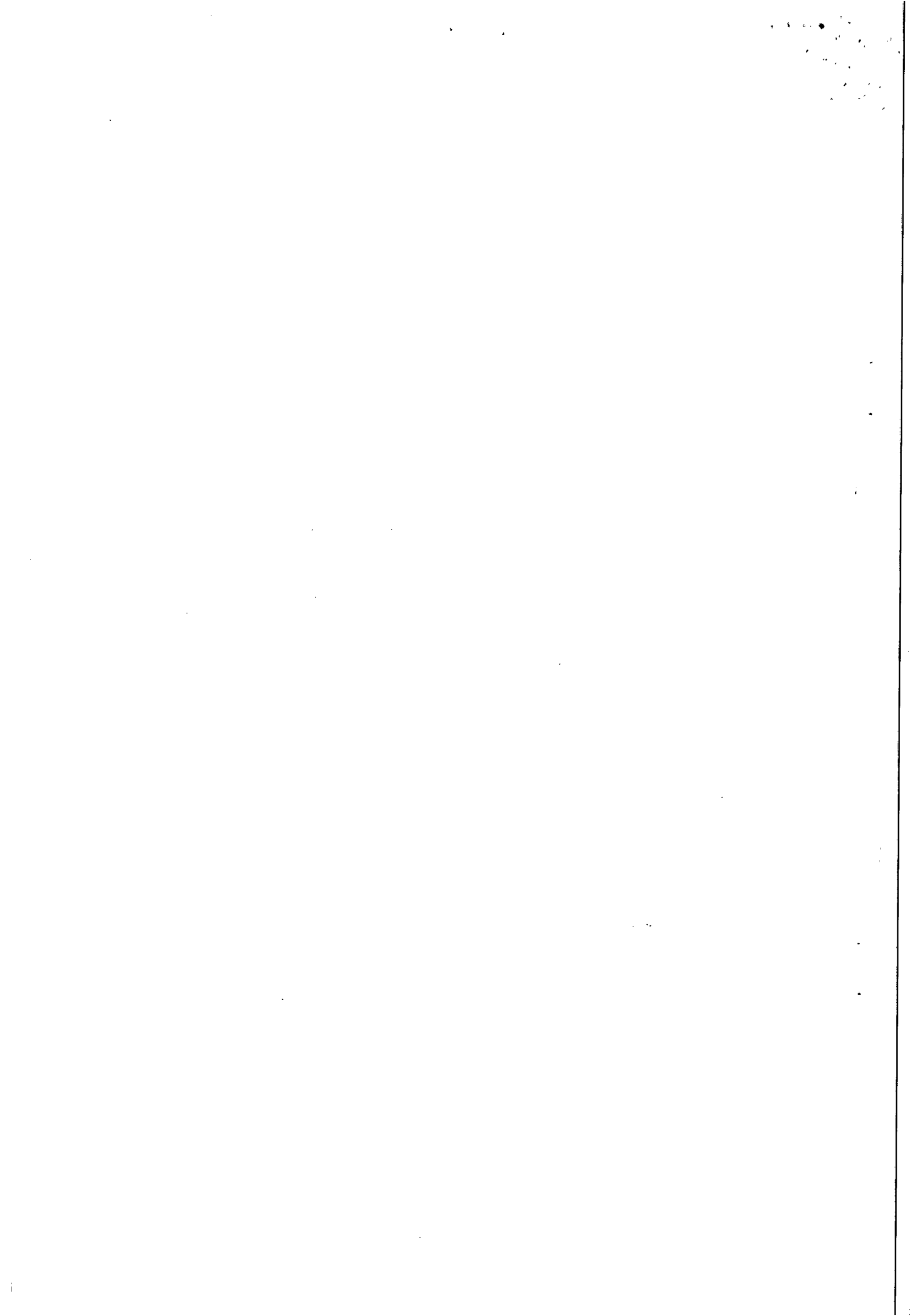
PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu JOSE CICEPO A. MENEZES, Proprietário do imóvel localizado à Rua OTO DE JUNHO N° 514, na cidade de C. ALEGRE, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas, para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 400,00 (QUATRO-CENTOS REAIS).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

C. ALEGRE, 10 De DEZEMBRO de 2012

JOSE CICEPO AMARO MENEZES
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 31934560 AC
CPF 757593734-04





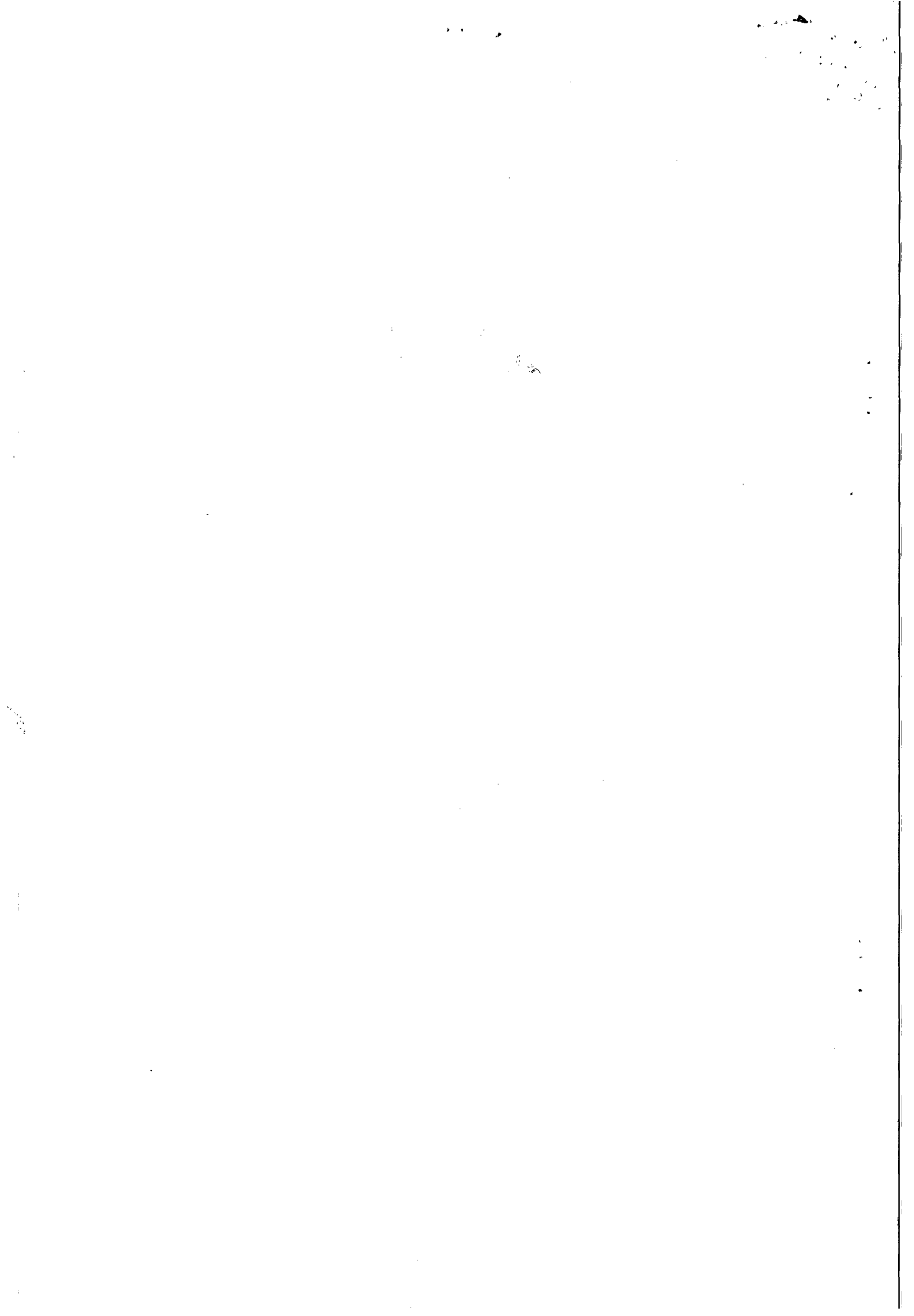
PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu JOSE PAULINO DE O. JUNIOR, Proprietário do imóvel localizado à Rua MONS. HILDEBRANDO V. GUIMARÃES Nº SNº, na cidade de C. ALEGRE, venho oferecer proposta à Cia de Saneamento de Alagoas, para locação mensal do referido imóvel no valor de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Sem mais, prestamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

C. ALEGRE, 10 De DEZEMBRO de 2012

Jose Paulino de O. Junior
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
RG. 1732375-AC
CPF 033273264-95





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 870.690.914-00

Nome da Pessoa Física: ROMUALDO ROLIM VIEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

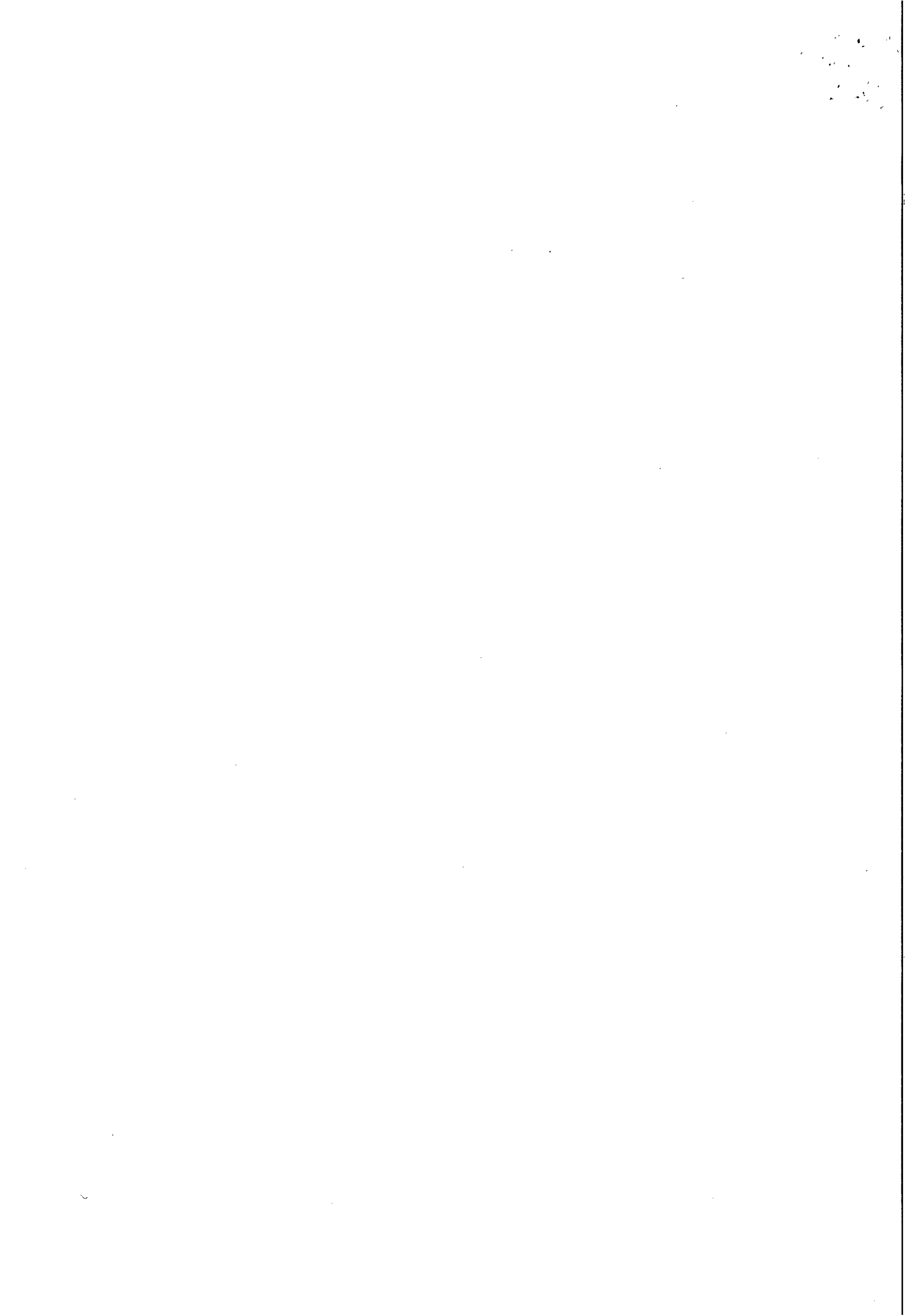
Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:21:55 do dia 08/01/2013 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: D3F6.DFFE.139F.3AF6

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/CPFautentic.asp>)

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



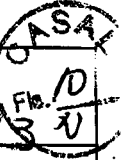


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

00167/13

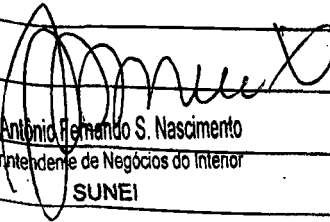
Nº FOLHA:

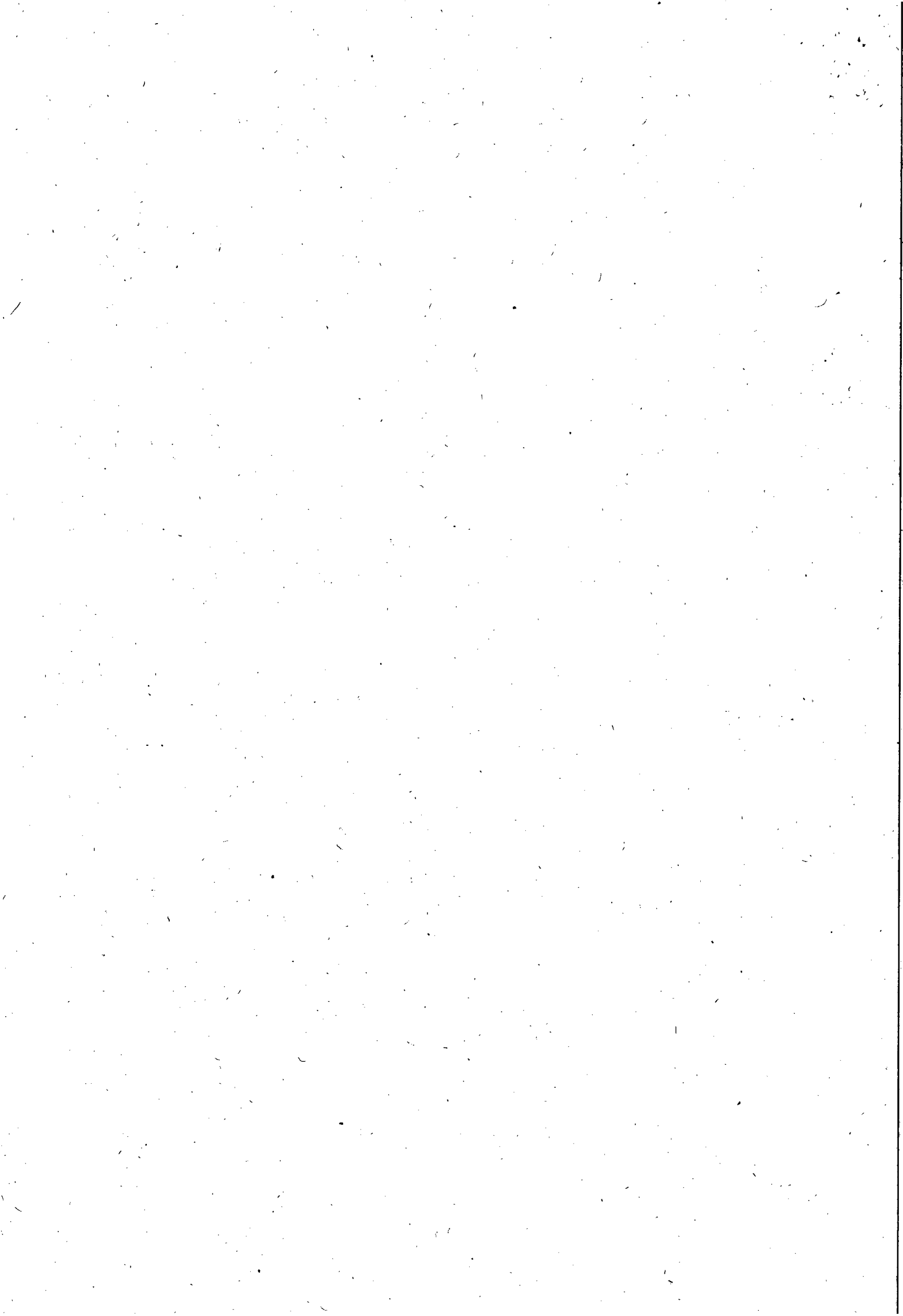


A GEPLAN.

Verificar dotações e definir classificações
orçamentária.

em 08/01/2013


Engº Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





Prot.00167/2013

INSTRUÇÃO DE PROCESSO


JH

A SUNEI,

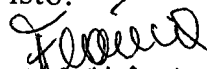
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	11103 – UN AGRESTE
Grupo de Despesa	300.000 - Serviço
Rubrica	307.312 – Locação de Bens Móveis

Em, 09/01/2013

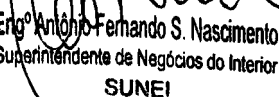

Rita Costa Fernandes
Assistente Administrativo
Mat.1723
GEPLAN/CASAL

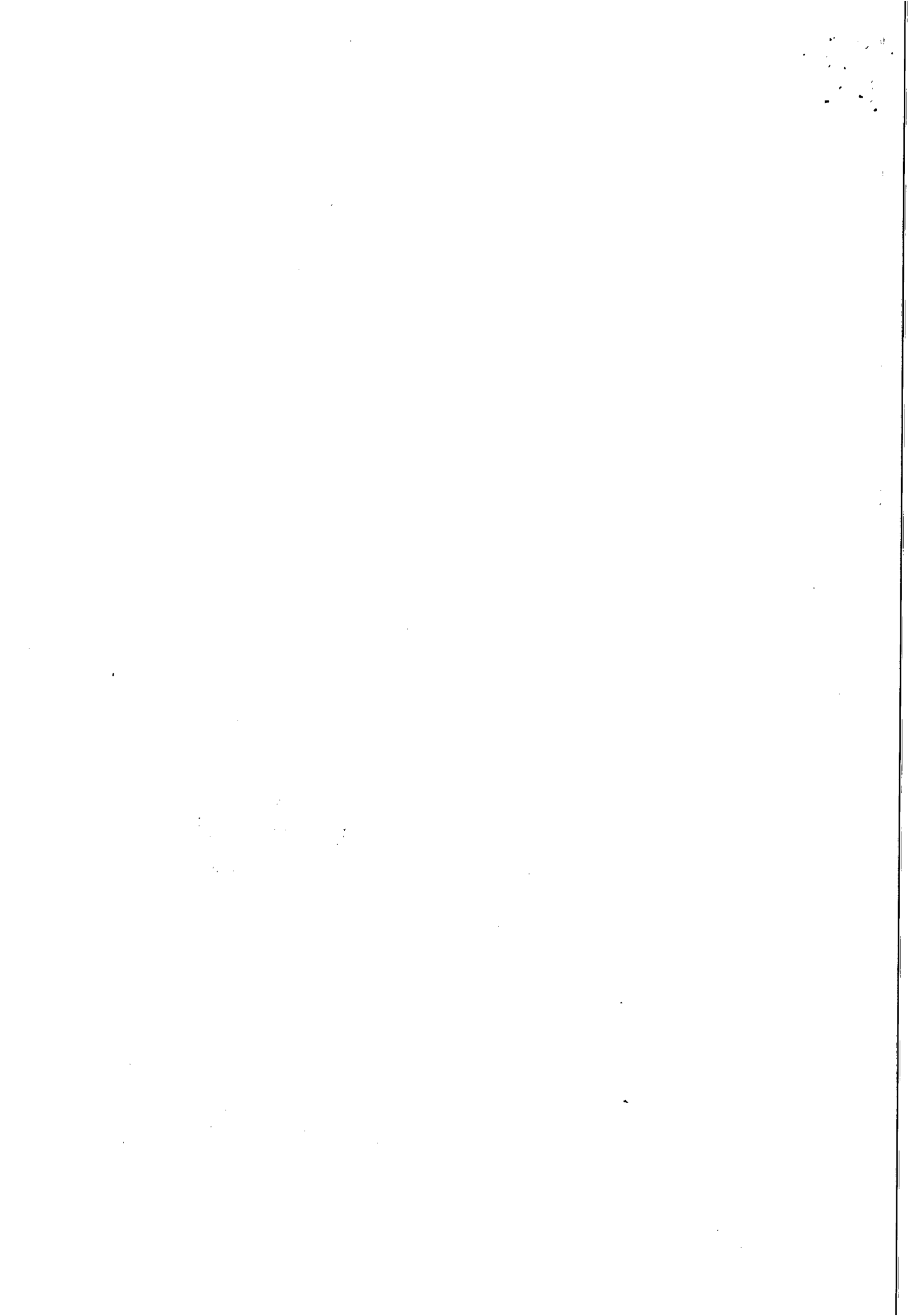
Visto:


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camarino
Gerente de Planejamento Org.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / OP / CASAL

À AS JUR

Para análise e instrução jurídica.
em 10/01/2013


Eng.º Antônio Fernando S. Nascimento
Superintendente de Negócios do Interior
SUNEI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROCESSO

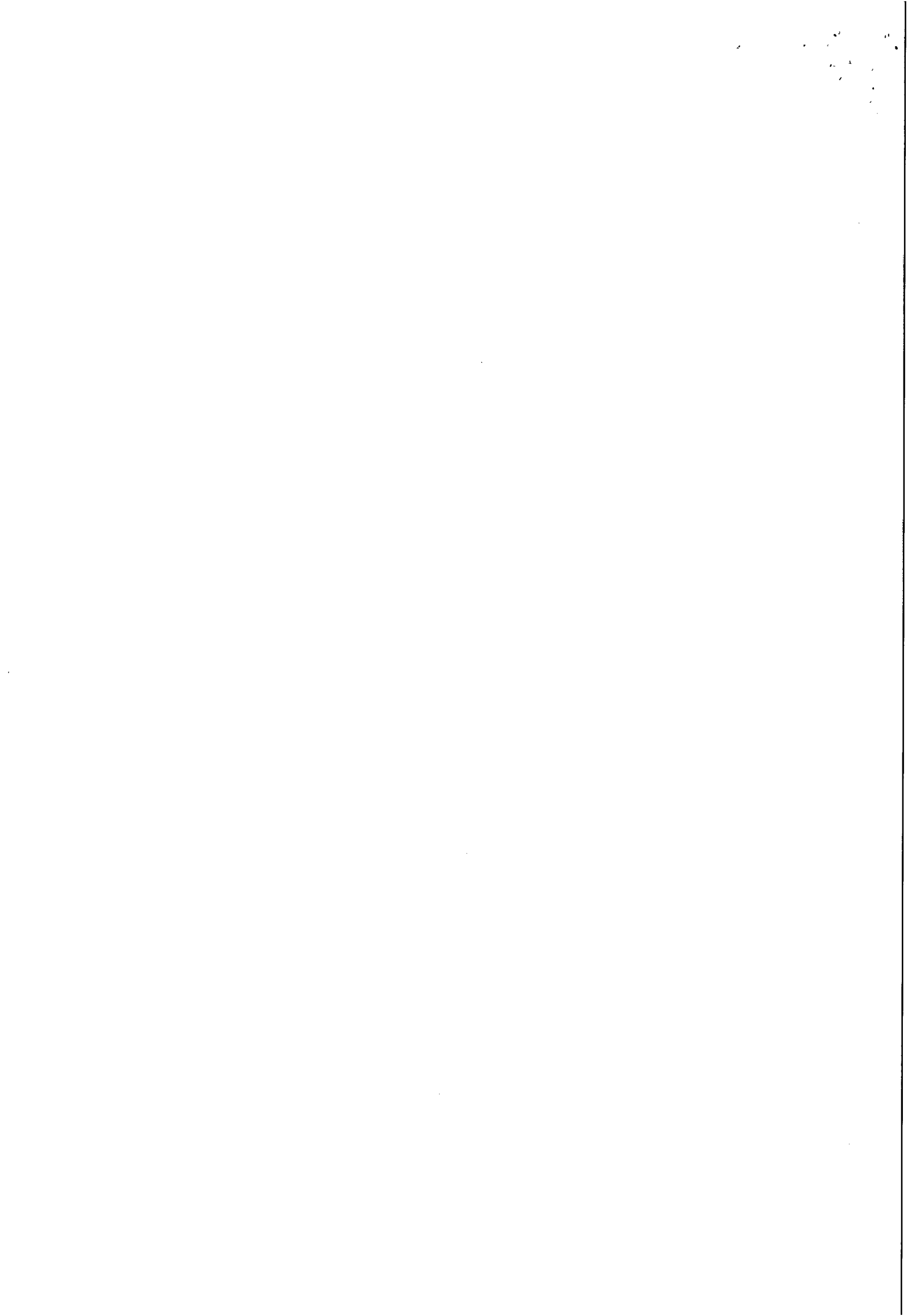
Prot. 167113

Nº FOLHA:

12

Dr. Luís,
Para análise e instrução judicial.
Em. 15/01/13


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





Companhia de Saneamento de Alagoas

PROCESSO: ~~8952/12~~ ^{163/13}
INTERESSADO: CAF/UNAG
ASSUNTO: Aluguel de imóvel

À CAF/UNAG,

Trata-se o presente da solicitação de autorização para celebrar contrato de aluguel onde vai funcionar escritório da CASAL na cidade de Campo Alegre/AL.

Foi anexado: certidão do imóvel - fls. 02, declaração de quitação - fls. 03, documentos do Sr. Romualdo Rolim Vieira - fls. 04, comprovante da Eletrobrás - fls. 05, comprovante da CASAL - fls. 06, 02 (duas) propostas - fls. 07/08, comprovante de situação cadastral - fls. 09 e dotação orçamentária - fls. 11.

Pois bem, o art. 24, X, da Lei 8.666/93, dispõe que é necessário o fundamento da pretendida dispensa de licitação. In verbis:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

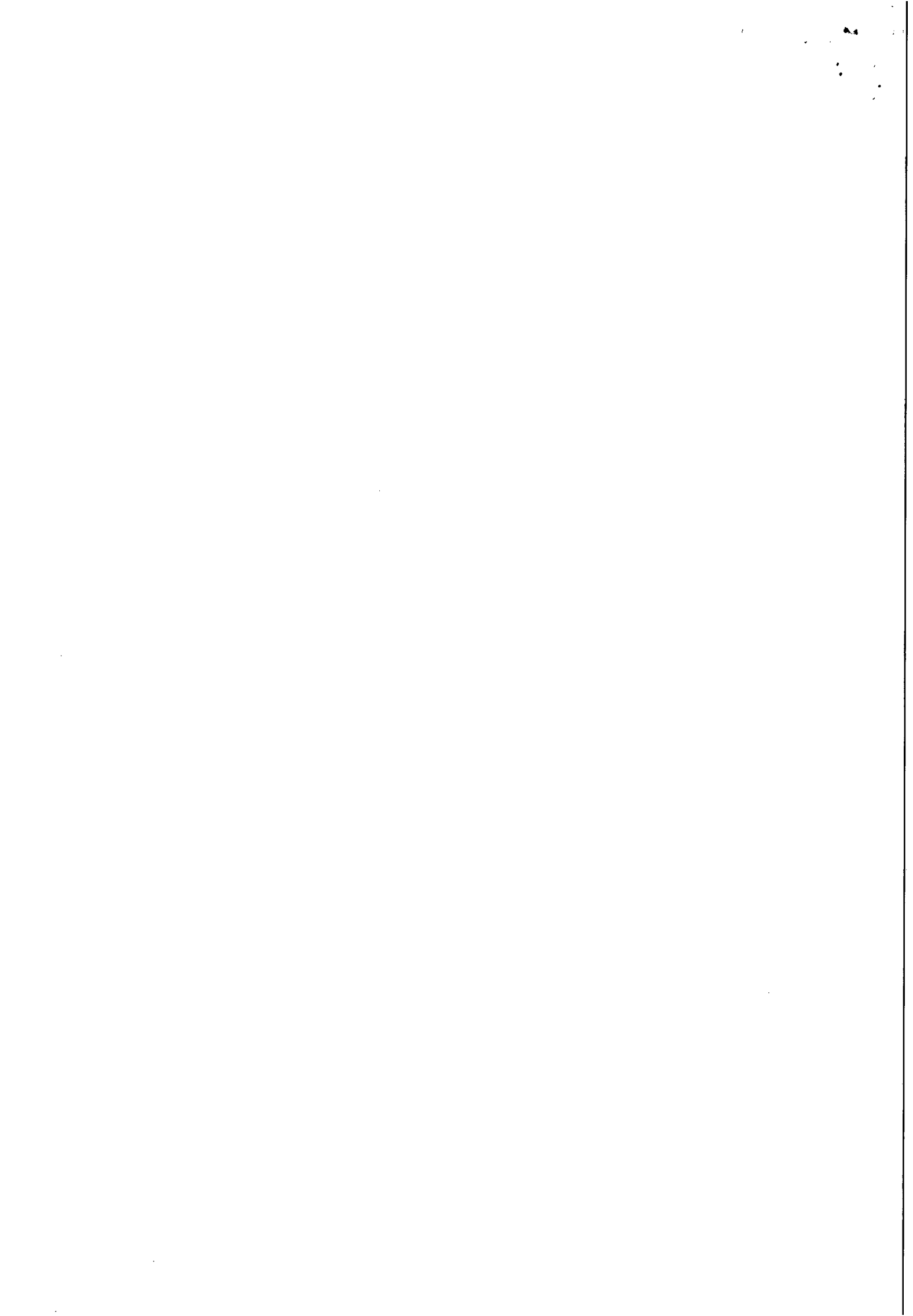
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, **cuja s necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**"

Diante do exposto e, em análise do artigo supra, não se constatou o preenchimento dos requisitos supracitados, logo, é necessário:

- a) que se fundamente o porquê da locação;
- b) que a CAF/UNAG manifeste-se sobre o imóvel a ser locado, informando se ele se apresenta adequado, seja em relação às instalações, seja em relação a sua localização, às necessidades da CASAL.

Ainda, para a devida análise do presente, faz-se necessário também:

- c) que se anexe ao presente cópia autenticada (e não cópia da cópia autenticada) de propriedade do imóvel;
- d) que anexe comprovantes da Eletrobrás e da Casal, sem rasuras, salvo se houver ressalvas;





14

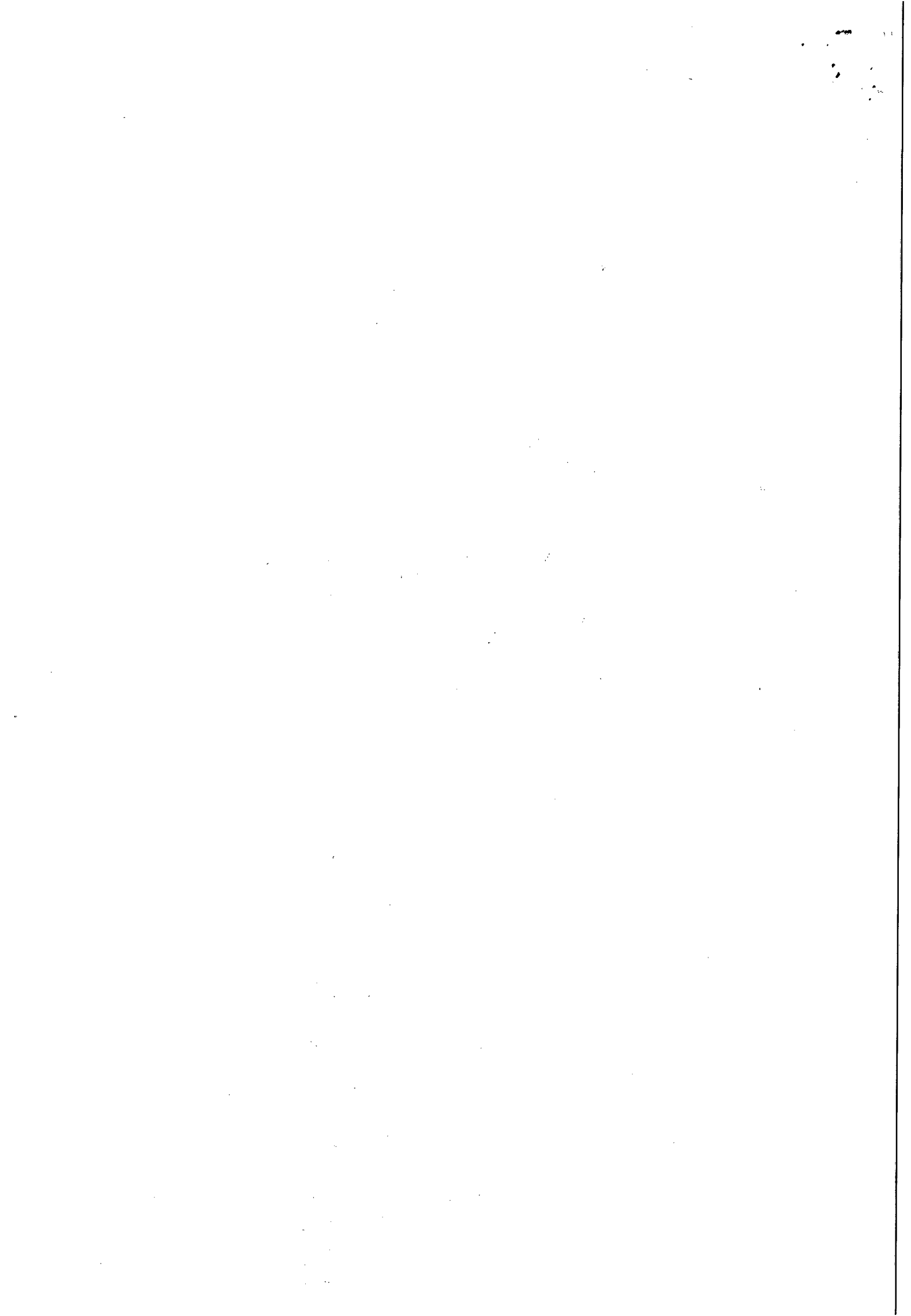
Companhia de Saneamento de Alagoas

- e) que se anexe um comprovante de residência do imóvel alheio aos acima requeridos, a fim de comprovação do endereço;
- f) que se anexe cópia do IPTU pago, a fim de se comparar o cadastro municipal declarado em quitação (cadastro municipal nº 1.01.004.142.00), com o do imóvel que se pretende alugar;
- g) que, em se verificando que são vários os proprietários do imóvel em questão - fls. 02, necessário anexar uma procuração dos demais ao requerente, dando-lhe plenos poderes para alugar o imóvel.

Somente após a juntada desses documentos, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió, 16 de janeiro de 2013.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
Advogada/ASJUR





D
I
M

Prefeitura Municipal de Campo Alegre

2013

CONTRIBUA COM O DESENVOLVIMENTO DA SUA CIDADE. PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA.

Inscrição 1.01.004.142.00

Proprietário DULCINEIA ROLIM VIEIRA

Endereço : RUA DO COMERCIO
CENTRO

74

NO CASO DE PARCELAMENTO PROCURE O SETOR D TRIBUTOS DA PREFEITURA.

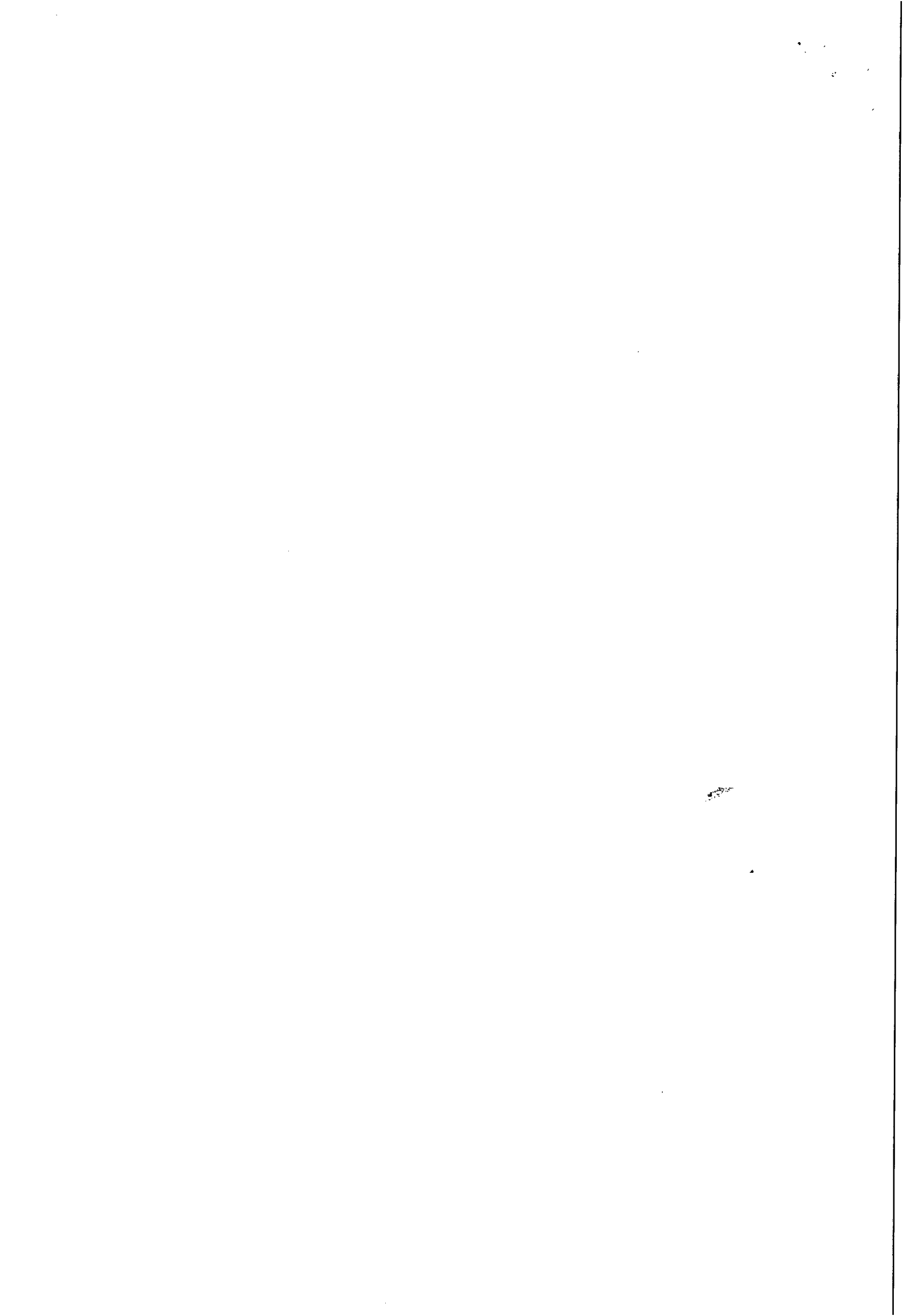
Data do Cadastro : 01/06/2009 Tipo : Casa Estrutura : Alvenaria Pavimento Único
Qualidade : Boa Natureza : Predial Ano Constr. : C.P.F : 011.623.634-52 C.N.P.J :

Calculo do IPTU

Area Terreno : 135,07 X Vir.M2 Terreno : 2.026,05 = Valor do Terreno : 2.026,05

Area Construida : 129,75 = Valor da Edificação : 4.541,25

Valor do Terreno + Valor da Edificação = Valor Venal : 6.567,30 X Aliquota : 1,00 = IPTU 46,97



PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ROBMILSON ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob nº 286.999.714-00, e no RG sob nº 361.782 SSP-AL, residente e domiciliado na Rua "G", Quadra 06, nº 25, Conjunto José da Silva Peixoto, Jacintinho, Maceió-AL.

ROSINEA ROLIM VIEIRA, brasileira, casada, funcionária pública federal, inscrita no CPF sob nº 403.477.374-04, e no RG sob nº 575.656 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Municipal, nº 545, Centro, Campo Alegre- AL.

ROSIVALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, inscrito no CPF sob nº 453.525.854-68 e RG sob nº 289.567 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Industrial Climério Sarmento, 179, Stella Maris, Jatiuca, Maceió-AL.

OUTORGADO:

ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, inscrito no CPF sob nº 870.690.914-00, e no RG sob nº 1.208.558 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Avenida Municipal, 546 , Centro, Campo Alegre-AL.

PODERES:

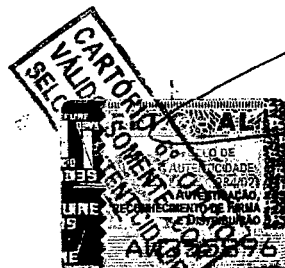
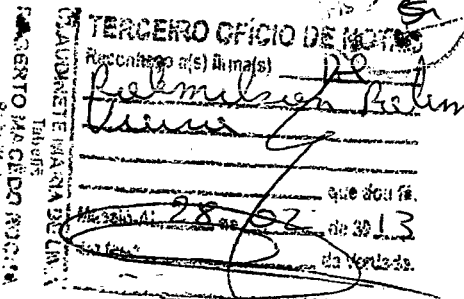
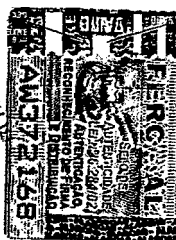
Plenos poderes para representar os outorgantes junto à Companhia de Abastecimento e Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, para a prática de todos os atos necessários à formalização do contrato de aluguel referente ao imóvel situado na Rua do Comércio nº 74, Centro, Campo Alegre, Alagoas, podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, desistir, dar e receber quitação, tudo para o fiel cumprimento deste instrumento.

Robmilson Rolim Vieira Campo Alegre, 27 de Fevereiro de 2013.
ROBMILSON ROLIM VIEIRA

Rosinea Rolim Vieira Pinto
ROSINEA ROLIM VIEIRA

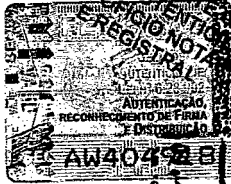
Rosivaldo Rolim Vieira
ROSIVALDO ROLIM VIEIRA

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE
UNICO REGISTRADO



Unico Oficio Notaria: c. 116, ...
Campo Alegre - AL R. do Comércio
Centro - CEP 57.250-000

P/ Autenticidade P/ Semelhança
Reconheço a(s) firma(s) de Rolim Vieira Pinto
Rolim Vieira Pinto
da
da
da
06 MAR. 2013
Em Teste da da verdade.
 Oliva: Vieira Guimarães - Titular
 Stephanie Fidelis Guimarães Rolim - Substituta



Companhia de Saneamento de Alagoas



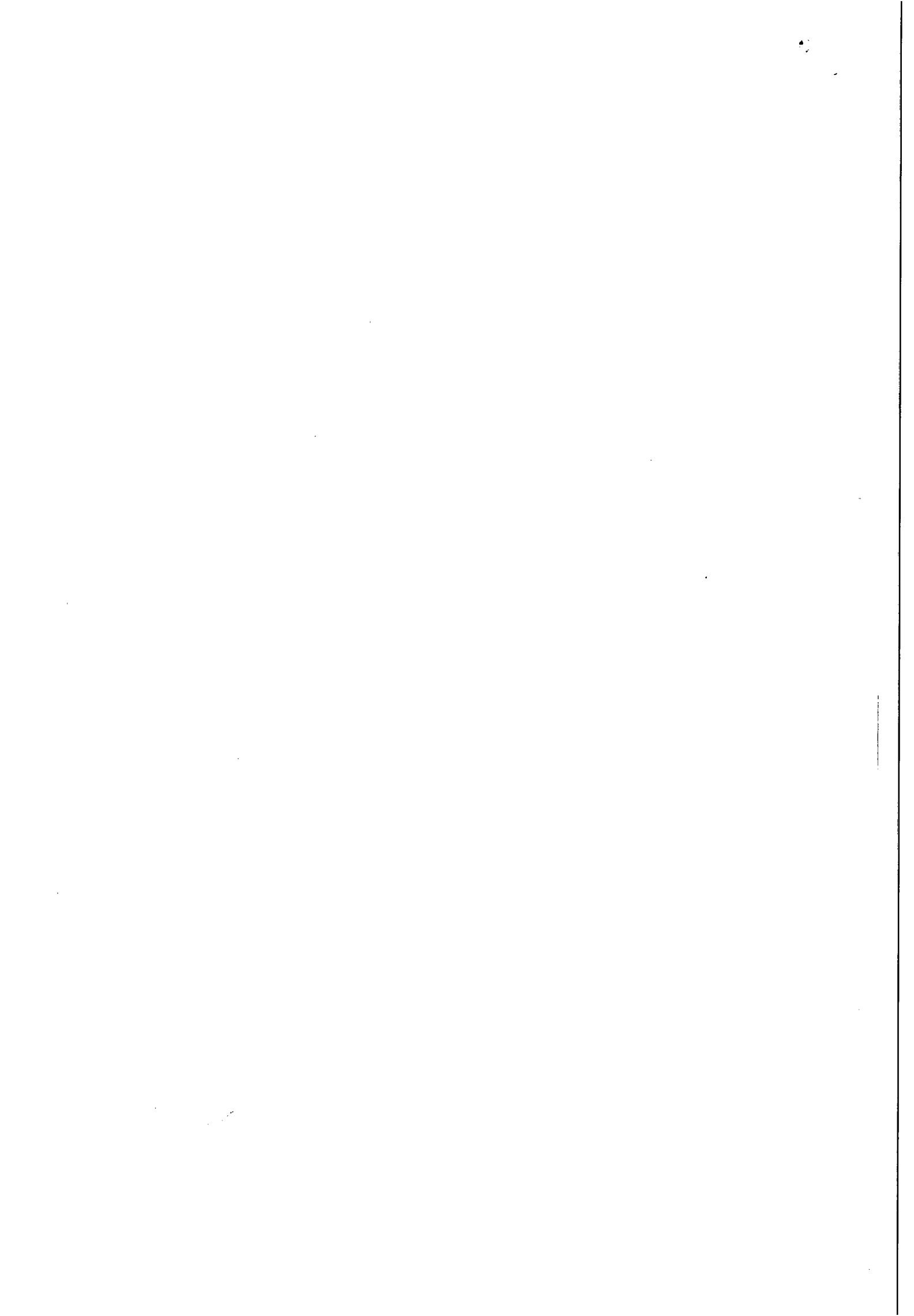
À
ASJUR

Informamos à V. S^a. Que necessitamos da Locação do referido imóvel , pois não temos prédio próprio na cidade de C.ALEGRE, considerando a dificuldade em encontrar imóveis disponíveis nos núcleos do interior, este foi o único imóvel bem localizado, bem conservado e com ótimas instalações para atendimento ao Público, além do valor da locação ser menor que a locação anterior, contrato nº75/2011, que era de R\$ 350,00.

Informamos ainda que na fl nº 2, Certidão Imóvel, confirma que o nº correto é 74 e que nos comprovantes da Eletrobrás e Casal, consta o nº anterior que era justamente o nº 41.

Em 15/03/13


Jonas Luiz de Magalhães
COORD. DA CAPIUN AGRESTE
MAT 1524 - CASAI





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 167/2013
Interessado: CAF/UNAG
Assunto: Locação de imóvel

EMENTA: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL. LICITAÇÃO. DISPENSA. PREVISÃO LEGAL INSCULPIDA NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO, SOB CONDIÇÃO.

Tratam-se os autos de solicitação de locação de imóvel para acomodação de escritório da CASAL, na cidade de Campo Alegre/AL, de propriedade do Sr. Romualdo Rolim Vieira, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, localizado à Rua do Comércio, N° 74, Centro.

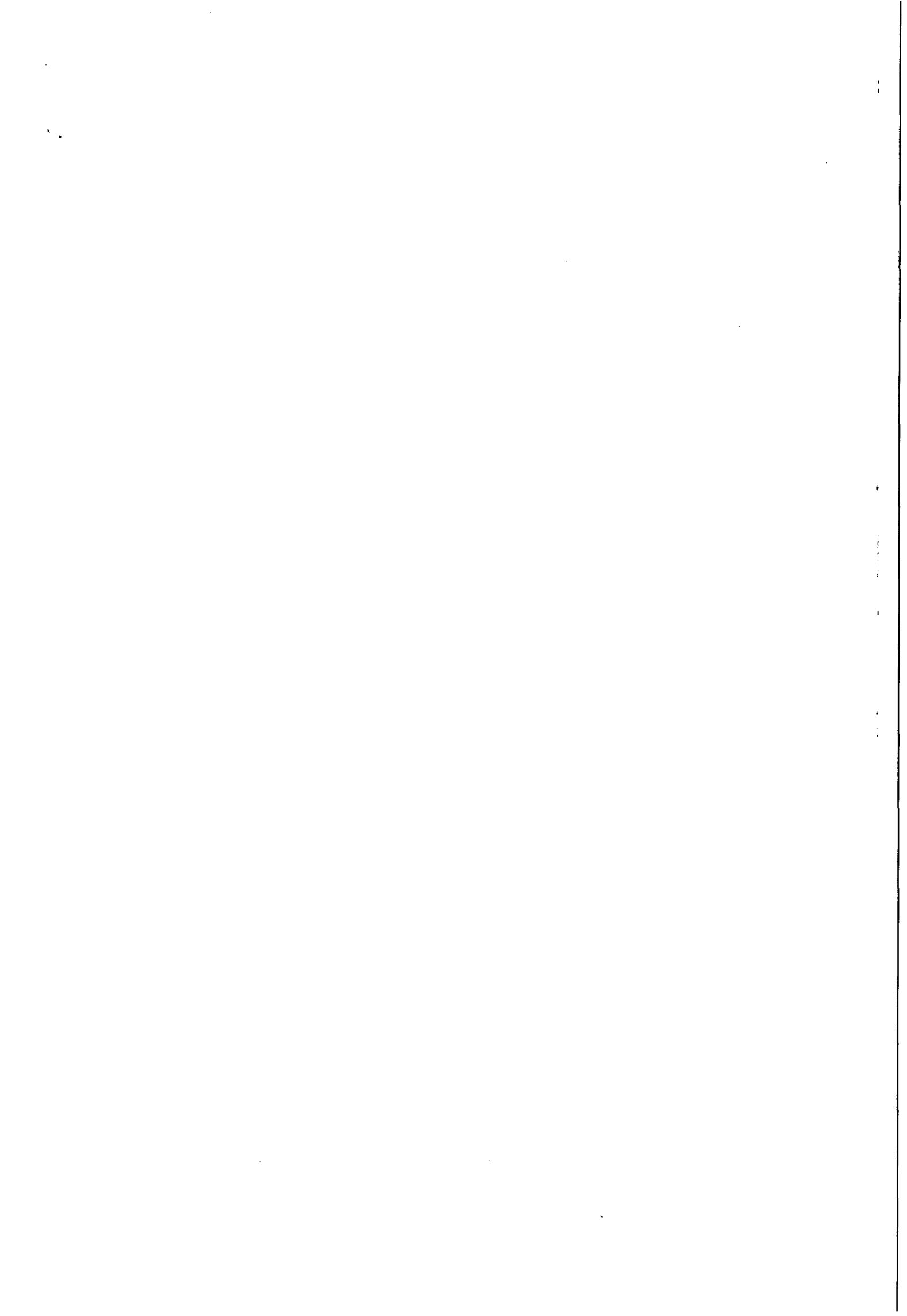
Foram colacionados: pedido motivado - fls. 01; certidão de registro de imóvel - fls. 02; declaração de quitação de débitos emitido pela prefeitura de Campo Alegre - fls. 03; cópia dos documentos do proprietário - fls. 04; fatura emitida pela Eletrobras - fls. 05; fatura emitida pela CASAL - fls. 06; propostas - fls. 07/08; Comprovante de situação cadastral no CPF - fls. 09; dotação e classificação orçamentária - fls. 11; cópia de fatura do IPTU - fls. 15; procuração - fls. 16.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Pois bem, ao escolher um sujeito específico e com ele contratar, a decisão administrativa deverá ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia. Isso significa o preenchimento de alguns requisitos, dentre eles o da motivação do ato. Em todos os casos, atribuição de competência discricionária não se confunde com liberação de motivação. Aliás, muito ao contrário, **a competência discricionária demanda justificativas muito mais exaustivas e minuciosas do que a prática do ato vinculado.**

A fundamentação, como se observa, é ato inerente a contratação direta e é de responsabilidade daquele que a emite. No caso, justificou-se o pleito da seguinte forma: "Informamos à V. S^a. Que necessitamos da Locação do referido imóvel, pois não temos prédio próprio na cidade de C.ALEGRE, considerando a dificuldade em encontrar imóveis disponíveis nos núcleos do interior, este foi o único imóvel bem localizado, bem conservado e com ótimas instalações para atendimento ao Público, além do valo da locação ser menor que a locação anterior, contrato n° 75/2011, que era de R\$ 350,00." *AP*



Pois bem, prescreve o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:



Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (grifou-se)

Para que haja a pretendida contratação necessário se faz o atendimento de 03 (três) requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho de atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do aluguel com os parâmetros de mercado.

Em análise dos autos e das propostas anexadas, verifica-se o preenchimento dos requisitos supracitados. O imóvel localizado à Rua do Comércio, N° 74, Centro, Campo Alegre/AL, pertencente a Romualdo Rolim Vieira, inscrito no CPF sob n° 870.690.914-00, servirá para acomodação de escritório da Companhia, bem como satisfaz as necessidades pretendidas. E, de acordo, com as propostas apresentadas, o aluguel está compatível com os parâmetros do mercado sendo, inclusive, o de menor preço.

Diante do exposto, considerando a necessidade de instalação do escritório da CASAL na referida cidade, **entende-se cabível a celebração, com dispensa de licitação, bastando para tanto, da competente autorização a ser proferida em ato formal pelo Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Chefia desta Assessoria Jurídica.

Maceió, 20 de março de 2013.

LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVOGADA/ASJUR/CASAL

ALISSON CAVALCANTE CELESTINO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
167/2013

Nº FOLHA: 54

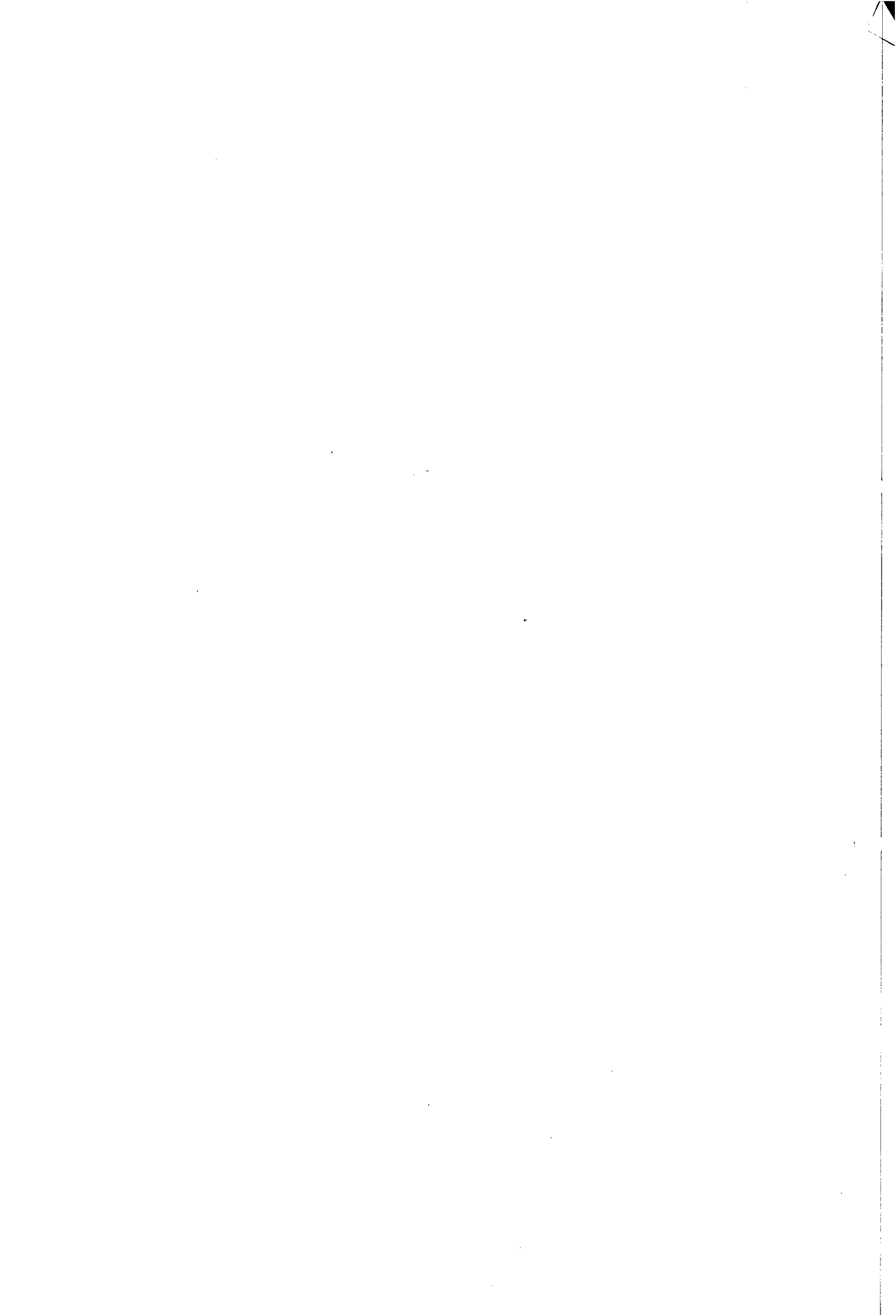
Fis. 20

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos, para a necessária AUTORIZAÇÃO.

Maceió, 21 de março de 2013.

Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

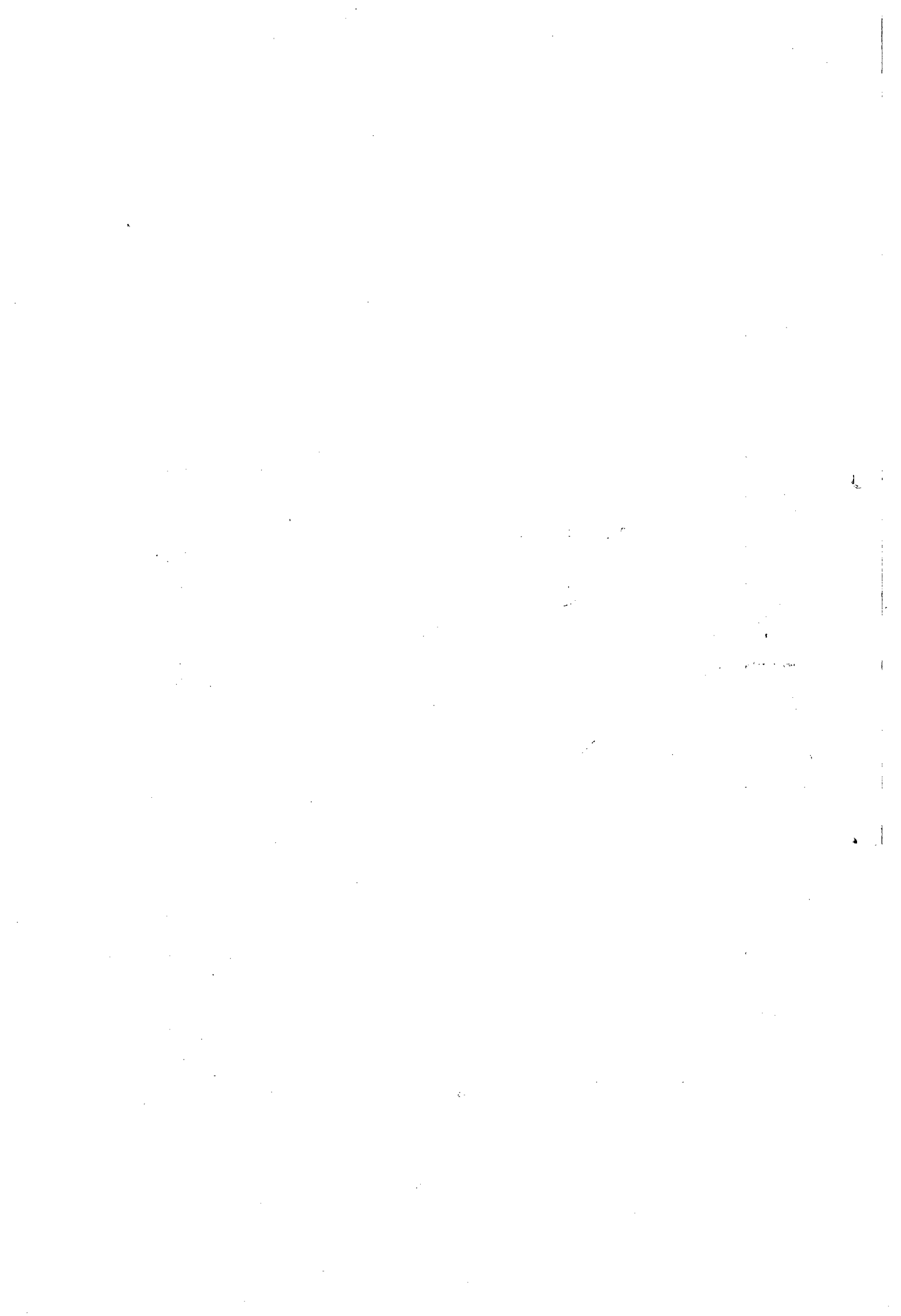
Protocolo nº 167/2013
C.I nº 01/2013 – CAF/UNAG



À
CPL,

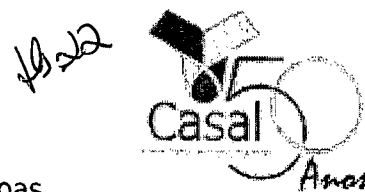
De acordo com a solicitação da CAF/UNAG através da C.I. Nº 01/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 18 e 19, parte integrante do presente processo, e o que estabelece o Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, que caracteriza a necessidade da contratação. **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato de Aluguel com o Sr. **ROMUALDO ROLIM VIEIRA – CPF Nº 870.690.914-00**, que tem como objeto a locação de imóvel urbano residencial, localizada na Rua do Comércio, nº 74 Centro na cidade de Campo Alegre/Alagoas, o qual servirá para Instalação do escritório da CASAL naquele Município, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), e global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por um período de 12 (doze) meses .Em, 21/03/13


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente





Companhia de Saneamento de Alagoas



Protocolo nº 167/2013.
Ref: CI nº 01/13 CAF/UNAG

À ASJUR,

Encaminhamos, para análise e parecer o contrato 046/2013 referente ao aluguel de imóvel em Campo Alegre/AL.

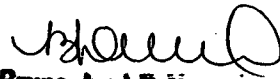
Maceió, 08 de abril de 2013.

Atenciosamente,




Ricardo de Castro Martins Vieira
CPL/CASAL

A Adv. Lais Leão,
Para a devida análise.
Em 08/04/13

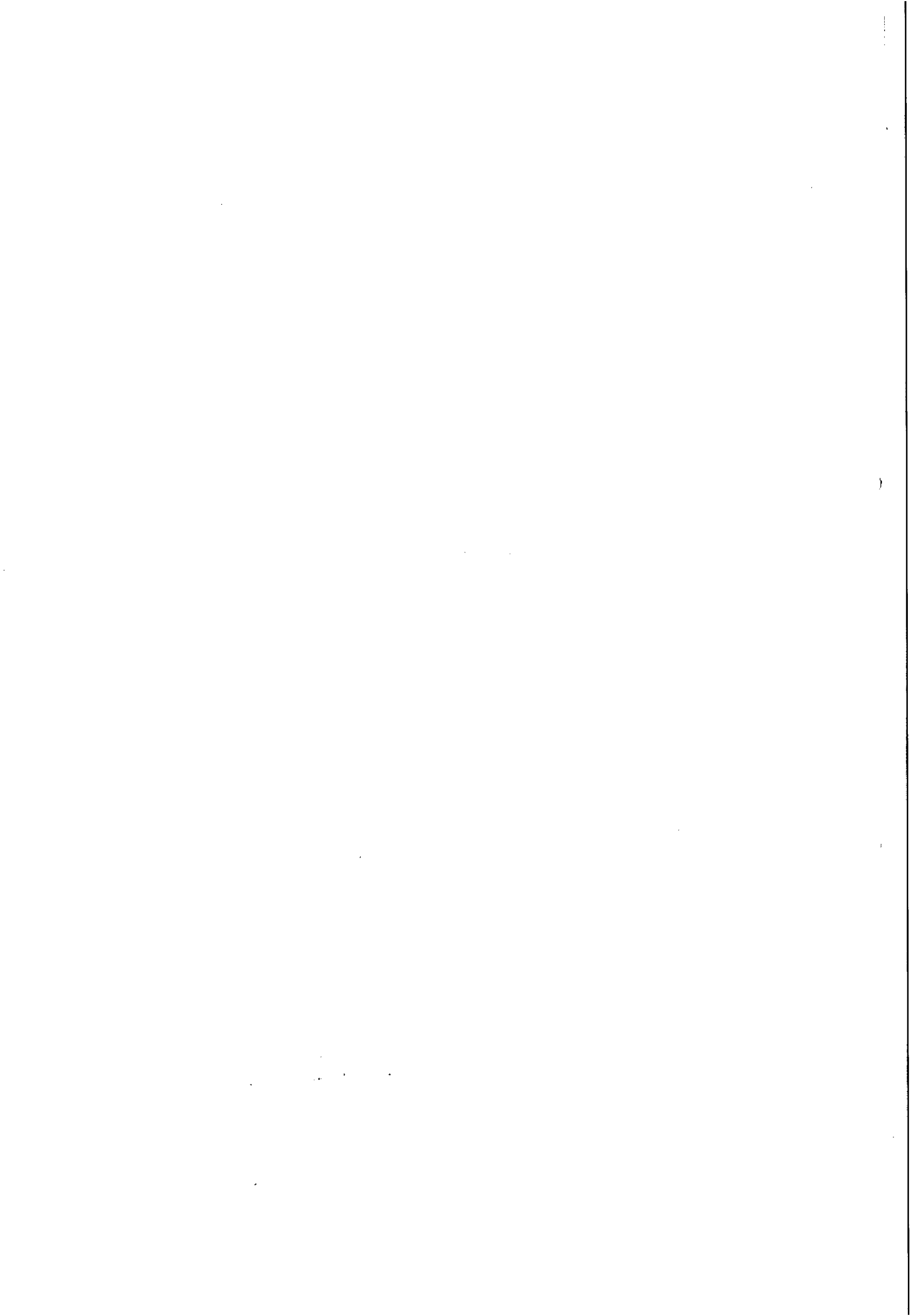


Bruna Junqueira
Assessora Jurídica CASAL

A CHOFIA DA ASJUR,
Estando o contrato devidamente efetuado, entende-se
pela possibilidade de prosseguimento do feito.
Em 09/04/13



Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
167/2013

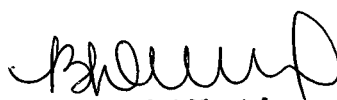
Nº FOLHA:

13

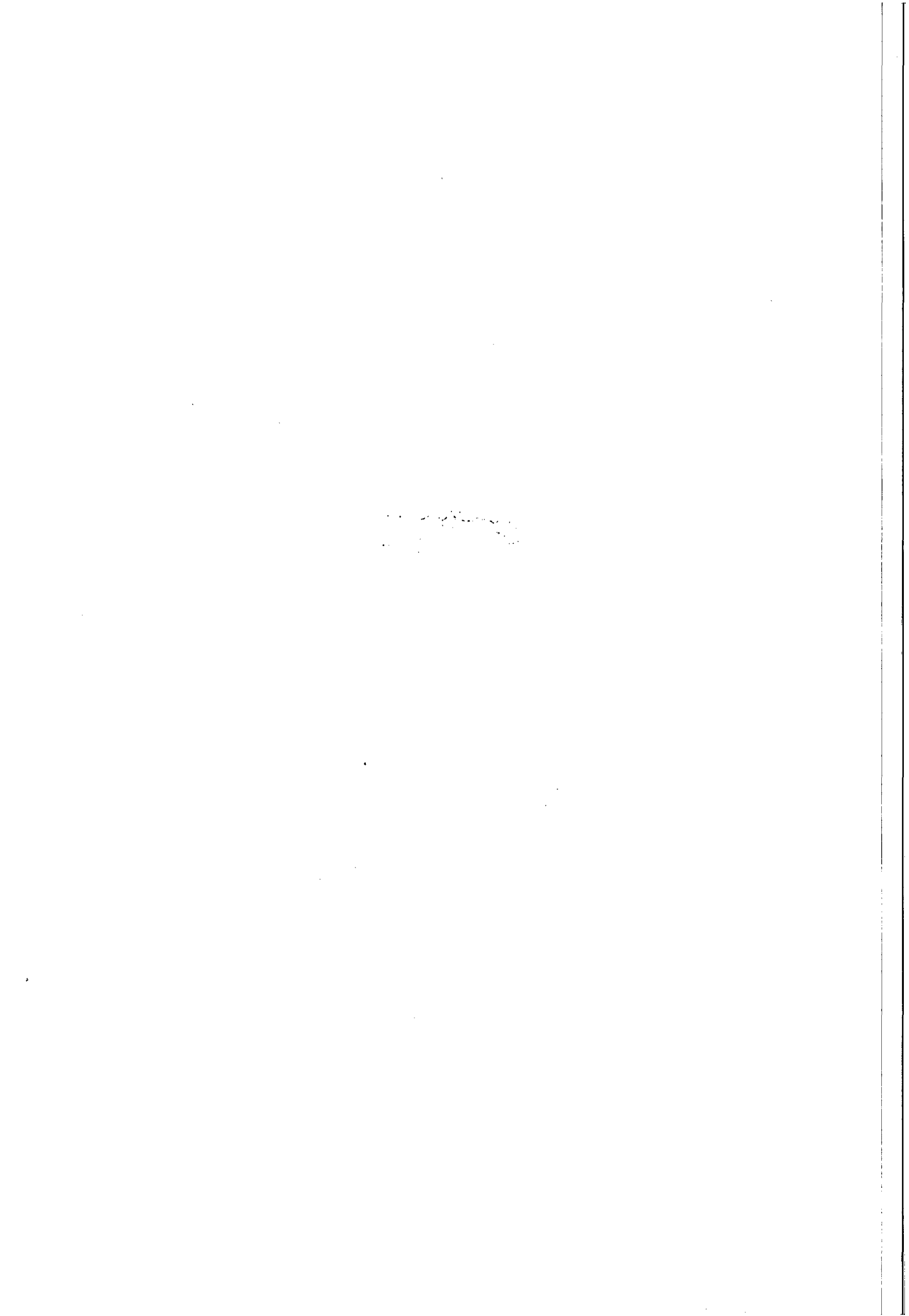
À CPL,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Maceió, 09 de abril de 2013.



Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Carta nº 05/2013 - CPL
Maceió, 10 de abril de 2013

À
UNAG, (De Ordem)

Pela presente estamos encaminhando para V.S^a Prot. Nº 167/2013 e 02 (duas) via do Contrato nº 046/2013 para assinatura, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

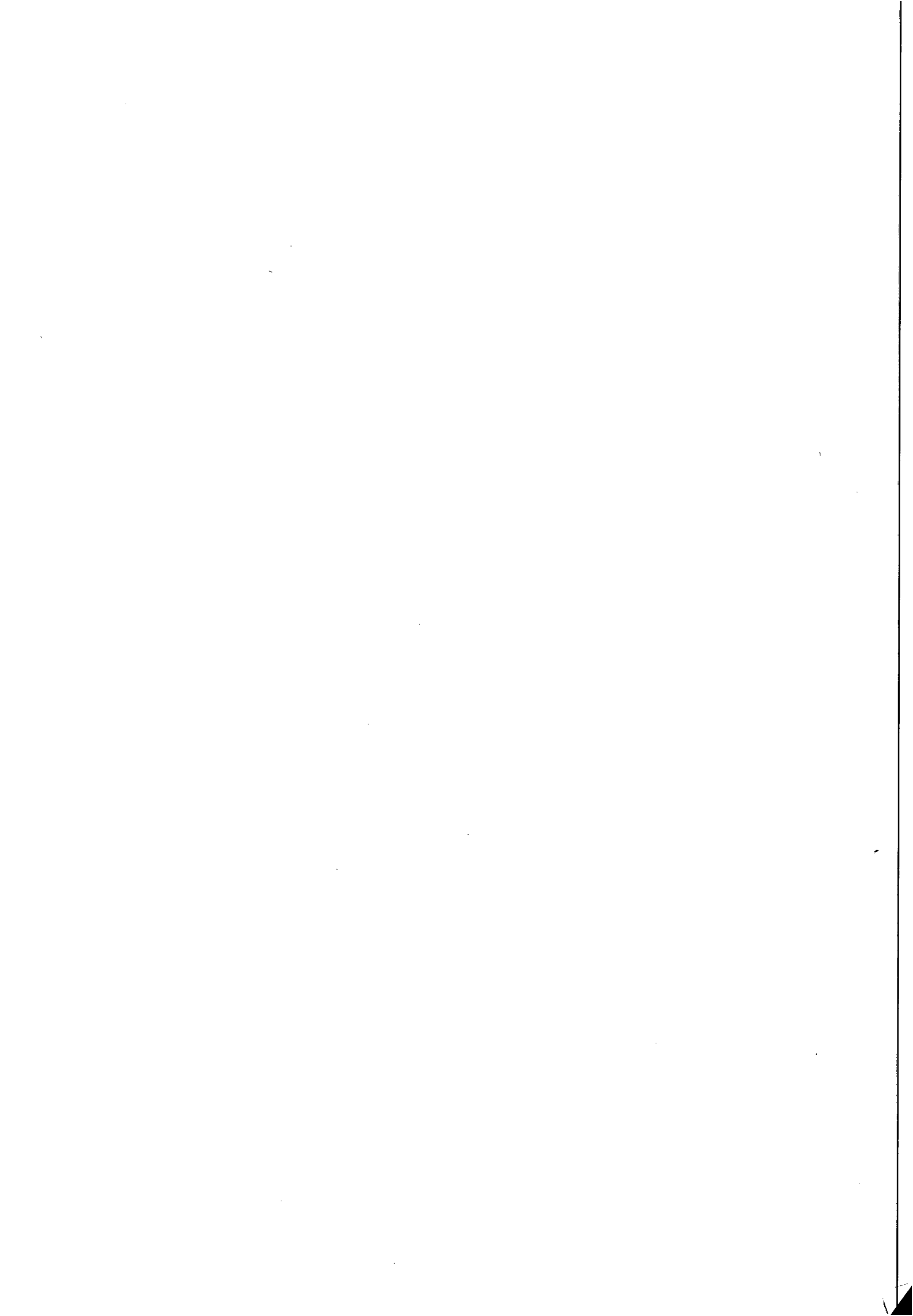
Solicitamos que logo após o ato, devolver as duas vias do Contrato e Prot. , para assinatura dos Senhores Diretores. Em seguida enviaremos uma via para o vosso arquivo.

Atenciosamente,

Luci Gleide
LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

*DEVOLVENDO PROC. ASSINADO PL
Proprietários.
EM, 10/04/13*


Jonas José de Magalhães
COORD. DA CAFUNAGRESTE
MAT 1524 - CASAL



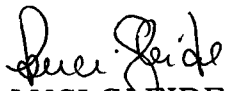
Prot. N° 167/2013 - UNAG

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato n° 046/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Romualdo Rolim Vieira, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 18/04/2013

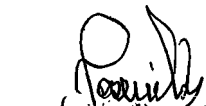
Atenciosamente


LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

- A D.P. (De Ordem).

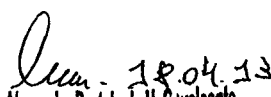
Para aposição da assinatura do D.P.

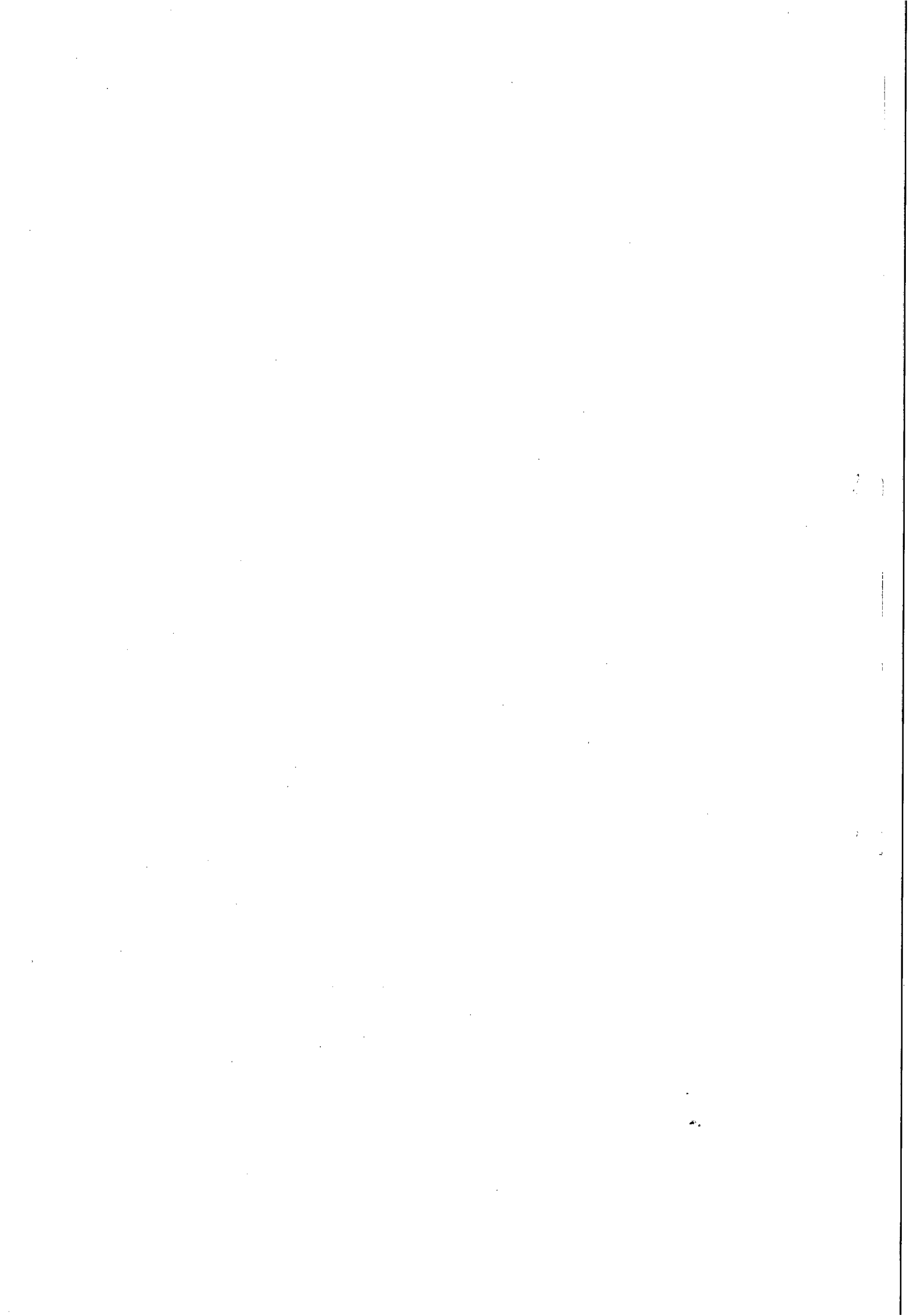
Em, 18/04/2013


Joseilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

À CPL (De Ordem),

CONTENUTO N° 046/2013 - CASAL ASSINADO PELO PRESIDENTE,
A/ENCAMINHAMENTO.


18.04.13
Eng.º Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 046/2013 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E O Sr. ROMUALDO ROLIM VIEIRA.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Operacional **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, INSCRITO NO CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **ROMUALDO ROLIM VIEIRA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual inscrito no CPF/MF sob o nº 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, 546, Centro, Campo Alegre/AL.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 00167/2013 - CASAL, C.I. Nº 01/13 – CAF/UNAG obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, residencial localizado na Rua do Comércio, nº 74, Centro da Cidade – Campo Alegre/ AL, o qual servirá para instalação do escritório da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

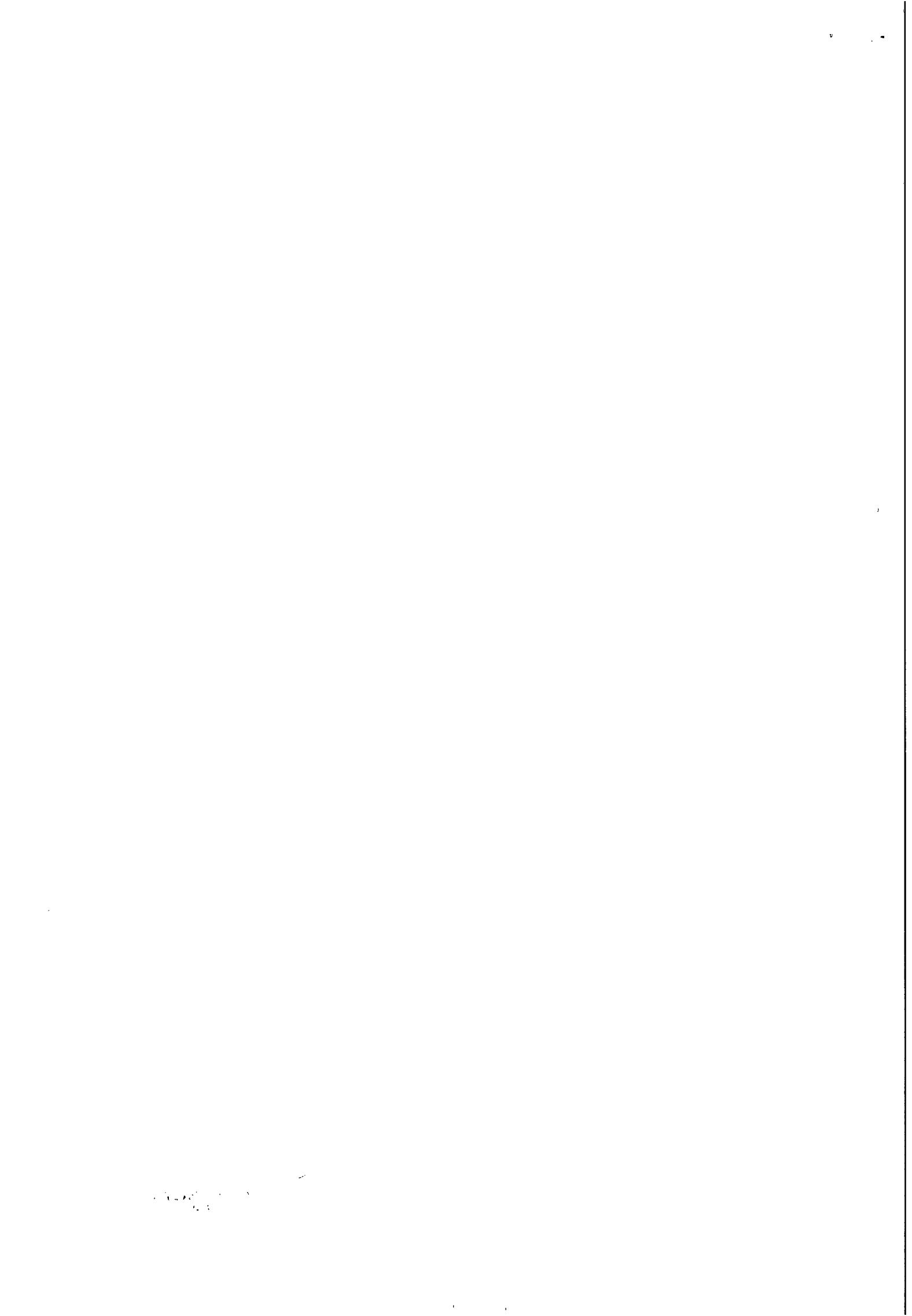
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido no Caput, o valor em atraso será corrigido desde o inadimplemento até o efetivo pagamento pela variada TR (Taxa de Referência).

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

1/3

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária	11103 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa	300.000 - Serviço
- Rubrica	307.312– Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA SEXTA: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JONAS JOSÉ MAGALHÃES, Coordenador, Mat.1524, inscrito no CPF nº 134.089.254-53 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado, pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJU



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
18
cf.

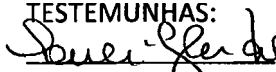
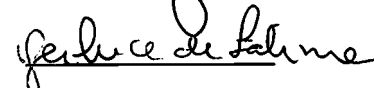
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

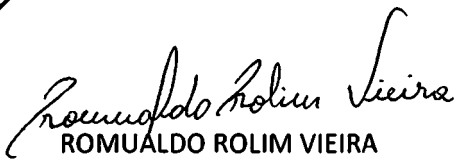
Maceió, 03 de maio de 2013


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

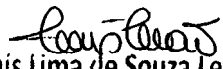
TESTEMUNHAS:

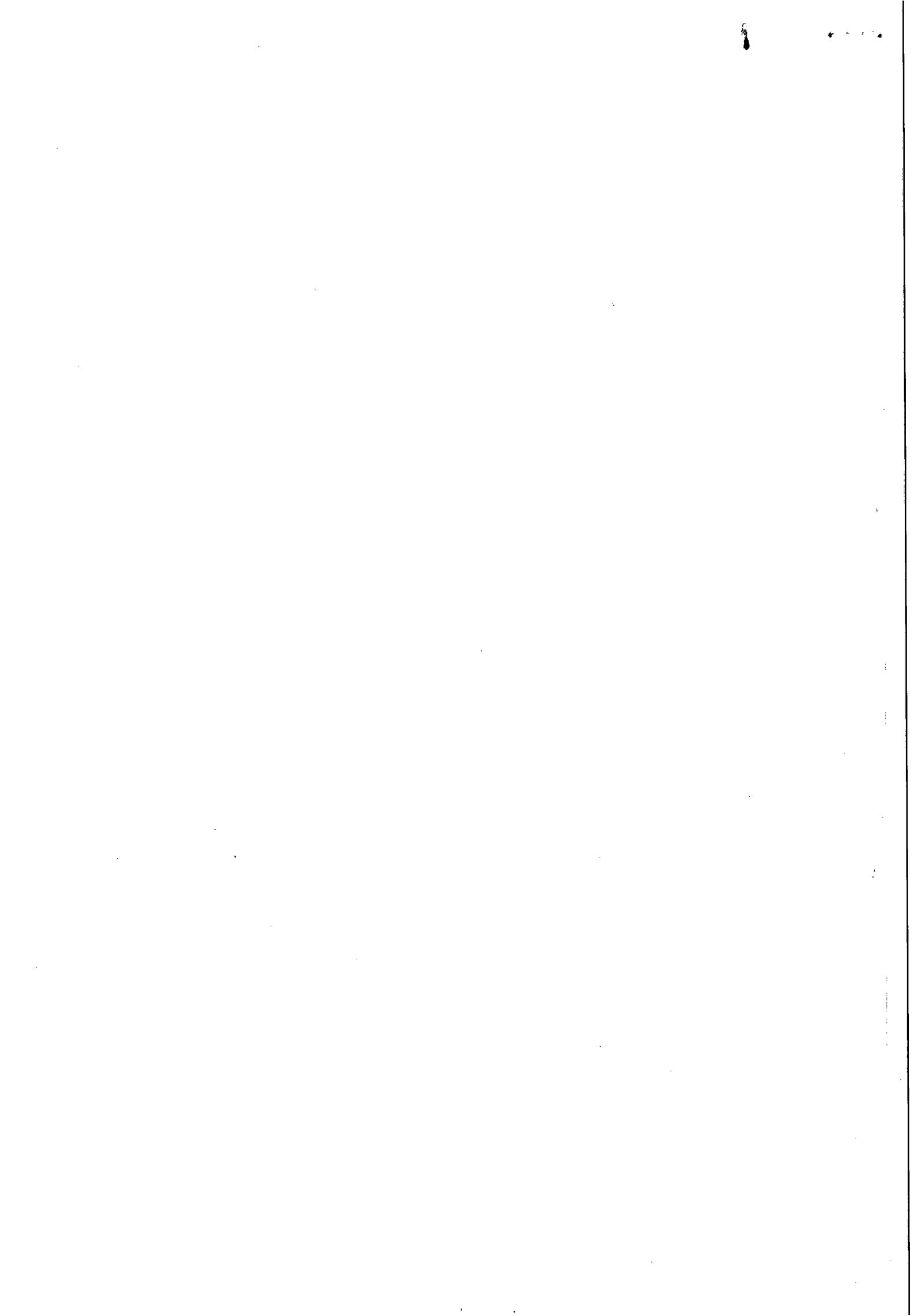




JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


ROMUALDO ROLIM VIEIRA
Locador




Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. As cidades que compõem a Unidade de Negócio do Leste são as seguintes: Barra de São Miguel; Coqueiro Seco; Colônia de Leopoldina; Fleixeiros; Itateguara; Jacupir; Japaratinga; Joaquim Gomes; Jundiá; Maragogi; Matriz de Camaragibe; Messias; Murici; Novo Lino; Paripueira; Passo de Camaragibe; Pilar; Porto de Pedras; Rio Largo; Santa Luzia do Norte; Saruba.
VALOR R\$: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 399.611,50 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).
Data de assinatura: 03 de maio de 2013
Protocolo nº 13123/2012 - CASAL - C.I. nº 93/2012 - UN LESTE
Autorizamos a elaboração do CONTRATO nº 056/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESAMICHELE CONSTRUÇÕES LTDA. Observando a Legislação vigente. Homologado em 10.04.2013

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 49/2012**

Protocolo nº 716/2013 - CASAL - C.I. nº 08/2013 - SUPTRA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57
CONTRATADA: EMPRESA QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Via Periférica II, nº 2460, Cid Sul, Sinaões Filho/BA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.075.017/0001-08, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por Antonio Mário Campello, portador do CPF nº 247.229.605-34, residente e domiciliado na Alameda dos Búzios, nº 67, Inapuá, Salvador/BA
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de abril de 2013 com término no dia 16 de abril de 2014, mantendo-se o valor global atual que é de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).
Data de assinatura: 16.04.2013
Protocolo nº 716/2013 - CASAL - C.I. nº 08/2013 SUPTRA
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 49/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Observando a legislação vigente. Homologado em 05.03.2013

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 046/2013**

Protocolo nº 00167/2013 - CASAL C.I. nº 01/2013 UNAG Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57
CONTRATADA: SENHOR ROMUALDO ROLIM VIEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual inscrito no CPF/MF sob o nº 870.690.914-00, residente e domiciliado na Avenida Municipal, 346, Centro, Campo Alegre/AL.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, residencial localizado na Rua do Comércio, nº 74, Centro da Cidade - Campo Alegre/AL, o qual servirá para instalação do escritório da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.
O valor mensal do aluguel é de R\$ 300,00 (trezentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.
O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 03 de maio de 2013
Protocolo nº 00167/2013 - CASAL - C.I. nº 01/2013 - UNAG
Autorizamos a elaboração do CONTRATO nº 046/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ROMUALDO ROLIM VIEIRA. Observando a Legislação vigente. Homologado em 21.03.2013

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 057/2013**

Protocolo nº 3924/2013 - CASAL - C.I. nº 13/2013 - SUENG
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00
CONTRATADA: EMPRESA NATIVA CONSTRUTORA LTDA - EPP, estabelecida a Rua José Alves Feitosa, 12, Centro, Jacaré dos Homens/AL, CEP 57430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.455.379/0001-40, representada por seu sócio JOSÉ ANTONIO DE FIGUEIREDO SOUTO, inscrito no CPF/MF nº 051.436.354-11, RG 1752116, residente e domiciliado em Jacaré dos Homens/AL.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de caixas de passagem na adutora entre o município de São José da Tapera e o Povoado Caboclo, no Estado de Alagoas, visando proporcionar melhorias no abastecimento de água da região, conforme especificado no Projeto Básico e homologado pelo Diretor Presidente a dispensa de licitação em caráter de Urgência/Emergência com fulcro no parecer jurídico de fls. 35 usque 37 do processo administrativo, aprovado pela Assessoria Jurídica, nos moldes do art. 24, inciso IV, nos moldes do art. 24, inciso IV, combinado com o art. 26 do Estatuto das Licitações - Lei 8.666/93, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor do Contrato R\$: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 139.980,33 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta mil e trinta e três centavos).
Data de assinatura: 02 de maio de 2013
Protocolo nº 3924/2013 - CASAL - C.I. nº 13/2013 - SUENG
Autorizamos a elaboração do CONTRATO nº 057/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA NATIVA CONSTRUTORA LTDA - EPP. Observando a Legislação vigente. Homologado em 28.03.2013

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 054/2013**

Protocolo nº 13966/2012 - CASAL - C.I. nº 227/2012 - UNSERRANA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72
CONTRATADA: ACQUATRA DO NORDESTE LTDA., estabelecida a Praça da Matriz, s/n, Praia do Sagi, Baía Formosa-RN, CEP nº 59.194-991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.191.235/0001-33, representada por Alice Dias de Araújo Souza, inscrita no CPF/MF nº 175.780.944-91, RG nº 337.229-SSP-RN residente e domiciliada a Rua Miramar, nº 97 - Praia do Meio, Natal/CE, CPF 59010-470.
OBJETO: A recuperação de 03 filtros ascendentes CLA II 450 (fabricação: HEMFIBRA) da estação de tratamento de água (ETA) de Palmeira dos Índios-AL. Os filtros a serem recuperados possuem os números 1, 3 e 4 respectivamente, conforme as especificações.
VALOR DO CONTRATO: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Anexo 1
Data de assinatura: 02 de maio de 2013
Protocolo nº 13966/2012 - CASAL - C.I. nº 227/2012 - UNSERRANA. Autorizamos a elaboração do CONTRATO nº 054/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACQUATRA DO NORDESTE LTDA. Observando a Legislação vigente. Homologado em 17.04.2013.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
Nº 014/2012**

Protocolo nº 1872/2013 - CASAL - C.I. nº 02/2013 - SUPOCE
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF 098.703.694-72
CONTRATADA: EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Dr. Waldemir Alencar Junior, 109, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.509.781/0001-93, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Gerente DEMÉTRIO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.059.204-84, residente e domiciliado nesta Capital.
OBJETO: I - A partir da assinatura deste instrumento, o Contrato nº 014/2012 - CASAL, celebrado em 23 de abril de 2012, fica rescindido, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização. II - A CASAL assinará imediatamente o objeto do Contrato nº 14 no estado em que se encontra a obra na forma do que preceitua o art. 80, I, e Lei 8.666/93. III - Cabe a CASAL retenção dos créditos, por venturas existentes, até o montante do prejuízo a ser apurado; IV - A CASAL aplicará a multa contratual expressa na Cláusula Décima Primeira, além das demais sanções previstas pela Lei 8.666/93 que serão registradas no cadastro da Contratada.
Data de assinatura: 25 de abril de 2013
Protocolo nº 1872/2013 - CASAL - C.I. nº 02/2013 - SUPOCE
Autorizamos a elaboração do TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 014/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MULT CONSTRUÇÕES LTDA. Observando a Legislação vigente. Homologado em 15.03.2013

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 18/2012**

Protocolo nº 790/2013 - CASAL - C.I. nº 381/2012 - UNSERTÃO
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00
CONTRATADA: Empresa TELESIL ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Praça dos Palmares, 36, sala 506, CEP: 57020-903, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.593/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 24.090.721-3, neste ato, representada por seu representante legal ALFREDO GUTTENBERG DE MENDONÇA BRENDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.652.084-15, residente e domiciliado nesta Capital.
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula oitava do contrato original fica prorrogado por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 24 de fevereiro de 2013 a 24 de junho de 2013. Por força deste instrumento fica autorizada a execução de serviços objeto do contrato original no total de R\$ 79.124,05 (setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos), correspondente a um acréscimo de 24,81 (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento) do valor original do contrato.
Data de assinatura: 22 de fevereiro de 2013
Protocolo nº 790/2013 - CASAL - C.I. nº 381/2012 - UNSERTÃO
Autorizamos a elaboração do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 18/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA., observando legislação a vigente. Homologado em 21.02.2013.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 01/2010**

Protocolo nº 12504/2012 - CASAL - Ofício nº 874/2012 - SEINFRA/GS
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00
CONTRATADA: EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Praça dos Palmares, 36, sala 506, CEP 57020-903, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.593/0001-64, Inscrição Estadual sob o nº 24.090.721-3, neste ato representada legalmente por ALFREDO GUTTENBERG DE MENDONÇA BRENDA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.652.084-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Em face da alteração do projeto efetivado pela CASAL, para atender à perfeita execução do objeto, a planilha contratual sofreu readequações sem conteúdo alterar o valor atual global, passando a vigorar a partir

